

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 15/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	7
DECRETO Nº 06, DE 09 DE MAIO DE 2023.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REABERTURA-DECISÃO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 01/2023	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023	11
DECRETO Nº 024, DE 11 DE MAIO DE 2023	16
EDITAL 004/2023- RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	18
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 055/2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023/CPL	39
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023/CPL	48
PORTARIA Nº 019/2023	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	48
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 009-07-2023	48
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 048-07-2023	49
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 051-07-2023	50
PORTARIA Nº 057/2023/GAB/PREF.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	50
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.	50
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	51
PORTARIA Nº 217 /SEMAFIN - 15 DE MAIO DE 2023.	51
PORTARIA Nº 218/SEMAFIN - 16 DE MAIO DE 2023.	51
PORTARIA Nº 219/SEMAFIN - 16 DE MAIO DE 2023.	51
PORTARIA Nº 220/SEMAFIN - 16 DE MAIO DE 2023	51
PORTARIA/SEMUS Nº 036 DE 12 DE MAIO DE 2023	52
PORTARIA/SEMUS Nº 037 DE 17 DE ABRIL DE 2023	52
PORTARIA/SEMUS Nº034 DE 10 DE MAIO DE 2023	52
PORTARIA/SEMUS Nº035 DE 10 DE MAIO DE 2023	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	53
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023	53
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1304.3/2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	54
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2021	54
2º ERRATA EDITAL Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2023	54
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022	55
PORTARIA Nº 335/2023 - GAB LC	55
PORTARIA Nº 340/2023 - GAB LC	56
PORTARIA Nº 341/2023 - GAB LC	56
PORTARIA Nº 342/2023 - GAB LC	56
PORTARIA Nº. 334/2023 DE 01 MAIO DE 2023.	57
PORTARIA Nº. 336/2023 DE 15 MAIO DE 2023.	57
PORTARIA Nº. 337/2023 DE 15 MAIO DE 2023.	57
PORTARIA Nº. 338/2023 DE 15 MAIO DE 2023.	57
PORTARIA Nº339/2023 - GAB LC	58
RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023	58
RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	58
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2023.	58



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022.	58
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	59
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº010/2023.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	59
0EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.16052023/IN003223	59
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.16052023/IN0022023	59
PORTARIA Nº 037/2023-SEMUS.	60
TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.23022023.TP.008/2022	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	60
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023	60
DECRETO Nº 08/2023	60
DECRETO Nº 09/2023	61
DECRETO Nº 10/2023	61
ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 - DISPENSA Nº 09/2022-SEMAS	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	61
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023	61
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2018	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2023,	65
LEI N.º466/2023	65
LEI N.º467/2023	66
LEI N.º468/2023	66
LEI N.º469/2023	67
PORTARIA Nº0100/2033	68
PORTARIA Nº0102/2033	68
PORTARIA Nº0103/2033	68
PORTARIA Nº097/2033	69
PORTARIA Nº098/2033	69
PORTARIA Nº099/2033	69
PORTARIA Nº 0101/2023	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	70
DECRETO Nº 192 DE 12 DE MAIO DE 2023.	70
DECRETO Nº 193/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - SRP	77
PORTARIA 020/2023-SEMED-INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES MUN. PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	83
CONTRATO Nº. 097/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.	83
CONTRATO Nº. 099/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.	83
CONTRATO Nº. 100/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.	83
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023	83
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE. Nº 001/2023	83
RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	84
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023	84
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023	84
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023	84
EXTRATO DO CONTRATO 202/2023	84
EXTRATO DO CONTRATO 203/2023	85
EXTRATO DO CONTRATO 204/2023	85
EXTRATO DO CONTRATO 206/2023	85
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	85
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 PARA PRORROG DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 026/2021 T.P. Nº 010/2021	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	86
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2023	86
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2023	86
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2023	86
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2023	86
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2023	86
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2023	86
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2023	87
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2023	87
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023	87
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2023	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	87
DECRETO Nº 083, DE 16 DE MAIO DE 2023.	87
EDITAL/SEMED Nº 002/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.	88
EDITAL/SEMUC Nº 001/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.	91



LEI Nº 914, DE 16 DE MAIO DE 2023.	91
LEI Nº 915, DE 16 DE MAIO DE 2023.	92
RESOLUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 001/2023.	93
RESOLUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 002/2023.	95
RESOLUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 003/2023.	97
RESOLUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 004/2023.	98
RETIFICAÇÃO/ERRATA NO EDITAL/SEMED Nº 001/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	99
EXTRATO DE DISTRATO	99
LEI Nº 492/2023	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	101
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	101
PORTARIA-GAB/PREF Nº 610/2022 DE 15 DE MAIO DE 2023.	101
PORTARIA-GAB/PREF Nº 611/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	102
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023	102
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022	102
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	103
EDITAL Nº 003/2023	103
LEI MUNICIPAL N.º 103/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	104
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 070/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023/CPL	104
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023.	105
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	106
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2023	106
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2023	106
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2021	107
EXTRATO DE CONTRATO	107
EXTRATO DE CONTRATO	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	107
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023, ASSINADO EM 11/05/2023	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023, ASSINADO EM 11/05/2023	108
LEI 0234/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	109
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.	109
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.	109
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.	109
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.	110
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.	110
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.	110
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.	110
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.	110
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SRP	110
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023	111
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP	111
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	111
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023	111
LEI Nº 397/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.	112
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	112
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2022-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	113
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PMTF-MA.	113
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.	113
CONTRATO Nº. 051/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP.	114
CONTRATO Nº. 052/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.	114
GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	114
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023-CPL	114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023. ADESÃO N.º 004/2023.	114
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023	115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022-SEPLAN

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA, CPF: 013.992.573-23 nomeada pela Portaria nº 322/2021 de 16 de junho de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa L P Soares Carvalho, inscrita no CNPJ sob o nº 07.376.368/0001-06, com sede na Rua 30 de março, nº 469, Bairro Campinho, Pinheiro-MA, CEP 65200-000, e-mail: azulservicos2005@gmail.com, telefone: (98) 98867-3283, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luis Pedro Soares Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 000115453699-5 SSP/MA e do CPF nº 957.197.683-00, HOMOLOGADO pela Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

1. DO OBJETO

2. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipal de Alcântara/MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA	L P SOARES CARVALHO	CNPJ	Nº 07.376.368/0001-06
ENDEREÇO:	Rua 30 de março, nº 469, Bairro Campinho, Pinheiro-MA, CEP 65200-000.		
REPRESENTANTE	Luis Pedro Soares Carvalho		
E-MAIL	azulservicos2005@gmail.com		

No menor preço por item, valor total R\$ 766.685,00 (setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alvará de licença, papel aperm. med. 29x21cm, a 75, com 100 unidades.	Blc	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
2	Autorização de Combustível, 02 vias med. 10,5x15cm	Blc	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
3	Autorização de viagens papel AP 75g	Blc	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
4	Banner em lona tam. 1,50 x 1,50 m - imp. digital - Ass. Social	Und	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
5	Banner em lona tamanho 120cm x 180cm	Und	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
6	Banner em lona tamanho 40cm x 60cm	Und	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00

7	Banner em lona tamanho 60cm x 90cm	Und	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
8	Banner em lona tamanho 90cm x 120cm	Und	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
9	Blocos de cadastro de estab., med. 29x21cm, a el AP 75	Blc	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
10	Cadastro econômico, 29x21cm, papel AP 75g 1 cor, 4 vias.	Blc	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
11	Capa de processo em policromia, papel supremo 250 2	Und	5.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
12	Cartão de protocolo, papel supremo 250g, imp. 1 cor F.V	Und	5.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
13	Cartaz Form: 64x46cm impressão 4x0 cor papel couche 115	Und	1.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
14	Confeção de folders dengue, F:8 imp. 4x4 cm	Und	1.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
15	Controle de movimentação de veículos, papel a er. 1 cor	Blc	300	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
16	Dados pessoais, 29x21cm, papel apergaminhado cor	Blc	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
17	Documento de arrecadação municipal - DAM, numerado 3 vias.	Blc	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
18	Envelope janela 15x21, cor branca	Und	2.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
19	Envelope kraft, med. 20x28cm, impressão 01 cor	Und	2.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
20	Envelope kraft, med. 31x41cm, impressão 01 cor	Und	2.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
21	Envelope med. 26x36cm	Und	2.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
22	Envelope ofício branco, med. 11,5x23cm, impressão 01 cor	Und	2.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
23	Faixa em lona vinilica imp. digital base de solv. 6,00x 0,80m	Und	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 530,00	R\$ 53.000,00
24	Folha de despacho de processo, 29x21cm, papel a er. 1 cor	Blc	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
25	Formulário de advertência, 50x2 vias, papel a er. cor	Blc	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
26	Formulário de req. do contrib., 01 via, papel AP 75 2	Blc	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
27	Formulário único para req., 29x21cm, papel a er. 1 cor	Blc	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
28	Formulário único para requer. (Dados do servidor, 29x21cm)	Blc	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
29	Ordem de compras 3 vias 21x15cm papel AP 75g 01 cor	Blc	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
30	Panelto tam. 15x21cm impressão 4x0 cor papel couche 115	Und	5.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
31	Papel Timbrado, policromia 4x0 cor, 29x21cm, a el AP. 75	Und	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
32	Pedido de material papel AP 75g	Blc	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
33	Requisição de material, 3 vias med. 21x15cm a el AP 75	Blc	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
34	Termo de Fiscalização, med. 29x21cm, papel AP 75	Blc	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
Valor do Lote 03						R\$ 347.800,00
trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adesivos-impressão em vinil e recorte - tamanho: 20 x 15 cm	Und	500	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
2	Ata de resultados finais - tamanho: ofício (frente e verso) papel 75 g/m² em policromia	Und	5.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
3	Banner - impressão em policromia / tamanho: 120 x 90 cm	Und	10	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
4	Banner 1,00 x 1,5m: em lona com acabamento	Und	10	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	Banner em lona - impressão em policromia / tamanho 2,00 x 1,20m	Und	5	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
6	Bloco de anotação 96 folhas Tamanho 14mm x 200mm	Und	300	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
7	Boletim de pré-escola - papel 60 g/m² kg em policromia formato - 08	Und	1.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,70	R\$ 700,00
8	Boletim escolar de 1º ao 5º ano / tam. Ofício (frente e verso) papel 65 kg em policromia	Und	3.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
9	Boletim escolar de 6º ao 9º ano / tam. Ofício (frente e verso) papel 65 kg em policromia	Und	3.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
10	Calendário escolar, Capa Couchê 240G. 15x20	Und	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
11	Capa dossiê de aluno - duplo ofício - papel 60 kg em Policromia	Und	5.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
12	Capa para processos - papel 300 g/m², medindo 22 x 66 cm - quando aberto, 01 vinco, 2 x 0 cor. Com logomarca do Município.	Und	1.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
13	Certificado formato 08 - papel 60 kg em policromia	Und	1.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
14	Certificados - tamanho ofício (frente e verso) papel 60 kg - de 1º a 9º ano em policromia	Und	1.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
15	Diário da educação infantil/ espiral fort. 06 c/ 43 pag. Papel couchet 75 g/m² capa em policromia	Und	1.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
16	Diário de classe do EJA - espiral fort. 06 c/ 43 páginas - papel couchet 75 g/m² capa em policromia	Und	1.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
17	Diário de classe Ens.Fund. 3º ao 5º ano / espiral fort. 06 c/ 43 pag. Papel couchet 75 g/m² capa em policromia	Und	1.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
18	Diário de classe Ens.Fund. 6º ao 9º ano / espiral fort. 06 c/ 43 pag. Papel couchet 75 g/m² capa em policromia	Und	1.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
19	Diário do ciclo de alfabetização 1º ao 2º ano / espiral fort. 06 c/ 43 pag. Papel couchet 75 g/m² capa em policromia	Und	1.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
20	Faixa - impressão em lona / policromia - 300 x 100 cm - com acabamento	Und	5	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 47,00	R\$ 235,00
21	Ficha de acompanhamento bimestral - formato: 08 / papel - 75 g/m² em policromia	Und	1.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
22	Ficha individual do aluno: papel 75 g/m² - tamanho: ofício em Policromia	Und	5.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
23	Histórico escolar tamanho ofício papel 60 kg em policromia 1º a 9º ano	Und	5.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
24	Livro de registro de certificado do 1º ao 9º ano (200 folhas) - capa dura em policromia	Und	50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
25	Panel backdrop 1200 x 1200	Und	5	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 12.500,00	R\$ 62.500,00
Valor do Lote 04						R\$ 418.885,00
quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais						

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO



1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara/MA.
2. A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;
3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;
4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;
5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Alcântara - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 16 de maio de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ÓRGÃO GERENCIADOR

L P Soares Carvalho
Luis Pedro Soares Carvalho

BENEFICIÁRIO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ee5f24319a7451536438ae42d180ea23

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, CONTRATADO: empresa, TR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.335/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 23.752,51 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Thiago Antonio Ferreira Braga, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e63d9e76ea9f45c91421e17630f1386e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, TR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.335/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL



R\$ 4.712,03 (quatro mil setecentos e doze reais e três centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (PRÓPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Thiago Antonio Ferreira Braga, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 0c87ffe4b26b2f18a3865b872f7b2c66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO Nº 06, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso e suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania; CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica; CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento no Município de Bacabeira; **DECRETA: Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Bacabeira, vinculado à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no âmbito do Município de Bacabeira. **Parágrafo único** - Para fins do presente Decreto os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem. **Art. 2º.** Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos: **I** - Certidão de Nascimento; **II** - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG); **III** - Cadastro de Pessoa Física (CPF); **IV** - Título de Eleitor; **V** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **VI** - Certidão de Óbito. **Art. 3º.** O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os

seguintes objetivos: **I** - Planejar e avaliar a implementação de políticas públicas de erradicação do sub-registro civil de nascimento e de ampliação do acesso à documentação básica, por meio da união de esforços com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como de entidades da sociedade civil; **II** - Mapear as áreas de maior ocorrência do sub-registro de nascimento, realizando ações de mobilização específicas direcionadas a esses grupos; **III** - Fortalecer e divulgar orientações sobre documentação básica; **IV** - Ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, com atenção à implantação de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em maternidades; **IV** - Aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema; **V** - Propor medidas, em cooperação com os órgãos da Administração Pública, Poder Judiciário, Cartórios e quaisquer outras entidades, para o fortalecimento e aprimoramento do registro civil das pessoas naturais e ampliação do acesso à documentação básica. **Art. 4º.** O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado, indicados pelos respectivos gestores da pasta: **I** - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Social, que o coordenará; **II** - Secretaria Municipal Administração e Planejamento; **III** - Secretaria Municipal de Saúde; **IV** - Secretaria Municipal de Educação; **V** - Conselho Municipal de Assistência Social; **VI** - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; **VII** - Conselho Municipal do Idoso; **VIII** - Conselho Tutelar; **IX** - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. **§1º.** O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Social. **§2º.** Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta no prazo de até 90 (noventa dias) a partir da publicação deste decreto. **§3º.** Poderão, ainda, ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas: **I** - Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **II** - Ministério Público do Estado do Maranhão; **III** - Poder Judiciário do Estado do Maranhão; **IV** - Hospitais e Maternidades municipais; **V** - Entidades de classe; **VI** - Organizações não governamentais. **Art. 5º.** O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 6 meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência. **Art. 6º.** Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno. **Art. 7º.** A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados. **Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, EM 09 DE MAIO DE 2023. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 499e4efac1086446690b7b556c6f8ee8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REABERTURA-DECISÃO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 01/2023

ATA DE REABERTURA - DECISÃO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
Processo Administrativo nº 7855/2023

Aos dezesseis de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 03/2023 GAB de JANEIRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada a decisão de recursos de habilitação e abertura envelopes de proposta de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para a Construção da Praça Rosa Santos, situada neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de Tomada de Preço, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Tomada de Preços. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas editalícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, neste ato ausente;

2-CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, DESCLASSIFICADA DO CERTAME;

3 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pela Sr.ª Mariany Lopes da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 035.940.783-88;

4- RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, neste ato representado pela Sr. Josiel Mendes da Silva Brito, inscrito no C. P. F. sob o Nº 031.685.683-50;

5- CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83;

6- ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92;

7- D B DA SILVA & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, neste ato representado pelo Sr. David Ismael Coelho Neto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 401.758.203-68;

8- IRCON CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03, neste ato ausente;

9 - CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, CNPJ Nº 27.963.603/0001-45, neste ato ausente;

DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR ACERCA DOS RECURSOS APRESENTADOS

Considerando apresentação de recurso pela empresa **RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, sendo o mesmo encaminhado para Procuradoria Geral do Município de Balsas-MA, conforme parecer anexo, a CPL procedeu o envio para autoridade superior proferir a decisão (conforme anexo), conforme abaixo:

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, a **Autoridade Superior** se posicionou conforme decisão em anexo, nos seguintes termos:

- a. **CONHEÇO** as razões recursais interposta pela empresa;
- b. No mérito **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SEVIÇOS LTDA**, ficando portanto **HABILITADA**;
- c. Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;
- d. Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Diante do exposto, a Comissão de licitação declara:

HABILITADAS as empresas:

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP
RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA
ASCON LTDA
D B DA SILVA & CIA LTDA EPP
IRCON CONTRUÇÕES LTDA
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA

Registra-se ainda que em relação a inabilitação da empresa Construtora **Vera Cruz Ltda** a CPL revendo os motivos da inabilitação na última sessão após realizar diligência junto ao setor de Contabilidade, declara a empresa **Habilitada**.

DAS PROPOSTAS

Dando continuidade, a comissão passou 10 (dez) envelopes de nº 02, todos rubricados pelos licitantes, ao representante da empresa **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83, os envelopes de propostas para devidas vistorias e análises dos lacres, onde não houve nenhuma manifestação, assim

procedeu-se a abertura dos envelopes.

DOS VALORES APRESENTADOS:

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	2.050.321,66
2º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP	2.144.772,68
3º	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	2.196.990,69
4º	ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	2.205.160,67
5º	D B DA SILVA & CIA LTDA EPP	2.371.698,93
6º	ASCON LTDA	2.401.519,92
7º	IRCON CONTRUÇÕES LTDA	2.478.469,84
8º	CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	2.706.938,82

A comissão permanente de licitação rubricou todas as propostas, ato contínuo passou-se todas as propostas para os representantes presentes para análise e assinaturas, após a presidente indagou se haveria questionamentos, o qual foi respondido **negativamente pelas empresas presentes**.

A Comissão de licitação registra que o valor da proposta da empresa D B DA SILVA & CIA LTDA EPP está divergente com a CURVA ABC e Cronograma físico financeiro, no entanto as mesmas foram apresentada de acordo com o item 9.1.1, e estão com valores idênticos, ou seja, caso a empresa sagrasse vencedora do certame, a mesma teria a oportunidade de fazer a correção sem alterar o valor global da proposta, com base no princípio do formalismo moderado.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise do setor técnico de engenharia, através do servidor José Cássio Alves Lima, a CPL declara as empresas Classificadas da seguinte forma:

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	2.050.321,66
2º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP	2.144.772,68
3º	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	2.196.990,69
4º	ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	2.205.160,67
5º	D B DA SILVA & CIA LTDA EPP	2.371.698,93
6º	ASCON LTDA	2.401.519,92
7º	IRCON CONTRUÇÕES LTDA	2.478.469,84
8º	CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	2.706.938,82

Tendo em vista, que proposta classificada em primeiro lugar foi apresentada por empresa de GRANDE PORTE/DEMAIS e a segunda

colocada empresa de pequeno porte, a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP, concedeu em sua proposta a diferença 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento), estando diante de empate FICTO, de acordo com a Lei complementar 123/2003, artigo 44 ao 49, tem direito ao desempate, senão vejamos:

As regras sobre a preferência da ME/EPP estão assim previstas:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Sendo assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, oportuniza e pergunta a empresa de pequeno porte se tem o interesse ao desempate, o que foi respondido POSITIVAMENTE, pela empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP, **que ofertou a proposta para desempate no valor de R\$ 2.050.221,66 (dois milhões, cinquenta mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), a proposta deverá ser enviada no email: cplbalsas2017@gmail.com, ou entregue no formato do item 9.1.1 do edital na Secretaria Municipal Permanente de Licitações e contratos no endereço: Rua Professor Joca Rêgo, 121 - Centro, Balsas - MA no prazo de 24 horas a contar da data 15/05 /2023.**

Após o desempate Ficto, passa a classificação da seguinte forma:

1º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP	2.050.221,66
2º	RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	2.050.321,66 (empate ficto)
3º	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	2.196.990,69
4º	ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	2.205.160,67
5º	D B DA SILVA & CIA LTDA EPP	2.371.698,93
6º	ASCON LTDA	2.401.519,92
7º	IRCON CONTRUÇÕES LTDA	2.478.469,84
8º	CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	2.706.938,82

Sendo assim, a comissão de licitações, através de sua presidente declara vencedora e classificada a empresa abaixo da seguinte forma:

1º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$ 2.050.221,66
----	-----------------------------	-------------------------

DOS RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista as decisões acima acerca da fase de habilitação questionou quanto à intenção de recurso, o que foi respondido POSITIVAMENTE pela representante da empresa ASCON LTDA e tendo em vista ainda a ausência de licitantes, esta Comissão declara aberto o prazo recursal, conforme segue:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	17/05/2023	23/05/2023
CONTRARRAZÃO	24/05/2023	30/05/2023

Registra-se que está Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se assim desejarem contrarrazoar.

Fica consignado que esta comissão irá encaminhar os **recursos**, via e-mail (estes informados pelos representantes presente e retirados da documentação apresentadas, sob total responsabilidade dos mesmos) conforme abaixo descrito:

EMPRESA	E-MAIL
ASCON LTDA	licitacoes@asconcreta.com.br
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	construtoraveracruz17@gmail.com

RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	kassiadv@gmail.com
D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	dbseengenharia@hotmail.com
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	consmang.srm@gmail.com
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	consril_construtoraripardo@hotmail.com
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,	lucas@engrego.com.br
IRCON CONTRUÇÕES LTDA	irconconstrucoes@gmail.com
CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP	claudionorcirculoengenharia@hotmail.com

Assim sendo a Presidente declarou encerrada a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 16 de maio de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes

Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva

Secretária Membro

José Cássio Alves Limas

Assessor Técnico

LICITANTES PARTICIPANTES:

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ASCON LTDA

D B DA SILVA & CIA LTDA EPP

CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA

RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

IRCON CONTRUÇÕES LTDA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 0c2ba1e2fa83d96bf07cfd479be5a509

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49577/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 49577/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 33.068.320/0001-32, estabelecida na Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 2, Sala A, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83321-020, Fone/Fax (41) 3699-4237, E-mail asclepioshospitales@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Patrícia Bach, brasileiro(a) Sócia-Proprietária, portadora do RG. 7.749.742-0/SESP-PR e CPF/MF nº 031.309.619-84, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes

das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para o Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 04/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
32	Máscaras de Ventilação Não Invasivas (VNI) - tamanho M Máscaras faciais para terapia de ventilação não invasiva (VNI), que cubram o nariz e a boca (orofacial). Descrições técnicas: - Tamanho médio (M); - Possuir estrutura em silicone ou vinil transparente; - Deverá encobrir nariz e boca (orofacial); - Possuir válvula de exalação; - Possuir orifícios para entrada de suplementação de oxigênio; - Possuir alça que permita a remoção rápida pelo paciente; - Deverá ser acompanhada pelo fixador ou cabresto; - Deverá ser reutilizável e autoclavável.	SOUNDWAY/NINGBOSHENG YURUI MED.APPLIANCES COLTD -CHINA, REP.POP./ A1102/80901119011	und	10	R\$1.347,00	R\$13.470,00
33	Máscaras de Ventilação Não Invasivas (VNI) - tamanho P Máscaras faciais para terapia de ventilação não invasiva (VNI), que cubram o nariz e a boca (orofacial). Descrições técnicas: - Tamanho pequeno (P); - Possuir estrutura em silicone ou vinil transparente; - Deverá encobrir nariz e boca (orofacial); - Possuir válvula de exalação; - Possuir orifícios para entrada de suplementação de oxigênio; - Possuir alça que permita a remoção rápida pelo paciente; - Deverá ser acompanhada pelo fixador ou cabresto; - Deverá ser reutilizável e autoclavável.	SOUNDWAY/NINGBOSHENG YURUI MED.APPLIANCES COLTD -CHINA, REP.POP./ A1103/80901119011	und	10	R\$1.348,00	R\$13.480,00

Valor Total Registrado: R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 12 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Patrícia Bach
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bbf878270ad2b6ef7504c146b4eff3

DECRETO Nº 024, DE 11 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.470, DE 03 DE JULHO DE 2019 QUE GARANTE HORÁRIO DE TRABALHO ESPECIAL AO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA OU QUE POSSUA CÔNJUGE OU FILHO COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.470, de 03 de julho de 2019, concedeu horário especial ao servidor com deficiência, ou que possua cônjuge ou filho com de com deficiência que o torne incapaz, quando comprovada a necessidade por perícia médica, independente de compensação de horário;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei nº 1.470, de 03 de julho de 2019, dispõe que o Poder Executivo regulamentará esta Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ao servidor portador de deficiência ou que possua cônjuge ou filho com deficiência será concedido horário especial quando for comprovada por junta médica oficial, a impossibilidade do cumprimento da jornada de trabalho a qual está submetido, sem exigência de compensação de horário, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.470, 03 de julho de 2019.

Parágrafo único. O laudo da junta médica será reavaliado após 02 (dois) anos ou outro prazo estipulado pela Junta Médica para avaliação da jornada diferenciada, salvo os casos de laudos que ateste deficiência permanente que terá validade indeterminada.

Art. 2º Os documentos que deverão ser apresentados no momento do ato pericial são:

- Laudo médico original, sem rasuras, informando o Código Internacional de Doenças - CID, além de assinatura e carimbo do médico;
- Laudos e exames complementares de profissionais que acompanham o tratamento do servidor ou dependente, com dias e horários utilizados para o tratamento. Não serão aceitos atestados emitidos por familiares;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de parentesco;
- outros documentos completos que vierem a ser requisitados.

Art. 3º Compete à junta médica oficial, mediante parecer conclusivo, especificar a capacidade para o exercício das atribuições do seu cargo efetivo, definindo, inclusive, a jornada de trabalho que o servidor pode suportar em razão da deficiência apresentada para o cumprimento de sua jornada de trabalho.

Art. 4º Também compete à junta oficial aferir a condição de deficiente do cônjuge ou filho do servidor, e avaliar a necessidade e a forma de acompanhamento por parte do servidor, levando-se em consideração a situação fática, as possibilidades de assistência à pessoa com deficiência, bem como o papel do servidor, além de outras questões que eventualmente devam ser consideradas para concluir pela concessão ou não do horário especial, a depender do caso concreto.

Parágrafo único. A Junta Oficial, ao estipular nova jornada do servidor,

deverá atuar com razoabilidade, de modo a garantir o direito ao horário especial ao servidor, mas sem impedi-lo de desempenhar as atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 5º O ato de concessão deverá indicar a jornada diferenciada de trabalho especificada pela junta médica oficial.

Art. 6º A concessão de horário especial para servidor com cônjuge ou filho portador de deficiência por junta médica oficial destina-se a possibilitar ao servidor o tempo necessário para a assistência à pessoa com deficiência.

Parágrafo único. As ausências para consultas e exames ocorridas dentro da jornada diferenciada de trabalho devem ser compensadas.

Art. 7º No caso em que os cônjuges sejam servidores públicos municipais e ambos solicitem o horário especial para dar assistência direta ao filho com deficiência, entende-se ser possível a concessão da redução da jornada a ambos, desde que a junta, ao analisar o caso concreto, tenha convicção da necessidade da presença de ambos os servidores para atender às necessidades do examinado.

Art. 8º O servidor que está submetido à jornada de trabalho estabelecida em leis especiais, como, por exemplo, 20, 24 ou 30h/semanais, poderá ter sua jornada diferenciada tendo em vista que se constitui norma aplicável a todos os servidores públicos municipais por ela regidos, editada dentro do escopo constitucional de proteção e integração social das pessoas com deficiência, bem como de garantia do seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§1º O servidor que trabalha por plantão, escala, turno ou revezamento poderá ser contemplado com horário especial, se comprovada a necessidade por junta oficial em saúde e pela equipe multiprofissional, desde que não comprometida a efetiva prestação do serviço público.

§2º A adaptação da jornada será definida durante o exame de cada caso concreto, de acordo com critérios de necessidade e proporcionalidade.

§3º Cumpre observar que em razão de conveniência e oportunidade da Administração e, levando-se em conta as atribuições a serem exercidas, o regime de plantão, escala ou revezamento, não constitui direito do servidor, uma vez que a Administração poderá, a seu critério, excluí-lo de tal regime mediante justificativa.

Art. 9º Uma vez concedido o horário especial, caberá à chefia imediata ajustar, junto com o servidor requerente, o período de cumprimento da jornada diferenciada que atenda ao seu interesse observado a carga horária indicada pela junta médica oficial, sem prejuízo da prestação do serviço público, bem como acompanhar e supervisionar as atividades do mesmo, desempenhadas em menor carga horária, validando a sua frequência.

Art. 10. Caso o servidor não concorde com a decisão pericial terá o direito de interpor pedido de reconsideração que será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão sendo realizada a avaliação pelo mesmo perito ou junta oficial.

§1º Na hipótese de novo indeferimento, o servidor poderá solicitar recurso, que deverá ser encaminhado a outro perito ou junta, distinto do que apreciou o pedido de reconsideração.

§2º O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é

de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da decisão pelo interessado.

§3º O pedido de reconsideração ou recurso deverá ser despachado em 5 (cinco) dias e decidido dentro de 30 dias, submetendo-se o requerente à nova avaliação pericial.

Art. 11. Para interpor pedido de reconsideração ou Recurso, o servidor deverá protocolar o Pedido na Secretária na qual é lotado.

Parágrafo único. Deferido o pedido de reconsideração ou recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado. Em caso contrário, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho serão considerados como faltas justificadas, podendo ser compensadas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I
PROCEDIMENTOS E FLUXO

1	Servidor preenche o requerimento disponível na Secretária na qual está lotado e encaminha à Chefia imediata para ciência e assinatura. Em seguida, providencia a abertura de processo.
2	Servidor solicita abertura de processo em sua unidade protocolante e o Setor de Protocolo encaminha à Secretária Municipal de Educação.
3	Encaminhamento do processo para realização de análise psicossocial com a Assistente Social, caso seja necessário. Que visa subsidiar os médicos peritos no ato pericial.
4	A Assistente Social entra em contato com o servidor para a realização da análise psicossocial. Após análise psicossocial, o processo retorna ao Setor de Perícia em Saúde.
5	Entra em contato com o servidor para agendamento da perícia.
6	Comparece a Junta Médica no dia e hora previamente agendados munido com a documentação comprobatória da deficiência (check list).
7	O servidor é avaliado pela Junta Médica Oficial (JMO) que emite laudo pericial. Tratando-se de benefício requerido em virtude de cônjuge ou filho com deficiência, o familiar deverá ser avaliado pela JMO para comprovação da deficiência.
8	O processo é encaminhado ao servidor para ciência do parecer. Em caso de deferimento, o servidor deverá informar o horário especial a ser realizado e encaminhar o processo à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para elaboração de portaria. Em caso de indeferimento, o processo será encaminhado ao servidor para ciência e arquivamento em sua unidade protocolante. Obs: O servidor somente poderá realizar o horário especial após a publicação da portaria de concessão.
9	Emite a portaria e após assinaturas encaminha para a publicação.
10	Registra a nova jornada do servidor.
11	Servidor recebe 1 via da portaria.

REQUERIMENTO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA
(Art. 1º, Lei 1.470/19)

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CARGO:	MATRÍCULA :
E-MAIL:	CPF:
LOTAÇÃO :	RAMAL:
E-MAIL DA CHEFIA IMEDIATA:	CELULAR:
JORNADA DE TRABALHO: () 20H () 25H () 30H () 34H () 40H	EXERCE FG OU CD? ?SIM ?NÃO

SOLICITAÇÃO
Solicito, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.470, de 03 de julho de 2019, horário especial, mediante avaliação por junta médica oficial em virtude de: ?Ser servidor com deficiência; ?Servidor que tenha cônjuge ou filho portador de deficiência.
REQUER A AVALIAÇÃO ao direito para concessão de Horário Especial, nos termos da Lei Municipal nº 1.470, de 03 de julho de 2019, artigo 1º, em razão de: ? Deficiência Física ? Deficiência Auditiva ? Deficiência Visual ? Deficiência Mental
Justifique de forma clara e objetiva a razão da incompatibilidade entre a jornada de trabalho e a deficiência declarada:
z

CHECK-LIST	
DOCUMENTOS A SER APRESENTADO NO ATO PERICIAL: ?Laudo médico original, sem rasuras, informando o Código Internacional de Doenças - CID, além de assinatura e carimbo do médico. ? Laudos e exames complementares de profissionais que acompanham o tratamento do dependente, com dias e horários utilizados para o tratamento. Não serão aceitos atestados emitidos por familiares. ? Comprovante de residência. ? Comprovante de parentesco. ?Outros documentos	
COMO DAR ENTRADA:	
1	Servidor preenche o requerimento disponível na Secretária na qual esta lotado e encaminha à Chefia imediata para ciência e assinatura. Em seguida, providencia a abertura de processo.
2	Servidor solicita abertura de processo em sua unidade protocolante e o Setor de Protocolo encaminha à Secretária Municipal de Educação.
3	Encaminhamento do processo para realização de análise psicossocial com a Assistente Social, caso seja necessário. Que visa subsidiar os médicos peritos no ato pericial.
4	A Assistente Social entra em contato com o servidor para a realização da análise psicossocial. Após análise psicossocial, o processo retorna ao Setor de Perícia em Saúde.
5	Entra em contato com o servidor para agendamento da perícia.
6	Comparece a Junta Médica no dia e hora previamente agendados munido com a documentação comprobatória da deficiência (check list).
7	O servidor é avaliado pela Junta Médica Oficial (JMO) que emite laudo pericial. Tratando-se de benefício requerido em virtude de cônjuge ou filho com deficiência, o familiar deverá ser avaliado pela JMO para comprovação da deficiência.
8	O processo é encaminhado ao servidor para ciência do parecer. Em caso de deferimento, o servidor deverá informar o horário especial a ser realizado e encaminhar o processo à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para elaboração de portaria. Em caso de indeferimento, o processo será encaminhado ao servidor para ciência e arquivamento em sua unidade protocolante. Obs: O servidor somente poderá realizar o horário especial após a publicação da portaria de concessão.
9	Emite a portaria e após assinaturas encaminha para a publicação.
10	Registra a nova jornada do servidor.
11	Servidor recebe 1 via da portaria.

DECLARAÇÃO

Estou ciente de que a autorização do horário especial está condicionada à comprovação da deficiência declarada por Junta Médica Oficial. A Junta Médica Oficial poderá, sempre que entender necessário, solicitar pareceres da equipe multiprofissional, a fim de subsidiar sua decisão, de modo a garantir o direito ao horário especial ao servidor, mas sem impedi-lo de desempenhar as atribuições do seu cargo efetivo, resguardando o interesse público. As informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO REQUERENTE

CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
Ciente da solicitação do servidor.

Em: ___/___/___

(Carimbo e assinatura do Chefia Imediata)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Ao servidor portador de deficiência ou que possua cônjuge ou filho com deficiência será concedido horário especial quando for comprovada por junta médica oficial, a impossibilidade do cumprimento da jornada de trabalho a qual está submetido. (Lei Municipal nº 1.470, 03 de julho de 2019).
2. Para concessão do horário especial ao servidor portador de deficiência compete à junta médica oficial, mediante parecer conclusivo, qualificar o tipo de deficiência apresentada, assim como especificar a capacidade para o exercício das atribuições do seu cargo efetivo, definindo, inclusive, a jornada de trabalho que o servidor pode suportar em razão da incapacidade parcial para o cumprimento de sua jornada de trabalho.
3. Também compete à junta oficial aferir a condição de deficiente do cônjuge ou filho do servidor, e avaliar a necessidade e a forma de acompanhamento por parte do servidor, levando-se em consideração a situação fática, as possibilidades de assistência à pessoa com deficiência, bem como o papel do servidor, além de outras questões que eventualmente devam ser consideradas para concluir pela concessão ou não do horário especial, a depender do caso concreto. A Junta Oficial, ao estipular nova jornada do servidor, deverá atuar com razoabilidade, de modo a garantir o direito ao horário especial ao servidor, mas sem impedi-lo de desempenhar as atribuições de seu cargo efetivo.
4. O ato de concessão deverá indicar a jornada reduzida de trabalho especificada pela junta médica oficial.
5. A junta oficial poderá valer-se de pareceres da equipe multiprofissional a fim de subsidiar sua decisão pela concessão ou não do horário especial ao servidor com cônjuge ou filho com deficiência.
6. A concessão de horário especial para servidor com familiar portador de deficiência por junta médica oficial destina-se a possibilitar ao servidor o tempo necessário para a assistência à pessoa com deficiência. Logo, as ausências para consultas e exames ocorridas dentro da jornada reduzida de trabalho devem ser compensadas.
7. No caso em que os cônjuges sejam servidores públicos municipais e ambos solicitem o horário especial para dar assistência direta ao filho com deficiência, entende-se ser possível a concessão da redução da jornada a ambos, desde que a junta, ao analisar o caso concreto, tenha convicção da necessidade da presença de ambos os servidores para atender às necessidades do examinado.
8. O servidor que está submetido à jornada de trabalho estabelecida em leis especiais, como por exemplo: 20, 24 ou 30h/semanais, poderá ter sua jornada reduzida tendo em vista que se constitui norma aplicável a todos os servidores públicos municipais por ela regidos, editada dentro do escopo constitucional de proteção e integração social das pessoas com deficiência, bem como de garantia do seu bem-estar pessoal, social e econômico. Diante disso, excetuada a existência de disposição legal específica em sentido contrário, considera-se possível que o servidor submetido a jornada de trabalho estabelecida em leis especiais tenha sua jornada reduzida, desde que não comprometida a efetiva prestação do serviço público. Nesse sentido, também o servidor que trabalha por plantão, escala, turno ou revezamento poderá ser contemplado com a jornada reduzida, se comprovada a necessidade por junta oficial em saúde e pela equipe multiprofissional, desde que não comprometida a efetiva prestação do serviço público. A adaptação da jornada será definida durante o exame de cada caso concreto, de acordo com critérios de necessidade e proporcionalidade. Cumpre observar que em razão de conveniência e oportunidade da Administração e, levando-se em conta as atribuições a serem exercidas, o regime de plantão, escala ou revezamento, não constitui direito do servidor, uma vez que a Administração poderá, a seu critério, excluir-lo de tal regime mediante justificativa.
9. Uma vez concedido o horário especial, caberá a chefia imediata definir, junto com o servidor requerente, o período de cumprimento da jornada reduzida que atenda ao seu interesse, sem prejuízo da prestação do serviço público, bem como acompanhar e supervisionar as atividades do mesmo, desempenhadas em menor carga horária, validando a sua frequência.
10. Caso o servidor não concorde com a decisão pericial terá o direito de interpor pedido de reconsideração que será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão sendo realizada a avaliação pelo mesmo perito ou junta oficial. Na hipótese de novo indeferimento, o servidor poderá solicitar recurso, que deverá ser encaminhado ao outro perito ou junta, distinto do que apreciou o pedido de reconsideração. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 30 dias, a contar da ciência da decisão pelo interessado. O pedido de reconsideração ou recurso deverá ser despachado em 5 (cinco) dias e decidido dentro de 30 dias, submetendo-se o requerente à nova avaliação pericial.
11. Para interpor pedido de reconsideração ou Recurso, o servidor deverá protocolar o Pedido na Secretária na qual está lotado em caso de deferimento do pedido de reconsideração ou recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado. Em caso contrário, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho serão considerados como faltas justificadas, podendo ser compensadas.

EDITAL 004/2023- RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BALSAS-MA, reunidos em sessão deliberativa extraordinária, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Edital 01/2023, Resolução Regulamentadora de nº 002/2023 do CMDCA, Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 710/2001 e demais legislação vigente, faz publicar o Edital da relação dos candidatos inscritos e abertura de prazo para impugnação, conforme o que se segue:

I. RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS:

1. JOSE WELLINGTHO DE ARAUJO
2. SARA DAYANE DA SILVA SANTOS
3. DALMA MESQUITA COSTA
4. EURIFRAN SILVA ARAUJO
5. ADRIANA PEREIRA FERREIRA
6. CYNTHIA MARIA DELFINO MAIA DOS REIS
7. FABIANA PINHEIRO DA SILVA SOUZA
8. LUCE HELENA NUNES DE SOUSA
9. EANES ARAUJO SILVA
10. MARIA LINE DA RESSURREIÇÃO
11. JOSE DOURADO SANTANA JUNIOR
12. MARILIA DA SILVA LIVIZ
13. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA
14. NEYRIELLE LOPES FEITOSA
15. AGREPINO ALVES MARTINS

II. O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornam qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 710/2001 e Resolução 02/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Organizadora, no prazo de 05 (cinco) dias, contatos da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III. As impugnações e recursos deverão ser apresentadas por inscrito e protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, situada na Avenida Tito Coelho, S/N- Nazaré, no horário das 08h as 12:00 horas.

Balsas, 15 de Maio de 2023.

Atenciosamente,
Maria Vilma Arrais
Presidente da Comissão

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 87bd6764a228f8d51eb6092d3dc51160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 055/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 014/2023. CONTRATADO: LARA CARVALHO SILVA - ME / CNPJ: 33.041.373/0001-60, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de marmitas e pratos feitos(PF) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 16 de maio de 2023. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: d60b3dc2fe92d9f5b40c4c538905ce78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO com a sede Rua da Assembleia, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.318/0001-96, pela Secretária de Administração o Srº JOABIO MATIAS MAIA FILHO, portador do CPF nº 021.542.283-05 e a empresa ABRAÃO DA COSTA ARAGAO CNPJ: 11.491.595/0001-41, neste Ato Representada Pelo Srº. Abraão da Costa Aragão, RG: 129944919998 SSP MA e CPF n.º 933.356.523-04, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 24/04/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023, de 24 de março de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização de Fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração (Órgãos Gerenciador), que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de Serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA - MA de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa ABRAÃO DA COSTA ARAGAO CNPJ: 11.491.595/0001-41, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUNT	UND	V. UNIT	TOTAL
1	TONNER/TINTA PARA Impressora Epson L3150	60	KIT	219,80	13.188,00
2	TONNER/TINTA PARA Impressora a laser brother DCP-L2540DW	60	UND	107,00	6.420,00
4	TONNER/TINTA PARA EPSON L3250	60	KIT	219,50	13.170,00
5	TONNER/TINTA PARA Brother DCP L2540DW	60	UND	109,50	6.570,00
6	TONNER/TINTA PARA IMPRESSORA L3250/544	100	KIT	219,30	21.930,00
7	TONNER/TINTA PARA LASER JET PRO MFP M428fdw	60	UND	409,30	24.558,00
8	TONNER/TINTA PARA BROTHER DCP-1617NW	60	UND	119,50	7.170,00
9	TONNER/TINTA PARA IMPRESSOLA L4160/504	60	KIT	239,70	14.382,00
10	TONNER/TINTA PARA IMP: L3250/544 LASER JET	60	KIT	239,70	14.382,00
11	TONNER/TINTA PARA PRO MFP M428fdw	60	UND	449,60	26.976,00
12	TONNER/TINTA PARA HP LASER JET PRO M428f-M429f	60	UND	449,90	26.994,00
13	TONNER/TINTA PARA BROTHER DCP-1602	60	UND	119,90	7.194,00
14	TONNER/TINTA PARA PHASER 3330	60	UND	149,90	8.994,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 191.928,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais)

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco do Bradesco, Agência nº 1062 Conta Corrente: 37289-7 Banco do Brasil ABRAÃO DA COSTA ARAGAO.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da

rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do serviço em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do fornecimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de BREJO DE AREIA.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e

premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações por sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Vitorino Freire - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

BREJO DE AREIA - MA, 25 de abril de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO Secretário Municipal de Administração

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: fa6ff8728e085ef003e24f0f25b48af5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO com a sede Rua da Assembleia, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.318/0001-96, pela Secretária de Administração o Srº JOABIO MATIAS MAIA FILHO, portador do CPF nº 021.542.283-05 e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 63.583.512/0001-48, neste Ato Representada Pelo Srº. Edmilson Ferreira dos Santos Filho, portador do RG nº 2150192-0 SSP MA, inscrito no CPF/MF sob nº 237.249.353-15, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 12/05/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023, de 21 de abril de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização de Fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o

Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento no prazo predeterminado.

- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração (Órgãos Gerenciador), que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de Serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA - MA de FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 63.583.512/0001-48, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	AD+B1:F40ESIVOS EM VENIL RECORTADO (METRO)	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
2	ALVARÁ 2013 /SULFIT 180 GR / 4X4 CORES/ FTO 8	UND	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
3	AUTO DE APREENSÃO - MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL 75 ACABAMENTO BLOCADO 50X3 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
4	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL ACABAMENTO BLOCADO 50X4 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
5	AUTO DE INFRAÇÃO / SULFIT 75G FORM. 8/ FRENTE E VERSO/ BL COM 100 FLS	BLOCO	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
6	AUTO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO O CAUTELAR - MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL CARBONADO. ACABAMENTO BLOCADO 50X3 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00



7	AUTO DE INTIMAÇÃO - MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL CARBONADO. ACABAMENTO BLOCADO 50X3 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
8	AUTO DE NOTIFICAÇÃO - MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL CARBONADO. ACABAMENTO BLOCADO 50X3 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
9	BANNER EM LONA (METRO)	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES - FORMATO 100X150MM, 4X0 CORES, EM PAPEL RECICLADO120G. BLOCO 100X1 VIA.	UND	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
11	BORRACHA DE CARIMBO	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
12	CALENDÁRIO/ TRIPLEX 240G / 4 CORES/ FTO 4/ COM FOTOLITO	UND	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
13	CAPA COM SUPORTE INTERNO P. GABINETE/ SULFIT 180 GR/ 4 CORES/ FTO 4/ COM FOTOLITO	UND	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
14	CAPA DE PROCESSO/ SULFIT 180 GR/ 1 COR/ FTO 4X1 COR	UND	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
15	CARTAZES/ COUCHÊ 115G 4 CORES / FORM. 2	UND	3.000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
16	CONFECÇÃO DE ADESIVO E ENVELOPAMENTOPARA VEÍCULO / PLOTAGEM, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO EM 1440DPI	MT²	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
17	CONFECÇÃO E ACABAMENTO DE FAIXAS DIVERSAS COM APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO EM 1440DPI	MT²	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
18	CONFECÇÃO E ACABAMENTOS ADESIVOS DIVERSOS COM APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO EM 1440DPI	MT²	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
19	CONFECÇÃO FRONTLIGHT IMPRESSO EM LONA COM IMPRESSÃO EM 1440DPI E ACABAMENTO ILHÓS MEDINDO 9X3,60.	UND	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4911	UND	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
21	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4913	UND	150	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
22	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COMUM GRANDE	UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
23	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COOMUM PEQUENO	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
24	DADOS DO DENUNCIANTE / SULFIT 75G FORM. 8 / FRENTE E VERSO/ BL COM 100 FLS	BLOCO	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
25	ENCADERNAÇÃO EM CAPA TRANSPARENTE E ESPIRAL	UND	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
26	ENVELOPE 18 X 24/ 1 COR	UNID.	6.000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
27	ENVELOPE 24 X 34 / 1 COR	UND	6.000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
28	FAIXAS EM LONA (METRO)	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
29	FOLDER / COUCHE 115G / 4 CORES / FORM. 9 / COM FOTOLITO	UND	5.000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
30	LICENÇA DE INSTALAÇÃO/ SULFIT 180G / FORM. 6/ FRENTE E VERSO/ 1 COR	BLOCO	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
31	LICENÇA OPERACIONAL / SULFIT 180G FORM. 6/ FRENTE E VERSO/ 1 COR	BLOCO	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
32	LICENÇA PREVIA/ SULFIT 180G FORM. 8/ 1 COR	BLOCO	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
33	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS/ 3 VIAS SULFIT 56GR 1COR/ FORM. 12	BLOCO	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
34	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR/ SULFIT 75G 1 COR/ FRENTE E VERSO/ FORM. 9 / BLS COM 100 FLS	BLOCO	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
35	PANFLETO FORM. 16 COLORIDO EM COUCHÊ 90G	UND	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
36	PAPEL TIMBRADO INSTITUCIONAL - CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO EM 4X0 CORES, FORMATO (A4), PAPEL AP 75G, ACABAMENTO REFILADO.	BLOCO	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
37	REQUISICÃO DE COMPRAS - MEDINDO 150X210MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA	BLOCO	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
38	SAÍDA DE MATERIAL MEDINDO 150X210MM 4X0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL 75G ACABAMENTO BLOCADO 50X2 VIAS'	BLOCO	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
39	TAXA DE LICENÇA PARA FEIRAS E MERCADOS - MEDINDO 150X210MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA, PICOTE E NUMERAÇÃO.	BLOCO	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
40	ADESIVOS METRO	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
41	APOSTILA CAPA: 29.7X46CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250GR. MIOLO: 100 PÁGS., 21X29. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00



42	APOSTILA CAPA: 29.7X46CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250GR. MIOLO: 250 PÁGS., 21X29. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
43	APOSTILA CAPA: 29.7X46CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250GR. MIOLO: 50 PÁGS., 21X29. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
44	BANNER METRO	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
45	CARIMBO AUTOMÁTICO 4913	UND	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
46	CARIMBO AUTOMÁTICOS 4911	UND	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
47	CARIMBO AUTOMÁTICOS 4912	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
48	CARIMBO COMUM GRANDE	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
49	CARIMBO COMUM PEQUENO	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
50	CARTAZ INFORMATIVO 45 X 32 CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA COUCHÊ FOCS 170GR.	UND	4.000	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
51	CARTILHA CAPA: 14.7X20CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250GR. MIOLO: 15 PÁGS., 14X20. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
52	CARTILHA CAPA: 14.7X20CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250GR. MIOLO: 20 PÁGS., 14X20. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
53	CERTIFICADO 14 X 20 CM, 4X1 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 240GR	UND	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
54	CERTIFICADO 21 X 30 CM, 4X1 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 240GR	UND	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
55	CONVITES OFICIAIS 15 X 20 7 CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 170GR.	UND	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
56	CRACHÁ EM PAPEL COM GRAMATURA SUPERIOR A 250G FORMATO HORIZONTAL COM CORDÃO 80X120MM.	UND	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
57	CRACHÁ PVC CRISTAL 80X120MM. ABERTURA SUPERIOR LADO 80MM - VERTICAL. COM PRESILHA (JACARÉ)	UND	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
58	FICHA DESLOCAMENTO DE EQUIPE 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
59	FICHA DADOS DOS MEMBROS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
60	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21 X 29,7CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA OFF-SET 75GR. BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
61	FICHA DE ATIVIDADES LUDICAS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES EM OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
62	FICHA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 21 X 29,7CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA OFF-SET 75GR. BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
63	FICHA DE CADASTRO DE DOMICÍLIO 21 X 29,7CM, 1X0 CORES EM OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
64	FICHA DE CURSO DE GERAÇÃO DE RENDA 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF- SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
65	FICHA DE OFICINAS DE CONVIVENCIA E SOCIOEDUCATIVAS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
66	FICHA DE REQUISICÃO DE MATERIAIS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
67	FICHA DE REUNIÕES E PALESTRAS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
68	FICHA E VISITAS DOMICILIARES 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
69	FICHA ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
70	FOLDERS INFORMATIVOS 21 X29. 7CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA COUCHÊ 115 GR FRENTE E VERSO. DOBRADO	UND	10.000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
71	INFORMATIVOS 10X14.CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA COUCHÊ 115 GR.	UND	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
72	JORNAL INFORMATIVO 21 X 29.7CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA COUCHÊ 115GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
73	ACOMPANHAMENTO GERAL DA COORD. ESCOLA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
74	AGENDA, CAPA: IMPRESSO EM 4/0 CORES, MEDINDO 15X10CM, EM PAPEL PANAMÁ DE 300GR. MIOLO: CONTENDO 32 PÁGINAS MIOLO, IMPRESSO EM 4/0 CORES, MEDINDO 15X10CM, EM PAPEL AP 75GR, ACABAMENTO EM ESPIRAL.	UND.	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
75	ATA DE RESULTADOS FINAIS - FUNDAMENTAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
76	ATA DE RESULTADOS FINAIS - INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00



77	ATA DE RESULTADOS FINAIS - PEJA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
78	BANNER - PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, MEDINDO 0,80 X 1,20 M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINÍLICA 440G, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL.	UND.	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
79	BOLETIM DA EDUCAÇÃO PEJA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
80	BOLETIM ENS. FUND ANOS FINAIS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
81	BOLETIM ENS. FUND ANOS INICIAIS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
82	BOLETIM ENS. INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
83	CADERNO PEDAGÓGICO - FORMATO 310X210MM FECHADO, CONTENDO 173 PÁGINAS, CAPA 4X4 CORES EM PAPEL DUO-DESIGNER 300G COM APLICAÇÃO DE PLASTIFICAÇÃO BOPP FOSCO, MIOLO 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 90G. ACABAMENTO EM WIRE-O.	UND.	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
84	CALENDÁRIO ESCOLAR 2013 - FORMATO 340X480MM, 4X0 CORES, EM PAPEL RECICLADO 240G. ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO E FURO.	UND.	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
85	CALENDÁRIOS - FORMATO 580X480MM, 4X0 CORES, EM PAPEL TRÍPLEX 330G. ACABAMENTO EM VINCOS, COLA E PLASTIFICAÇÃO BOPP.	UND.	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
86	CAPA DE PROCESSO - F4 - FORMATO 230X320MM FECHADO E 320X460MM ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X4 CORES, EM PAPEL DUO-DESIGNER 300G. ACABAMENTO VINCADO E FURROS.	UND.	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
87	CAPA DE PROCESSO - F4 - FORMATO 230X320MM FECHADO E 320X460MM ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X0 CORES, EM PAPEL SINTÉTICO AP 240G, (PLÁSTICOS RECICLADOS) RESISTENTE A ÁGUA, AO RASGO E AO MANUSEIO.	UND.	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
88	CARTAZ - CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CARTAZ FORMATO 46X64CM, 4/0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ 150G.	UND.	4.000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
89	CARTAZETE - CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CARTAZ FORMATO 46X31CM, 4/0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ 150G.	UND.	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
90	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FORMATO OFÍCIO, 4X4 CORES, EM PAPEL AP 240G.	UND.	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
91	CONTROLE DE MEDIAS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
92	DECLARAÇÃO DE ALUNOS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
93	DEMONSTRATIVO DE NOTAS - BIMESTRAIS -FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
94	DEMONSTRATIVO DE NOTAS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
95	DIÁRIO CLAS. 6 A 9 ANO - FORMATO 310X330MM ABERTO, CAPA EM 4X4 CORES, PAPEL AP 240G, MIOLO CONTENDO 34 PÁGINAS EM 1X1 COR, PAPEL AP 75G. ACABAMENTO NO MIOLO EM DOBRAS INTERNAS, VINCO E GRAMPO.	UND.	2.000	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
96	DIÁRIO CLASE. 1 A 5 ANO - FORMATO 310X330MM ABERTO, CAPA EM 4X4 CORES, PAPEL AP 240G, MIOLO CONTENDO 24 PÁGINAS EM 1X1 COR, PAPEL AP 75G. ACABAMENTO NO MIOLO EM DOBRAS INTERNAS, VINCO E GRAMPO.	UND.	3.000	R\$ 19,50	R\$ 58.500,00
97	DIÁRIO CLASSE INFANTIL - FORMATO 310X330MM ABERTO, CAPA EM 4X4 CORES, PAPEL AP 240G, MIOLO CONTENDO 24 PÁGINAS EM 1X1 COR, PAPEL AP 75G ACABAMENTO NO MIOLO EM DOBRAS INTERNAS, VINCO E GRAMPO.	UND.	1.000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
98	DOSSIÊ DO ALUNO - FORMATO 310X460MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 240G. ACABAMENTO EM DOBRA.	UND.	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
99	ENVELOPE - FORMATO 240X340MM, 4X4 CORES, EM PAPEL AP 90G. ACABAMENTO EM CORTE ESPECIAL COM FACA E COLAGEM.	UND.	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00



100	ENVELOPE - FORMATO 200X260MM, 4X4 CORES, EM PAPEL AP 90G. ACABAMENTO EM CORTE ESPECIAL COM FACA E COLAGEM.	UND.	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
101	FICHA AVALIATIVA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
102	FICHA DE APROVEITAMENTO INDIVIDUAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
103	FICHA DE ENS. INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
104	FICHA DE ESTATÍSTICA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
105	FICHA DE IND. ENSINO FUNDAMENTAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
106	FICHA DE MATRÍCULA - PEJA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
107	FICHA DE MATRÍCULA INICIAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
108	FICHA DE MATRÍCULA PERÍODO - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
109	FICHA DE MATRÍCULA SÉRIE - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
110	FICHA DE MEMBRO CONSELHO DE CLASSE - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
111	FICHA DE REGISTRO DE PONTO - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
112	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
113	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR - FUNDAMENTAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
114	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR - INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
115	FOLDER - CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE FOLDER COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 170 G, NO FORMATO ABERTO 210X310MM, 4/4 CORES. ACABAMENTO EM DOBRA E VINCO.	UND.	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
116	MOVIMENTO MENSAL - FUNDAMENTAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
117	MOVIMENTO MENSAL - INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
118	MOVIMENTO MENSAL - PEJA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
119	PANFLETO - CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE FOLDER COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 150 G, NO FORMATO ABERTO 15 X 21CM, 4/4 CORES.	UND.	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
120	PAPEL TIMBRADO - FORMATO ½ OFÍCIO, 4X0 CORES, EM PAPEL AP 75G.	BLOCO	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
121	PAPEL TIMBRADO - FORMATO 210X310MM, 4X0 CORES, EM PAPEL AP 75G	BLOCO	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
122	PASTA ARQUIVO INDIVIDUAL DO ALUNO - F4 - FORMATO 230X320MM FECHADO E 320X460MM ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X4 CORES, EM PAPEL DUO-DESIGNER 300G. ACABAMENTO VINCADO E FUIROS.	UND.	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
123	RESUMO MENSAL DE FREQUÊNCIA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
124	ADESIVOS VENIL LEITOSO 2 ANOS 4X0 CORES	MTS	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
125	APAC - AMBULATORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 51,60	R\$ 2.580,00



126	APAC - AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
127	AUTORIZAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLÍNICA) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
128	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-APMC (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
129	BANNER LONA VENIL 440G PRETA	MT	150	R\$ 73,00	R\$ 10.950,00
130	BLOCO DE RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LÂMINAS PARA REVISÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
131	BLOCO DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
132	BLOCO DO PROGRAMA DE CONTROLADA FEBRE AMARELA E DENGUE (FICHA DE VISITA) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
133	BLOCO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (PNCD) (RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
134	BLOCO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (PNCD) (RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
135	CAPAS PARA RESULTADO DE EXAMES, 20X15, PAPEL 170g Couchêr	BLOCOS	15.500	R\$ 6,80	R\$ 105.400,00
136	CARTÃO DA GESTANTE PAPEL 180G FORMATO A4 4X4 COLOR	UND	2.500	R\$ 2,21	R\$ 5.525,00
137	CARTÃO DE APRAZAMENTO DE HANSENÍASE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
138	CARTÃO DE CONTROLE DE TRATAMENTO DE TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
139	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
140	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
141	CARTÃO DE VACINAÇÃO FEMININO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
142	CARTÃO DE VACINAÇÃO MASCULINO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
143	CARTÃO DO HIPERTENSO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
144	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 10 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G	UND	2.500	R\$ 9,15	R\$ 22.875,00
145	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 15 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G	UND	2.500	R\$ 14,50	R\$ 36.250,00
146	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 6 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G	UND	2.500	R\$ 12,18	R\$ 30.450,00
147	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 8 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G.	UND	3.000	R\$ 12,18	R\$ 36.540,00
148	CHECK-LISTE CIRÚRGICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
149	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4911	UND	50	R\$ 35,20	R\$ 1.760,00
150	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4912	UND	50	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
151	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4913	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
152	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COMUM GRANDE	UND	50	R\$ 40,90	R\$ 2.045,00
153	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COMUM PEQUENO	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
154	FAIXA BANNER LONA VENIL 440 PRETA	MT	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
155	FICHA AMBULATORIAL - BPA INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
156	FICHA AMBULATORIAL- BPA CONSOLIDADO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
157	FICHA DE ADMISSÃO HOSPITALAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00



158	FICHA DE APRAZAMENTO DE TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
159	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
160	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
161	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (SISPRENATAL) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
162	FICHA DE CONTROLE DE CONTATOS DE TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
163	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA (IMPRESSO I) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
164	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA (IMPRESSO II) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
165	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO MENSAL (IMPRESSO IV) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
166	FICHA DE DTA MENSAL (COORDENAÇÃO) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
167	FICHA DE DTA MENSAL (ENFERMEIRO) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
168	FICHA DE HIPOCLORITO MENSAL (IMPRESSO I) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
169	FICHA DE HIPOCLORITO MENSAL (IMPRESSO II) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
170	FICHA DE HIPOCLORITO MENSAL (IMPRESSO III) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
171	FICHA DE INFORMAÇÃO SINASC (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
172	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE AIDS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
173	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
174	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
175	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
176	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
177	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
178	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
179	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (DENGUE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
180	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (MENINGITE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
181	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (SÍFILIS ADQUIRIDA) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
182	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (SÍFILIS GESTANTE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50



183	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN (HANSENÍASE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
184	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN (TUBERCULOSE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
185	FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA (FICHA 1) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
186	FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA (FICHA 2) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
187	FICHA DE PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE HANSENÍASE EM < 15 ANOS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
188	FICHA DE REFERÊNCIA / ENCAMINHAMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
189	FICHA DO VACINADO	UND	2.500	R\$ 19,50	R\$ 48.750,00
190	FICHA E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	1.000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
191	FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
192	FICHA E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	400	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
193	FICHA E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	750	R\$ 19,50	R\$ 14.625,00
194	FICHA E-SUS DE ATIVIDADE COLETIVA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	475	R\$ 19,50	R\$ 9.262,50
195	FICHA E-SUS DE PROCEDIMENTOS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
196	FICHA E-SUS MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	475	R\$ 19,50	R\$ 9.262,50
197	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	750	R\$ 19,50	R\$ 14.625,00
198	FICHA GERAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
199	FICHA NEGATIVAÇÃO SEMANAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
200	FICHA PRÉ TRANSFUNCIONAL/SOLICITAÇÃO DE SANGUE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
201	IMPRESSO - CARTAZES - 42X62 CM, 4X0 CORES EM COUCHET 115G	UND	5.000	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00
202	IMPRESSO - CARTAZES - 42X62 CM, 4X0 CORES EM COUCHET 115G	UND	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
203	IMPRESSO - FOLDERS - 21X31 CM, 115 G 4X4 CORES	UND	20.000	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00
204	IMPRESSO - PANFLETOS 15X21 CM, 4X0 CORES COUCHET 115G	UND	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
205	IMPRESSO - PANFLETOS 15X21 CM, 4X0 CORES COUCHET 90 G	UND	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
206	IMPRESSO - PANFLETOS 15X21 CM, 4X4 CORES COUCHET 115G	UND	20.500	R\$ 0,19	R\$ 3.895,00
207	IMPRESSO - PANFLETOS 15X21 CM, 4X4 CORES COUCHET 90G	UND	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
208	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50
209	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
210	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HIV (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00

211	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE SÍFILIS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
212	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
213	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
214	LAUDO PARA AIH (BLOCO COM 100 FOLHAS) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
215	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIEMTNO DE SUPLEMENTOS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
216	MAPA DE COLETA DE PREVENTIVOS SEMANAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
217	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
218	NOTA DE SUPRIMENTO DE MATERIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
219	RECEITÁRIO TIPO CHEQUINHO FORMATO 10	BLOCOS	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
220	RECEITUÁRIO DE CONTOLE ESPECIAL PAPEL 75G DUAS VIAS FORMATO 16	BLOCOS	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
221	RECEITUÁRIO MÉDICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) FORMATO 16 1 VIA	BLOCOS	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
222	REGISTRO DE TRANS OPERATÓRIO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
223	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
224	RELAÇÃO DE MATERIAL GASTO NO CENTRO CIRÚRGICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
225	RELATÓRIO DE OPERAÇÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
226	REQUISICÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO DA TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
227	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO PAPEL 75G FORMATO 16	BLOCOS	1.000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
228	REQUISICÃO DE MATERIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLOCOS	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
229	RESUMO DIÁRIO ANTEVETORIAL - PNCD (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
230	RESUMO SEMANAL DE CASOS DE MALÁRIA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
231	RESUMO SEMANAL DE MICROSCOPIA / REVISÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
232	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
233	SOLICITAÇÃO DE BACIOSCOPIA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
234	TERMO DE RESPONSABILIDADE)	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 1.541.974,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão

vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco do Brasil, Agência nº 0528-2 Conta Corrente: 41.754-8 Banco do Brasil GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do serviço em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados

por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do fornecimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações

emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de BREJO DE AREIA.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Vitorino Freire - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

BREJO DE AREIA - MA, 15 de maio de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO Secretário Municipal de Administração

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: bb6ef32fe765fd1ec8275923eb0b19e1

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023/CPL

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023/CPL em favor da empresa: GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 63.583.512/0001-48 R\$ 1.541.974,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais), vencedora do fornecimento, confecção e impressão de materiais gráficos em geral para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Brejo de Areia/MA, no referido Edital. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

FORNECIMENTO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	AD+B1:F40ESIVOS EM VENIL RECORTADO (METRO)	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
2	ALVARÁ 2013 /SULFIT 180 GR / 4X4 CORES/ FTO 8	UND	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
3	AUTO DE APREENSÃO - MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL 75 ACABAMENTO BLOCADO 50X3 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
4	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL ACABAMENTO BLOCADO 50X4 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
5	AUTO DE INFRAÇÃO / SULFIT 75G FORM. 8/ FRENTE E VERSO/ BL COM 100 FLS	BLOCO	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
6	AUTO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO CAUTELAR - MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL CARBONADO. ACABAMENTO BLOCADO 50X3 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
7	AUTO DE INTIMAÇÃO - MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL CARBONADO. ACABAMENTO BLOCADO 50X3 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
8	AUTO DE NOTIFICAÇÃO - MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL CARBONADO. ACABAMENTO BLOCADO 50X3 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
9	BANNER EM LONA (METRO)	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES - FORMATO 100X150MM, 4X0 CORES, EM PAPEL RECICLADO120G. BLOCO 100X1 VIA.	UND	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
11	BORRACHA DE CARIMBO	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
12	CALENDÁRIO/ TRIPLEX 240G / 4 CORES/ FTO 4/ COM FOTOLITO	UND	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
13	CAPA COM SUPORTE INTERNO P. GABINETE/ SULFIT 180 GR/ 4 CORES/ FTO 4/ COM FOTOLITO	UND	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
14	CAPA DE PROCESSO/ SULFIT 180 GR/ 1 COR/ FTO 4X1 COR	UND	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
15	CARTAZES/ COUCHÉ 115G 4 CORES / FORM. 2	UND	3.000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
16	CONFECÇÃO DE ADESIVO E ENVELOPAMENTO PARA VEÍCULO / PLOTAGEM, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO EM 1440DPI	MT²	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
17	CONFECÇÃO E ACABAMENTO DE FAIXAS DIVERSAS COM APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO EM 1440DPI	MT²	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
18	CONFECÇÃO E ACABAMENTOS ADESIVOS DIVERSOS COM APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO EM 1440DPI	MT²	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
19	CONFECÇÃO FRONTLIGHT IMPRESSO EM LONA COM IMPRESSÃO EM 1440DPI E ACABAMENTO ILHÓS MEDINDO 9X3,60.	UND	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4911	UND	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
21	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4913	UND	150	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
22	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COMUM GRANDE	UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
23	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COMUM PEQUENO	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
24	DADOS DO DENUNCIANTE / SULFIT 75G FORM. 8 / FRENTE E VERSO/ BL COM 100 FLS	BLOCO	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
25	ENCADERNAÇÃO EM CAPA TRANSPARENTE E ESPIRAL	UND	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
26	ENVELOPE 18 X 24/ 1 COR	UNID.	6.000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
27	ENVELOPE 24 X 34 / 1 COR	UND	6.000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
28	FAIXAS EM LONA (METRO)	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
29	FOLDER / COUCHE 115G / 4 CORES / FORM. 9 / COM FOTOLITO	UND	5.000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
30	LICENÇA DE INSTALAÇÃO/ SULFIT 180G / FORM. 6/ FRENTE E VERSO/ 1 COR	BLOCO	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
31	LICENÇA OPERACIONAL / SULFIT 180G FORM. 6/ FRENTE E VERSO/ 1 COR	BLOCO	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
32	LICENÇA PREVIA/ SULFIT 180G FORM. 8/ 1 COR	BLOCO	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00



33	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS/ 3 VIAS SULFIT 56GR 1COR/ FORM. 12	BLOCO	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
34	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR/ SULFIT 75G 1 COR/ FRENTE E VERSO/ FORM. 9 / BLS COM 100 FLS	BLOCO	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
35	PANFLETO FORM. 16 COLORIDO EM COUCHÊ 90G	UND	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
36	PAPEL TIMBRADO INSTITUCIONAL - CONFEÇÃO DE PAPEL TIMBRADO EM 4X0 CORES, FORMATO (A4), PAPEL AP 75G, ACABAMENTO REFILADO.	BLOCO	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
37	REQUISIÇÃO DE COMPRAS - MEDINDO 150X210MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA	BLOCO	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
38	SAÍDA DE MATERIAL MEDINDO 150X210MM 4X0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL 75G ACABAMENTO BLOCADO 50X2 VIAS'	BLOCO	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
39	TAXA DE LICENÇA PARA FEIRAS E MERCADOS - MEDINDO 150X210MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA, PICOTE E NUMERAÇÃO.	BLOCO	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
40	ADESIVOS METRO	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
41	APOSTILA CAPA: 29.7X46CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250GR. MIOLO: 100 PÁGS., 21X29. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
42	APOSTILA CAPA: 29.7X46CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250GR. MIOLO: 250 PÁGS., 21X29. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
43	APOSTILA CAPA: 29.7X46CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250GR. MIOLO: 50 PÁGS., 21X29. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
44	BANNER METRO	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
45	CARIMBO AUTOMÁTICO 4913	UND	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
46	CARIMBO AUTOMÁTICOS 4911	UND	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
47	CARIMBO AUTOMÁTICOS 4912	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
48	CARIMBO COMUM GRANDE	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
49	CARIMBO COMUM PEQUENO	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
50	CARTAZ INFORMATIVO 45 X 32 CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA COUCHÊ FOSC 170GR.	UND	4.000	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
51	CARTILHA CAPA: 14.7X20CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250GR. MIOLO: 15 PÁGS., 14X20. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
52	CARTILHA CAPA: 14.7X20CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250GR. MIOLO: 20 PÁGS., 14X20. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
53	CERTIFICADO 14 X 20 CM, 4X1 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 240GR	UND	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
54	CERTIFICADO 21 X 30 CM, 4X1 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 240GR	UND	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
55	CONVITES OFICIAIS 15 X 20 7 CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 170GR.	UND	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
56	CRACHÁ EM PAPEL COM GRAMATURA SUPERIOR A 250G FORMATO HORIZONTAL COM CORDÃO 80X120MM.	UND	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
57	CRACHÁ PVC CRISTAL 80X120MM. ABERTURA SUPERIOR LADO 80MM - VERTICAL. COM PRESILHA (JACARÉ)	UND	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
58	FICHA DESLOCAMENTO DE EQUIPE 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
59	FICHA DADOS DOS MEMBROS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
60	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21 X 29,7CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA OFF-SET 75GR. BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
61	FICHA DE ATIVIDADES LUDICAS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES EM OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
62	FICHA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 21 X 29,7CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA OFF-SET 75GR. BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
63	FICHA DE CADASTRO DE DOMICÍLIO 21 X 29,7CM, 1X0 CORES EM OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
64	FICHA DE CURSO DE GERAÇÃO DE RENDA 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF- SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
65	FICHA DE OFICINAS DE CONVIVENCIA E SOCIOEDUCATIVAS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
66	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
67	FICHA DE REUNIÕES E PALESTRAS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00



68	FICHA E VISITAS DOMICILIARES 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
69	FICHA ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
70	FOLDERS INFORMATIVOS 21 X29. 7CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA COUCHÊ 115 GR FRENTE E VERSO. DOBRADO	UND	10.000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
71	INFORMATIVOS 10X14.CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA COUCHÊ 115 GR.	UND	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
72	JORNAL INFORMATIVO 21 X 29.7CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA COUCHÊ 115GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
73	ACOMPANHAMENTO GERAL DA COORD. ESCOLA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
74	AGENDA, CAPA: IMPRESSO EM 4/0 CORES, MEDINDO 15X10CM, EM PAPEL PANAMÁ DE 300GR. MIOLO: CONTENDO 32 PÁGINAS MIOLO, IMPRESSO EM 4/0 CORES, MEDINDO 15X10CM, EM PAPEL AP 75GR, ACABAMENTO EM ESPIRAL.	UND.	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
75	ATA DE RESULTADOS FINAIS - FUNDAMENTAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
76	ATA DE RESULTADOS FINAIS - INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
77	ATA DE RESULTADOS FINAIS - PEJA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
78	BANNER - PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, MEDINDO 0,80 X 1,20 M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINÍLICA 440G, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL.	UND.	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
79	BOLETIM DA EDUCAÇÃO PEJA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
80	BOLETIM ENS. FUND ANOS FINAIS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
81	BOLETIM ENS. FUND ANOS INICIAIS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
82	BOLETIM ENS. INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
83	CADERNO PEDAGÓGICO - FORMATO 310X210MM FECHADO, CONTENDO 173 PÁGINAS, CAPA 4X4 CORES EM PAPEL DUO-DESIGNER 300G COM APLICAÇÃO DE PLASTIFICAÇÃO BOPP FOSCO, MIOLO 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 90G. ACABAMENTO EM WIRE-O.	UND.	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
84	CALENDÁRIO ESCOLAR 2013 - FORMATO 340X480MM, 4X0 CORES, EM PAPEL RECICLADO 240G. ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO E FURO.	UND.	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
85	CALENDÁRIOS - FORMATO 580X480MM, 4X0 CORES, EM PAPEL TRÍPLEX 330G. ACABAMENTO EM VINCOS, COLA E PLASTIFICAÇÃO BOPP.	UND.	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
86	CAPA DE PROCESSO - F4 - FORMATO 230X320MM FECHADO E 320X460MM ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X4 CORES, EM PAPEL DUO-DESIGNER 300G. ACABAMENTO VINCADO E FURÓS.	UND.	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
87	CAPA DE PROCESSO - F4 - FORMATO 230X320MM FECHADO E 320X460MM ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X0 CORES, EM PAPEL SINTÉTICO AP 240G, (PLÁSTICOS RECICLADOS) RESISTENTE A ÁGUA, AO RASGO E AO MANUSEIO.	UND.	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
88	CARTAZ - CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CARTAZ FORMATO 46X64CM, 4/0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 150G.	UND.	4.000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
89	CARTAZETE - CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CARTAZ FORMATO 46X31CM, 4/0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 150G.	UND.	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
90	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FORMATO OFÍCIO, 4X4 CORES, EM PAPEL AP 240G.	UND.	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
91	CONTROLE DE MEDIAS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
92	DECLARAÇÃO DE ALUNOS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00



93	DEMONSTRATIVO DE NOTAS - BIMESTRAIS -FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
94	DEMONSTRATIVO DE NOTAS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
95	DIÁRIO CLAS. 6 A 9 ANO - FORMATO 310X330MM ABERTO, CAPA EM 4X4 CORES, PAPEL AP 240G, MIOLO CONTENDO 34 PÁGINAS EM 1X1 COR, PAPEL AP 75G. ACABAMENTO NO MIOLO EM DOBRAS INTERNAS, VINCO E GRAMPO.	UND.	2.000	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
96	DIÁRIO CLASE. 1 A 5 ANO - FORMATO 310X330MM ABERTO, CAPA EM 4X4 CORES, PAPEL AP 240G, MIOLO CONTENDO 24 PÁGINAS EM 1X1 COR, PAPEL AP 75G. ACABAMENTO NO MIOLO EM DOBRAS INTERNAS, VINCO E GRAMPO.	UND.	3.000	R\$ 19,50	R\$ 58.500,00
97	DIÁRIO CLASSE INFANTIL - FORMATO 310X330MM ABERTO, CAPA EM 4X4 CORES, PAPEL AP 240G, MIOLO CONTENDO 24 PÁGINAS EM 1X1 COR, PAPEL AP 75G ACABAMENTO NO MIOLO EM DOBRAS INTERNAS, VINCO E GRAMPO.	UND.	1.000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
98	DOSSIÊ DO ALUNO - FORMATO 310X460MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 240G. ACABAMENTO EM DOBRA.	UND.	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
99	ENVELOPE - FORMATO 240X340MM, 4X4 CORES, EM PAPEL AP 90G. ACABAMENTO EM CORTE ESPECIAL COM FACA E COLAGEM.	UND.	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
100	ENVELOPE - FORMATO 200X260MM, 4X4 CORES, EM PAPEL AP 90G. ACABAMENTO EM CORTE ESPECIAL COM FACA E COLAGEM.	UND.	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
101	FICHA AVALIATIVA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
102	FICHA DE APROVEITAMENTO INDIVIDUAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
103	FICHA DE ENS. INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
104	FICHA DE ESTATÍSTICA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
105	FICHA DE IND. ENSINO FUNDAMENTAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
106	FICHA DE MATRÍCULA - PEJA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
107	FICHA DE MATRÍCULA INICIAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
108	FICHA DE MATRÍCULA PERÍODO - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
109	FICHA DE MATRÍCULA SÉRIE - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
110	FICHA DE MEMBRO CONSELHO DE CLASSE - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
111	FICHA DE REGISTRO DE PONTO - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
112	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
113	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR - FUNDAMENTAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
114	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR - INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
115	FOLDER - CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE FOLDER COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 170 G, NO FORMATO ABERTO 210X310MM, 4/4 CORES. ACABAMENTO EM DOBRA E VINCO.	UND.	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
116	MOVIMENTO MENSAL - FUNDAMENTAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00



117	MOVIMENTO MENSAL - INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
118	MOVIMENTO MENSAL - PEJA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
119	PANFLETO - CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE FOLDER COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÉ 150 G, NO FORMATOABERTO 15 X 21CM, 4/4 CORES.	UND.	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
120	PAPEL TIMBRADO - FORMATO ½ OFÍCIO, 4X0 CORES, EM PAPEL AP 75G.	BLOCO	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
121	PAPEL TIMBRADO - FORMATO 210X310MM, 4X0 CORES, EM PAPEL AP 75G	BLOCO	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
122	PASTA ARQUIVO INDIVIDUAL DO ALUNO - F4 - FORMATO 230X320MM FECHADO E 320X460MM ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X4 CORES, EM PAPEL DUO-DESIGNER 300G. ACABAMENTO VINCADO E FUIROS.	UND.	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
123	RESUMO MENSAL DE FREQUÊNCIA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
124	ADESIVOS VENIL LEITOSO 2 ANOS 4X0 CORES	MTS	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
125	APAC - AMBULATORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 51,60	R\$ 2.580,00
126	APAC - AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
127	AUTORIZAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLÍNICA) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
128	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-APMC (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
129	BANNER LONA VENIL 440G PRETA	MT	150	R\$ 73,00	R\$ 10.950,00
130	BLOCO DE RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LÂMINAS PARA REVISÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
131	BLOCO DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
132	BLOCO DO PROGRAMA DE CONTROLADA FEBRE AMARELA E DENGUE (FICHA DE VISITA) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
133	BLOCO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (PNCD) (RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
134	BLOCO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (PNCD) (RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
135	CAPAS PARA RESULTADO DE EXAMES, 20X15, PAPEL 170g Couchêr	BLOCOS	15.500	R\$ 6,80	R\$ 105.400,00
136	CARTÃO DA GESTANTE PAPEL 180G FORMATO A4 4X4 COLOR	UND	2.500	R\$ 2,21	R\$ 5.525,00
137	CARTÃO DE APROXIMADO DE HANSENÍASE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
138	CARTÃO DE CONTROLE DE TRATAMENTO DE TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
139	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
140	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
141	CARTÃO DE VACINAÇÃO FEMININO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
142	CARTÃO DE VACINAÇÃO MASCULINO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
143	CARTÃO DO HIPERTENSO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
144	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 10 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G	UND	2.500	R\$ 9,15	R\$ 22.875,00
145	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 15 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G	UND	2.500	R\$ 14,50	R\$ 36.250,00

146	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 6 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G	UND	2.500	R\$ 12,18	R\$ 30.450,00
147	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 8 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G.	UND	3.000	R\$ 12,18	R\$ 36.540,00
148	CHECK-LISTE CIRÚRGICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
149	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4911	UND	50	R\$ 35,20	R\$ 1.760,00
150	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4912	UND	50	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
151	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4913	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
152	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COMUM GRANDE	UND	50	R\$ 40,90	R\$ 2.045,00
153	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COMUM PEQUENO	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
154	FAIXA BANNER LONA VENIL 440 PRETA	MT	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
155	FICHA AMBULATORIAL - BPA INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
156	FICHA AMBULATORIAL- BPA CONSOLIDADO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
157	FICHA DE ADMISSÃO HOSPITALAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
158	FICHA DE APRAZAMENTO DE TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
159	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
160	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
161	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (SISPRENATAL) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
162	FICHA DE CONTROLE DE CONTATOS DE TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
163	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA (IMPRESSO I) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
164	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA (IMPRESSO II) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
165	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO MENSAL (IMPRESSO IV) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
166	FICHA DE DTA MENSAL (COORDENAÇÃO) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
167	FICHA DE DTA MENSAL (ENFERMEIRO) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
168	FICHA DE HIPOCLORITO MENSAL (IMPRESSO I) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
169	FICHA DE HIPOCLORITO MENSAL (IMPRESSO II) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
170	FICHA DE HIPOCLORITO MENSAL (IMPRESSO III) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
171	FICHA DE INFORMAÇÃO SINASC (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
172	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE AIDS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
173	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
174	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50



175	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
176	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE LEISHIMANIOSE TEGUMENTAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
177	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE LEISHIMANIOSE VISCERAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
178	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
179	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (DENGUE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
180	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (MENINGITE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
181	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (SÍFILIS ADQUIRIDA) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
182	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (SÍFILIS GESTANTE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
183	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN (HANSENIASE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
184	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN (TUBERCULOSE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
185	FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA (FICHA 1) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
186	FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA (FICHA 2) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
187	FICHA DE PROTOCOLO COMPLEMETAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE HANSENIASE EM < 15 ANOS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
188	FICHA DE REFERÊNCIA / ENCAMINHAMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
189	FICHA DO VACINADO	UND	2.500	R\$ 19,50	R\$ 48.750,00
190	FICHA E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	1.000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
191	FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
192	FICHA E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	400	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
193	FICHA E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	750	R\$ 19,50	R\$ 14.625,00
194	FICHA E-SUS DE ATIVIDADE COLETIVA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	475	R\$ 19,50	R\$ 9.262,50
195	FICHA E-SUS DE PROCEDIMENTOS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
196	FICHA E-SUS MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	475	R\$ 19,50	R\$ 9.262,50
197	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	750	R\$ 19,50	R\$ 14.625,00
198	FICHA GERAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
199	FICHA NEGATIVAÇÃO SEMANAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00



200	FICHA PRÉ TRANSFUNCIONAL/SOLICITAÇÃO DE SANGUE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
201	IMPRESSO - CARTAZES - 42X62 CM, 4X0 CORES EM COUCHET 115G	UND	5.000	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00
202	IMPRESSO - CARTAZES - 42X62 CM, 4X0 CORES EM COUCHET 115G	UND	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
203	IMPRESSO - FOLDERS - 21X31 CM, 115 G 4X4 CORES	UND	20.000	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00
204	IMPRESSO - PANFLETOS 15X21 CM, 4X0 CORES COUCHET 115G	UND	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
205	IMPRESSO - PANFLETOS 15X21 CM, 4X0 CORES COUCHET 90 G	UND	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
206	IMPRESSO - PANFLETOS 15X21 CM, 4X4 CORES COUCHET 115G	UND	20.500	R\$ 0,19	R\$ 3.895,00
207	IMPRESSO - PANFLETOS 15X21 CM, 4X4 CORES COUCHET 90G	UND	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
208	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50
209	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
210	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HIV (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
211	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE SÍFILIS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
212	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
213	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
214	LAUDO PARA AIH (BLOCO COM 100 FOLHAS) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
215	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIEMTNO DE SUPLEMENTOS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
216	MAPA DE COLETA DE PREVENTIVOS SEMANAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
217	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
218	NOTA DE SUPRIMENTO DE MATERIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
219	RECEITÁRIO TIPO CHEQUINHO FORMATO 10	BLOCOS	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
220	RECEITUÁRIO DE CONTOLE ESPECIAL PAPEL 75G DUAS VIAS FORMATO 16	BLOCOS	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
221	RECEITUÁRIO MÉDICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) FORMATO 16 1 VIA	BLOCOS	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
222	REGISTRO DE TRANS OPERATÓRIO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
223	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
224	RELAÇÃO DE MATERIAL GASTO NO CENTRO CIRÚRGICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
225	RELATÓRIO DE OPERAÇÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
226	REQUISICÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO DA TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
227	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO PAPEL 75G FORMATO 16	BLOCOS	1.000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
228	REQUISICÃO DE MATERIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLOCOS	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00

229	RESUMO DIÁRIO ANTEVETORIAL - PNCD (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
230	RESUMO SEMANAL DE CASOS DE MALÁRIA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
231	RESUMO SEMANAL DE MICROSCOPIA / REVISÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
232	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
233	SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
234	TERMO DE RESPONSABILIDADE)	BLOCOS	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50

Brejo de Areia (MA), 12 de maio de 2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JOABIO MATIAS MAIA FILHO

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 40e3a385ffcc0cd8e4a89ee77bdbdc0a

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023/CPL
AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023/CPL

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023/CPL em favor da empresa: ABRAÃO DA COSTA ARAGAO CNPJ: 11.491.595/0001-41 R\$ 191.928,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais), vencedora do fornecimento de suprimentos de informática, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, no referido Edital. Conforme condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUNT	UND	V. UNIT	TOTAL
1	TONNER/TINTA PARA Impressora Epson L3150	60	KIT	219,80	13.188,00
2	TONNER/TINTA PARA Impressora a laser brother DCP-L2540DW	60	UND	107,00	6.420,00
4	TONNER/TINTA PARA EPSON L3250	60	KIT	219,50	13.170,00
5	TONNER/TINTA PARA Brother DCP L2540DW	60	JND	109,50	6.570,00
6	TONNER/TINTA PARA IMPRESSORA L3250/544	100	KIT	219,30	21.930,00
7	TONNER/TINTA PARA LASER JET PRO MFP M428fdw	60	UND	409,30	24.558,00
8	TONNER/TINTA PARA BROTHER DCP-1617NW	60	JND	119,50	7.170,00
9	TONNER/TINTA PARA IMPRESSORA L4160/504	60	KIT	239,70	14.382,00
10	TONNER/TINTA PARA IMP: L3250/544 LASER JET	60	KIT	239,70	14.382,00
11	TONNER/TINTA PARA PRO MFP M428fdw	60	UND	449,60	26.976,00
12	TONNER/TINTA PARA HP LASER JET PRO M428f-M429f	60	UND	449,90	26.994,00
13	TONNER/TINTA PARA BROTHER DCP-1602	60	JND	119,90	7.194,00
14	TONNER/TINTA PARA PHASER 3330	60	UND	149,90	8.994,00

Brejo de Areia (MA), 24 de abril de 2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JOABIO MATIAS MAIA FILHO

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 6ec9e365e4e54f50d004e7883130beeb6

PORTARIA Nº 019/2023

Brejo de Areia - MA, 16 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do município

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, JANAINA NASCIMENTO RODRIGUES, portador do CPF nº 021.101.513-07, RG nº 170866820016 SSP/MA no cargo de Provimento em Comissão de CONTADORA DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, em 16 de maio de 2023.

Rua Assembleia de Deus, nº 06 - centro - Brejo de Areia - Maranhão

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 15f5657fb6daa5d3a56e7e579545c503

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 009-07-2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 009-07-2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor

da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 009-07-2023
NOME: RAIMÁ LIMA MENDONÇA.
CPF/CNPJ: 253.537.053-00.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Alto de Sousa, nº 217 - Tangará, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 08-09-009-0217: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **5**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.189.798,18m** e **E 228.679,97m** de altitude **146,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Amélia Dias da Silva, com azimute de 169°34'05" por uma distância de 74,349m até o vértice **6**, de coordenadas **N 9.189.725,06m** e **E 228.693,43m** de altitude **149,44m**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Amélia Dias da Silva, com azimute de 180°30'53" por uma distância de 32,062m até o vértice **7**, de coordenadas **N 9.189.693,00m** e **E 228.693,14m** de altitude **146,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Alto de Sousa, com azimute de 276°03'49" por uma distância de 21,603m até o vértice **1**, de coordenadas **N 9.189.695,28m** e **E 228.671,66m** de altitude **146,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de Raimá Lima Mendonça, com azimute de 2°24'32" por uma distância de 79,212m até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.189.774,42m** e **E 228.674,99m** de altitude **146,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de Raimá Lima Mendonça, com azimute de 256°20'02" por uma distância de 51,780m até o vértice **3**, de coordenadas **N 9.189.762,19m** e **E 228.624,67m** de altitude **146,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de João Alberto Martins Silva, com azimute de 9°57'21" por uma distância de 7,488m até o vértice **4**, de coordenadas **N 9.189.769,56m** e **E 228.625,97m** de altitude **146,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de João Alberto Martins Silva, com azimute de 62°04'47" por uma distância de 61,112m até o vértice **5**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 327,60 m. A área compreendida é de 2.246,33 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 16 de Maio de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: f209a9d99dd3620999f258186776f266

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 048-07-2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 048-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 048-07-2022
NOME: FERNANDA DA SILVA MACHADO.
CPF/CNPJ: 606.399.263-47.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Justiniano Coelho, nº 361- Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-016-0361: medindo 4,40 metros de frente com a Rua Justiniano Coelho; pelos fundos medindo 4,40 metros limitando com o terreno de Pedro Iram Pereira Espírito Santo; pelo lado direito medindo 10,40 metros limitando com o terreno de Pedro Iram Pereira Espírito Santo; e pelo lado esquerdo medindo 10,40 metros limitando com o terreno de Ana Maria Pereira Barros; fechando o seu perímetro com 29,60 metros lineares e uma área de 45,76 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Carolina (MA), 16 de Maio de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 41a2fbc49692fe05f6287312ae0be838

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 051-07-2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 051-07-2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 051-07-2022
NOME: ADRIANO BRITO DA SILVA.
CPF/CNPJ: 024.888.863-35.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Benvinda Rezende Pessoa, nº 77 - Tangará, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 17-07-012-0077: medindo 7,60 metros de frente com a Rua Benvinda Rezende Pessoa; pelos fundos medindo 14,00 metros limitando com o terreno de José de Ribamar Lima da Silva; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 19,05 metros limitando com o terreno de Patrícia Brito da Silva, deflete 90º graus para a esquerda, medindo 7,00 metros ainda limitando com a mesma, deflete 89º graus para a direita, medindo 9,80 metros imitando com o terreno de José de Ribamar Lima da Silva; e pelo lado esquerdo medindo 26,30 metros limitando com o terreno de Francinete Brito da Silva; fechando o seu perímetro com 83,75 metros lineares e uma área de 264,95 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 16 de Maio de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

PORTARIA Nº 057/2023/GAB/PREF.

PORTARIA Nº 057/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca de Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Art. 345, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carolina - Lei Nº 056, de 20 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Fernanda Santos de Araújo, Professora Nível I, Classe A, Ref. 4., abandonou seu cargo em 02/03/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Fernanda Santos de Araújo**, brasileira, portadora do RG de nº 255356943 e do CPF de nº 625.643.233-91, do cargo de **Professora Nível I Classe A Ref. 4**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2010.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: e8b084874af7941279d1001bf7870898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.**

O Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação de Centro Novo do Maranhão/MA, **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**, nomeado pela Portaria nº 001/2023, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, agendado para ao dia 16/05/2023 na plataforma da Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), tendo como objeto o “Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de enxoval para recém-nascido, visando atender aos benefícios eventuais de auxílio natalidade, para suprir as necessidades da população para fornecimento carente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA” até o horário limite previsto no instrumento convocatório não houve cadastro de propostas, sendo então a Licitação declarada **DESERTA**. - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 8bb162899f53d4661a0afa438edee36e

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
036/2023.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO e a Sra. **MARIA DE LOURDES DO ROSÁRIO DAMASCENO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 005.937.823-99 e RG nº 042077252011-1 SSP-MA. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Av. Ayrton Senna, nº 17, Bairro Farol, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento da Casa de Apoio Indígena. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA. 05 de maio de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **ac09df18967f594a0b3ca2d3a7e3f4ce**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 217 /SEMAFIN - 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 217 /SEMAFIN - 15 DE MAIO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 035/2023-SEMAFIN, PE Nº 021/2022, Originário da ARP Nº 010/2022**, que tem como objeto a Prestação de Serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de mini trio elétrico, de estrutura de palco, camarote, camarim e tenda, de banheiro químico, de gerador e de painel de led, e de serviços de pirotecnia para realização de eventos, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, com o período de vigência de: **09/05/2023 a 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **44a84e4af5ca8690423320aba84ed0c9**

PORTARIA Nº 218/SEMAFIN - 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 218/SEMAFIN - 16 DE MAIO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do

Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 036/2023-SEMAFIN, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, que tem como objeto a Prestação de Serviço de aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa 46.281.866 FELIPE NERES DA CONCEIÇÃO NETO**, com o período de vigência de: **11/05/2023 a 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **a504aca9bba11682d9d49ad6a0abad30**

PORTARIA Nº 219/SEMAFIN - 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 219/SEMAFIN - 16 DE MAIO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOCIEL LIMA DE SOUSA**, Matrícula nº 3733-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.09.0203.001/2021, PP Nº 009/2021**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em consultoria em Recursos humano com estruturação de Plano de Cargos e Salários, atualização previdenciária, implementação de e-social, informações de portais e processamento de pagamento, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa D C F SANTOS - FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA**, com o período de vigência de: **12/05/2023 a 12/05/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **47bc2f98f9cdb8a824d92900d64218d1**

PORTARIA Nº 220/SEMAFIN - 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 220/SEMAFIN - 16 DE MAIO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARITÂNIA GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2725-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.14.0203.001/2021, PP Nº 014/2021**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Implantação de Sistema Integrado de contabilidade e arrecadação, hospedagem de dados em nuvem para disponibilização de dados web e acompanhado de assistência e suporte técnico para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABILIDADE LTDA - ME (ADTR INFORMATICA)**, com o período de vigência de: **12/05/2023 a 12/05/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 4b249b69d92157e76f49752c3644d783

PORTARIA/SEMUS Nº 036 DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA/SEMUS Nº 036 DE 12 DE MAIO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº031/2023-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.0603.001/2022-SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 031/2023-CPL/DP e Ata de Registro de Preço nº019/2022-SEMAFIN** que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento **de insumos hospitalares, material laboratorial, instrumentos e equipamentos**, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICMANETOS EIRELI** com o período de vigência de: **12/05/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 188463cf0223d166ebaaf4f1a5b6e69c

PORTARIA/SEMUS Nº 037 DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA/SEMUS Nº 037 DE 17 DE ABRIL DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº029/2023-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0327.003/2023, Dispensa de Licitação Nº001/2023**, que tem por objetivo do presente Termo de Contrato a locação de imóvel para funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR: MAYARA CARTAXO LACERDA**, com o período de vigência de: **17/04/2023 a 17/04/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8d2c7a910561730594c53ab50c0979cd

PORTARIA/SEMUS Nº034 DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA/SEMUS Nº034 DE 10 DE MAIO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº032/2023-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0208.002/2023-SEMUS, Pregão Eletrônico nº 006/2022-CPL/DP e Ata de Registro de Preço nº002/2023-SEMUS** que tem por objetivo contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de roupas, uniformes e camisetas para as diversas Secretarias, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: LEILIANE LIMA DOS SANTOS-ME (MALHARIA E ESTAMPARIA LEILA MODAS)** com o período de vigência de: **10/05/2023 a 10/05/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3cc7b267a2fe41a4eea2b4b7ccaf9b52

PORTARIA/SEMUS Nº035 DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA/SEMUS Nº035 DE 10 DE MAIO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III

e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº030/2023-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.0822.001/2023-SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 030/2022-CPL/DP e Ata de Registro de Preço nº031/2022-SEMAFIN** que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: JK INFO DISTRIBUIDORA** com o período de vigência de: **10/05/2023 a 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

CPF Nº 045.238.933-06

Portaria Nº 05/2021

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **cc46f1e04c4fd9f342c8883c26bb09ab**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP- 015/2023-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual aquisição, especificado(s) fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às secretarias de Duque Bacelar/MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa J. DE O. SILVA COMERCIO, CNPJ: 19.443.453/00001-10. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 015/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalhal - Secretário de Municipal de Educação, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde, Gilmar Kilma da Silva Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social - Órgãos Participantes e a representante da empresa Sr. Josenilson de Oliveira Silva, CPF: 036.082.343-22.

EMPRESA: J DE O SILVA COMERCIO CNPJ: 19.443.453/00001-10						
REPRESENTANTE: Josenilson de Oliveira Silva CPF: 036.082.343-22						
PERECIVEIS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	MARCA	V.UNI	V. TOTAL
3	Carne de FRANGO, tipo INTEIRO, Congelado.	KG	2090	IN NATURA COGRAN	R\$ 12,40	R\$ 25.916,00
4	LINGUIÇA CALABRESA, tipo MISTA, empacotada a vácuo, 1kg. Validade mínima de 03 meses	KG	540	FRICO	R\$ 19,90	R\$ 10.746,00
5	OVOS extra brancos de galinha, cartela com 30 unidades	UNID	600	TIJUCA	R\$ 18,30	R\$ 10.980,00
6	SALSICHA tipo VIENA, resfriada, embalagem de 1kg, validade mínima de 03 meses.	KG	400	FRIATO	R\$ 11,45	R\$ 4.580,00
TOTAL						R\$ 52.222,00
NÃO PERECIVEIS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	MARCA	V.UNI	V. TOTAL
7	ACHOCOLATADO em PÓ, vitaminado, embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses.	PCT	360	APTI	R\$ 6,45	R\$ 2.322,00
8	ACUCAR, embalagem 1kg.	KG	780	CRISTAL	R\$ 3,96	R\$ 3.088,80
9	ADOCANTE dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses	UND	95	ADOCYL	R\$ 7,48	R\$ 710,60
10	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses.	GALÃO (Retornável)	1400	ÁGUA DA CHAPADA	R\$ 7,99	R\$ 11.186,00
11	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	2300	MAR DOCE	R\$ 2,80	R\$ 6.440,00

12	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	2200	MAR DOCE	R\$ 1,40	R\$ 3.080,00
13	ARROZ BRANCO, polido, tipo 1, LONGO FINO, embalagem de 1kg.	KG	2350	FAZENDA	R\$ 4,89	R\$ 11.491,50
14	AVEIA EM FLOCOS, embalagem de 250g	UN	900	NESTLE	R\$ 7,45	R\$ 6.705,00
16	AZETONA VERDE em conserva SEM CAROCO, acondicionada em POTES DE VIDRO com 500g, validade mínima de 06 meses.	UND	250	GALLO	R\$ 17,80	R\$ 4.450,00
17	BISCOITO RECHEADO, pacote com 140g, SABORES DIVERSOS, validade mínima de 06 meses.	UND	400	SHOWGAL	R\$ 2,45	R\$ 980,00
18	BISCOITOS, apresentação QUADRADA, sabor ÁGUA e SAL, classificação SALGADO, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	1132	KIKOS CREAM	R\$ 6,99	R\$ 7.912,68
19	BISCOITOS, apresentação REDONDO, sabor MAIZENA, classificação DOCE, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	1032	KIKOS MARIA	R\$ 7,60	R\$ 7.843,20
20	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem de 250 G	PCT	1370	SANTA CLARA	R\$ 7,99	R\$ 10.946,30
23	CONDIMENTO, tipo CORANTE VERMELHO, embalagem plástica de 100g.	UND	260	SANTA CLARA	R\$ 1,79	R\$ 465,40
24	CREME DE LEITE, embalagem TETRAPAK com 200g, prazo mínimo de validade 06 meses	UND	220	CGL	R\$ 3,10	R\$ 682,00
25	ERVILHA VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	140	ODERICH	R\$ 3,75	R\$ 525,00
26	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem em LATA de 350g, prazo mínimo de validade 06 meses.	UND	480	STELLA D'ORO	R\$ 2,99	R\$ 1.435,20
27	FARINHA DE MANDIOCA, tipo BRANCA, torrada, TIPO 1, grossa, embalagem de 1KG.	KG	380	DUVAVA	R\$ 5,99	R\$ 2.276,20
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL com FERMENTO, embalagem de 1kg, validade mínima de 70 dias.	KG	290	DONA BENTA	R\$ 6,99	R\$ 2.027,10
29	FEIJÃO CARIOCA, embalagem de 1KG, TIPO 01, prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	830	RIZON	R\$ 10,48	R\$ 8.698,40
30	LEITE CONDENSADO - 395g	UND	260	TRIANGULO MINEIRO	R\$ 8,02	R\$ 2.085,20
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem de 200g.	PCT	1650	LEITBOM	R\$ 7,45	R\$ 12.292,50
33	MACARRÃO FINO PARA SOPA, embalagem de 500g.	PCT	1020	GOSTOSO ESTRELA	R\$ 4,47	R\$ 4.559,40
34	MACARRÃO, formato ESPAGUETE, Nº 08, embalagem 500g.	PCT	870	BRANDINI	R\$ 3,99	R\$ 3.471,30
35	MAIONESE, tipo TRADICIONAL, embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	180	RJANH	R\$ 3,45	R\$ 621,00
36	MARGARINA vegetal cremosa com sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS, embalagem de 250g, validade mínima de 6 meses	UND	780	PRIMOR	R\$ 4,45	R\$ 3.471,00
37	MASSA DE ARROZ, tipo FLOCÃO, pré cozido, embalagem de 500gr.	UND	940	KIFLOCÃO	R\$ 2,99	R\$ 2.810,60
38	MASSA DE MILHO, tipo FLOCÃO, pré cozido, embalagem de 500gr.	UND	950	KIFLOCÃO	R\$ 2,99	R\$ 2.840,50
39	MASSA DE POVILHO (TAPIOCA), embalagem de 1kg	KG	830	PANTANAL	R\$ 9,99	R\$ 8.291,70
40	MILHO BRANCO - PCT 500g Para mingau	UND	450	CHERTA	R\$ 6,45	R\$ 2.902,50
43	MUCILON, pacote com 500g (230G)	PCT	220	NESTLE	R\$ 9,60	R\$ 2.112,00
44	NESTON, pacote com 500g	PCT	250	NESTLE	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
45	ÓLEO DE SOJA de 900ml	UND	710	SINHA	R\$ 9,70	R\$ 6.887,00
47	SARDINHA EM LATA, embalagem de 125g, mínima de 03 meses.	CX	2500	PALMEIRA	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
48	SUCO NATURAL, concentrado 500ml	UND	1700	SKINKA	R\$ 6,10	R\$ 10.370,00
49	TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO - fardo com 12 und	FRD	135	DONA TEREZA	R\$ 66,60	R\$ 8.991,00
50	TEMPERO SECO COMPLETO- Fardo com 10 und de 100G	FRD	43	DONA CLARA	R\$ 16,40	R\$ 705,20
51	VINAGRE BRANCO - 500ml	UND	225	MINHOTO	R\$ 4,90	R\$ 1.102,50
52	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 G	UNID	420	LULIETA	R\$ 3,45	R\$ 1.449,00
53	VINAGRE TINTO - 500ml	UND	198	MINHOTO	R\$ 4,90	R\$ 970,20
TOTAL						R\$ 179.197,98
PAES E BOLOS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	MARCA	V.UNI	V. TOTAL
54	BOLO, tipo DOCE.	UND	856	PRÓPRIA	R\$ 14,90	R\$ 12.754,40
55	BOLO, tipo SALGADO - Tapioca	UND	856	PRÓPRIA	R\$ 16,90	R\$ 14.466,40
56	PAO FRANCES de 50g.	UND	8600	SCHER	R\$ 1,08	R\$ 9.288,00
TOTAL						R\$ 36.508,80
HORTIFRUTIGRANJEIROS						
ITEM	ITEM	UNID	TOTAL	MARCA	V.UNI	V. TOTAL
59	ALHO, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	67	BACHELOR	R\$ 20,90	R\$ 1.400,30
73	POLPA DE FRUTAS - 500g sabores sortidos	KG	1030	VIVA VIDA	R\$ 15,50	R\$ 15.965,00
TOTAL						R\$ 17.365,30
TOTAL						R\$ 285.294,08

Duque Bacelar/MA, 15 de maio de 2023. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**
Código identificador: **63763063af78ae6b0d5b4fe8404d7b62**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1304.3/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1304.3/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO - ME, CNPJ: 36.555.412/0001-35; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral (motor, injeção, suspensão, freios,

elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador) permitindo a execução da manutenção veicular da frota própria do município de Duque Bacelar/MA. O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do contrato nº 1304.3/202, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o prazo para execução dos serviços por mais 08 (oito) meses a partir do dia 25/04/2023 a 25/12/2023, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Adalberto Nascimento da Conceição, CPF Nº 078.898.223-08, pela contratada e o Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, portador (a) do CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em 25 de abril de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2ac9ab8fa27e111ef383c8b7798e7f4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO /MA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da Cédula de Identidade nº 460451952 e CPF 809.146.683-06, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 15.590.294/0001-26, com sede na RUA FREI GIL, CENTRO, Nº 932, CEP 65975-000, no Município de ESTREITO - MA, neste ato, representada pelo Sr. **IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1449219, SSP/MA e CPF nº 402.316.233-72, em consequência da Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021-SRP**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 02.06.039/2021-PME**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Determina - se que seja feita a inclusão do Elemento de Despesa especificada abaixo, sem prejuízo às dotações e elementos descritos no contrato inicial:

ÓRGÃO: 25 - FUNDEB

UNIDADE: 00 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO DE

ENCARGOS COM O FUNDEB 30%

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Estreito - MA, 21 de março de 2023.

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: cf50a62d0d27c6a44bf26d060b0e980f

2º ERRATA EDITAL Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2023

2º ERRATA

EDITAL Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2023

ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito/MA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Resolução nº 08/2023, do CMDCA, torna pública a retificação do *Edital nº 001, de 30 de março de 2023, que versa acerca da Abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar*, nos termos especificados a seguir:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 (...)

III - Residência no Município de Estreito/MA;

IV. Experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente (prazo de acordo com a lei municipal) ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

(...)

IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2 (...)

IX Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, no prazo de 5 (cinco) dias, no período de 24 a 29 de Maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Casa do Conselhos, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

(...)

7.13 No dia 25 de Junho de 2023, das 8h às 12h, na Escola militar 02 de Julho, será realizada a prova de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, na qual o candidato deve obter nota mínima equivalente a 70%(setenta por cento) das questões.

9. DA ELEIÇÃO

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até 25 de Setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.7 No caso de empate na votação, será considerando eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação: persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

12. DO CALENDÁRIO

Data	Etapa
30/03/2023	Publicação do Edital.
01/04/2023 a 04/05/2023	Prazo para registro das candidaturas.
05/05/2023 a 10/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos e Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral e análise de impugnação.
10/05/2023 a 11/05/2023	Resultado de análise de impugnação e notificação dos candidatos impugnados.
Até 16/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
23/05/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
23/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
19/05/2023 a 23/05/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
25/05/2023	Aplicação da prova.
26/05/2023	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos.
27/05/2023	Publicação dos resultados da prova.
28/05/2023 a 29/05/2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
05/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
07/07/2023	Divulgação da Relação de candidatos habilitados a participarem do processo de escolha e convocação dos mesmo para reunião.
01/09/2023 a 23/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
21/09/2023 a 22/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
01/10/2023	Eleição.
02/10/2023	Publicação da apuração.
10/01/2024	Posse.

LEIA-SE:

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 (...)

III: Residir no município a mais de dois (02) anos;

IV: Reconhecida experiência na área de defesa, proteção, assistência social e/ou a atendimentos dos direitos da criança e adolescente.

3.2 (...)

IX: Experiência na área de defesa, proteção, assistência social e/ou a atendimentos dos direitos da criança e adolescente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no período de 12 a 16 de Maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Casa do Conselhos, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

(...)

7.13 No dia 25 de Junho de 2023, das 8h às 12h, na Escola militar 02 de Julho, será realizada a prova de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, na qual o candidato deve obter nota mínima equivalente a 60%(sessenta por cento) das 30 questões que corresponde a 18 questões.

9. DA ELEIÇÃO

9.20 Os candidatos poderão indicar até um fiscal por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até 20 de Setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.7 No caso de empate na votação, será considerando eleito o candidato com mais idade

12. DO CALENDÁRIO

Data	Etapa
30/03/2023	Publicação do Edital.

01/04/2023 a 04/05/2023	Prazo para registro das candidaturas.
05/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos
06/05/2023 a 10/05/2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral e análise de impugnação.
10/05/2023 e 11/05/2023	Resultado de análise de impugnação e notificação dos candidatos impugnados.
Até 16/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
23/05/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
23/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
19/06/2023 a 23/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
23/06/2023	Aplicação da prova.
25/06/2023	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos e espelho da prova.
27/06/2023	Publicação dos resultados da prova.
28/06/2023 a 29/06/2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
05/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
07/07/2023	Divulgação da Relação de candidatos habilitados a participarem do processo de escolha e convocação dos mesmo para reunião.
01/09/2023 a 23/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
21/09/2023 a 22/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
01/10/2023	Eleição.
02/10/2023	Publicação da apuração.
10/01/2024	Posse.

Permanecem inalterados os demais termos do Edital nº 001, de 30 de março de 2023, que versa acerca da Abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Portanto, o republicamos nesta data, com as devidas alterações, para que o mesmo gere seus efeitos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

Elcimar Cirqueira de Castro
Presidente do CMDCA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e90dbc2b7ee5a93403c8d79b5ae0e45a

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25%. Ref. ao Contrato de nº **123/2022**. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** nos itens descritos no contrato, nos termos da LEI 8.666/93 e suas alterações, E previstos nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.129/2022-PME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelos Secretários: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADA: L. A. CARVALHO EVENTOS**, CNPJ/MF N.º **05.625.772/0001-32**, neste ato, representada pelo Sr. LINDOMAR ARAUJO CARVALHO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 30dbdc247cfce7512d972a6a0577a5f

PORTARIA Nº 335/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 341/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 335/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **ANDERSON MASSAHIRO PARREÃO OI** portador do CPF nº 650.113.413-72, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/06/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE MAIO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4513af1ad257f9420338747331eae7fc*

PORTARIA Nº 340/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 340/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **ROBSON SILVA DA CRUZ** portador do CPF nº 039.443.143-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/05/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e9422561f4596eb36bc51cdcf6fae76*

PORTARIA Nº 341/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF nº. 051.942.983-40, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/05/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 90bba1a815da8a1ac6868a111566e7a0*

PORTARIA Nº 342/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 342/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **JOZIEL SÁ DE SOUZA**, portador do CPF nº. 890.279.812-72, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO LOCAL DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E SERVIÇOS, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 301864237d0bd4a5c3335c8b53294973*

PORTARIA Nº. 334/2023 DE 01 MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº. 334/2023 DE 01 MAIO DE 2023.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, O senhor, **ANDERSON MASSAHIRO PARREÃO OI** portador do CPF nº 650.113.413-72, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE JOGOS E COMPETIÇÕES AMADORAS, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 284/2023 de 22 de março de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ea133e2fcdde4b2b286ba8bc2d07f1ab*

PORTARIA Nº. 336/2023 DE 15 MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº. 336/2023 DE 15 MAIO DE 2023.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A senhora, **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, portadora do CPF nº 936.756.903-34, do cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 054/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4a5a21707f7ef1f0aefe0e9a5ab6197f*

PORTARIA Nº. 337/2023 DE 15 MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº. 337/2023 DE 15 MAIO DE 2023.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, O senhor, **SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF nº. 051.942.983-40, do cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 259/2023 de 09 de março de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a0a93400cedf9eacc2f0707d3bb92396*

PORTARIA Nº. 338/2023 DE 15 MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº. 338/2023 DE 15 MAIO DE 2023.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A senhora, **FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 830.562.033-68, do cargo em comissão de Diretora Geral do Hospital Municipal de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 130/2022 de 22 de março de 2022, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no

mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c4cdb6b5223d566723d9133dba54ee85*

PORTARIA Nº339/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº339/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA GERAL DO HME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora, **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, portadora do CPF nº 936.756.903-34, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA GERAL DO HME, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f7d91d655d3890dcb72d0ad58eb4ec36*

RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

No Procedimento Licitatório nº. 02.06.057/2023-PME, Dispensa de Licitação nº 006/2023-CPL publicada no DOM (Diário oficial dos Municípios) no dia 11 de abril de 2023 na página 39, no diário nº 3079.

ONDE SE LÊ:

“CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, DURANTE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 EM ANDAMENTO”

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

“CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, DURANTE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 EM ANDAMENTO”

Estreito - MA, 15 de maio de 2023.

GEAN CARLOS DE LIMA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 430/2021

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 462ee7c8e2581ae874849aaec2199be*

RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No Procedimento Licitatório nº. 02.06.062/2023-PME, Dispensa de Licitação nº 019/2023-CPL publicada no DOM (Diário oficial dos Municípios) no dia 16 de maio de 2023 na página 130, no diário nº 3102.

ONDE SE LÊ:

“Sra. FRANCISCA LIMA BARROS”

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

“Sr. LUCAS NERES PAIXÃO FILHO”

Estreito - MA, 16 de maio de 2023.

LUCAS NERES PAIXÃO FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 072/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: b3fdd66aa63116edb871a89ee5955db2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E RELATÓRIO DA SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

A Excelentíssima Senhora **LUIZA COUTINHO MACEDO**, Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, em cumprimento aos princípios Constitucionais, bem como Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c Art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012, **convoca** todos os municípios para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e Relatório da Saúde do 1º Quadrimestre do exercício de 2023, a ser realizada no dia 25 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de maio de 2023. **LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal.**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f683baa56b6d9725869e151a159321de*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: DENT.LAB - Laboratório de Protese dentaria LTDA-ME, CNPJ: 32.642.703/0001-00. OBJETO: primeiro termo aditivo ao contrato para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentarias mandibular e maxilar, parcial e

total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela secretaria e fundo Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 110/2022, com vencimento em 31/12/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até 31/12/2023, mediante ao presente aditamento a contar de 01/01/2023. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: DENT.LAB - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA-ME. CNPJ: 32.642.703/0001-00, com sede na Rua Tiradentes, nº 142, Centro, Riachão-MA, neste ato representado pelo Srº. Robson Martins de Sousa, portadora do CPF n.º 045.230.483-04 e R.G. n.º 0322747620063 SSP/MA, sócio administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8b177737ce801e890f06181da5544966

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: V N ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR EIRELLI CNPJ: 32.474.997/0001-08. OBJETO: primeiro termo aditivo ao contrato para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 119/2022, com vencimento em 18/04/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar de 19/04/2023. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2023. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: V N ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR EIRELLI CNPJ: 32.474.997/0001-08, situada na rua Sete de Setembro, Nº 440, Trizidela, Balsas - MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 84c9151fbf829045d37d6f247c0375c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº010/2023.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº010/2023	Data/Hora de Abertura 31/05/2023 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---------------------------------------	---

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa na área de saúde bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades dos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de maio de 2023. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 04fa7d25d1b4397aee316b9e1a97141b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.16052023/IN003223

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.16052023/IN003223. INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de livros prova brasil língua portuguesa e matemática - livro do professor do ensino fundamental I e II, 160 páginas no papel offset 90g e capa laminada em papel triplex 300g - autor: Herman Régis para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2023. **CONTRATADO:** Air88 Comercio e Serviço de Livros e Educação LTDA, Rua da Saudade/Vereador Narcilio Andrade; nº440; loja a ,Montese Fortaleza/CE CNPJ: 29.503.043/0001-71.. **REPRESENTANTE:** Glicilêrry Almeida de Oliveira CPF nº 047.970.093-14. **VALOR:** R\$ 216.650,00 - (Duzentos e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, Unidade Orçamentária 23.07 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, 12.361.0028.1.103 Aquisição de Material de Didático Pedagógico - Fundamental, **VIGÊNCIA:** 31/12/23023. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretária Municipal de Educação, portador do CPF sob nº 016.959.923-00

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7ee86625a388b3274804456688d82d03

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.16052023/IN0022023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.16052023/IN0022023. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Execução de treinamento O Poder da Ação para servidores municipais, consistindo em 100 (cem) inscrições contendo 08 horas de duração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2023. **CONTRATADO:** MIDAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - FEBRACIS, CNPJ: 23.387.864/0001-03, Inscrição Estadual: 19.568.900-3, Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 911, Loja 415gh Piso L4 Andar 2 Shopping Rio Poty, Porenquanto, Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Brenda Lira Leite Barbosa Mourão, CPF nº 025.054.943-39. **VALOR:** R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) por inscrição, totalizando R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.06 Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, 11.334.0015.2.046 Capacitação e Qualificação Dos Servidores Públicos, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1983448051dcb224e49bf5c01280c28e

PORTARIA Nº 037/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 037/2023-SEMUS DE 15 DE MAIO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Municipal de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nos dias 15 a 17 de maio de 2023, para custear despesas para a cidade de São Luís - MA, para participar da 11ª Conferência Estadual de Saúde com tema: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 14f7bfde16971b2ba39f3b36f8898c48

TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.23022023.TP.008/2022

1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.23022023.TP.008/2022. ADITIVO QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA E A EMPRESA TAURUS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE INCLUSÃO GONÇALVES DIAS - MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA, com sede à Praça João Afonso Cardoso, Nº 404, Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, simplesmente, CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, deste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação neste ato representada pela Sr. Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliado em Gonçalves Dias - MA e a CONSTRUTORA TAURUS LTDA, com sede na Avenida Castelo Branco, 557, Castelo Branco, Caxias - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.092.474/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Antônio Vitor Costa Silva - CPF nº 956.049.442-20, residente e domiciliado em Caxias - MA, resolve ADITAR o contrato, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de reforma e adequação de espaço para criação de um centro de inclusão em Gonçalves Dias - MA, firmado em 23 de fevereiro de 2023, de acordo a CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS; 5.5 - Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de 50% (cinquenta por cento), para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993." De acordo com os dispositivos supracitados, fica alterado o Contrato da TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022, nos seus quantitativos, complementando os serviços finais no valor de R\$ 101.420,36 (cento e um mil quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos) que corresponde aproximadamente 50% do valor inicialmente pactuado R\$ 203.354,80 (duzentos e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) ficando ajustado o valor global de R\$ 304.775,16 (trezentos e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão 21Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, 12.367.0031.1.005 Construção, Reforma e Ampliação de

unidades de Ensino Especial/Inclusiva, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 10 de maio de 2023. Prefeitura Municipal De Gonçalves Dias - MA. Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretário Municipal de Educação. CONTRATANTE. CONSTRUTORA TAURUS LTDA. CNPJ nº 42.092.474/0001-50. Representante: Antônio Vitor Costa Silva - CPF nº 956.049.442-20. CONTRATADA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: fb3afb564805b2a0ca1b1912a535ea10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023, Processo Administrativo nº 08/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 30/05/2023, às 14:30. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer, 16 de maio de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3adb921b27f048e5068fd9ae6e6c2891

DECRETO Nº 08/2023

“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse ao Sr(a) **JAISA SILVA DE FRANÇA**, de um terreno localizado na Rua Principal do Centro do Everton, S/N, Zona Rural, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer-MA, 16 de maio de 2023.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: bf6149a61344612e204968ef360f38f3

DECRETO Nº 09/2023

“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse ao Sr(a) MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO, de um terreno localizado na Rua 07 de Setembro, nº 398, Centro, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer - MA, 16 de maio de 2023.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: cc0ffc548ce0823dedcf396c07e12add

DECRETO Nº 10/2023

“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse ao Sr(a) JOÃO DA CRUZ SEVERINO DA SILVA, de um terreno localizado na Rua da Igreja, S/N, Bairro Pulquerio, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer - MA, 16 de maio de 2023.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 - DISPENSA Nº 09/2022-SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, informa a todos a **ERRATA** ao **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022, DA DISPENSA Nº 09/2022**, decorrente do **Processo Administrativo nº 38/2022 - SEMAS**, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3100, na edição do dia 12 de maio de 2023, Página 164/214:

ONDE SE LEU:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 - PROCESSO ADMINIST. Nº 38/2022 - DISPENSA Nº 09/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 38/2022**, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DO (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÔNICA CRISTINA DE CARVALHO LEAL E O SR. ANTONIO CELSO OLIVEIRA CARNEIRO. OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 46/2022, FIRMADO EM 05/05/2022, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 06/05/2023 E TÉRMINO EM 06/05/2024. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÔNICA CRISTINA DE CARVALHO LEAL, E PELA CONTRATADO (A), O SR. ANTONIO CELSO OLIVEIRA CARNEIRO - REPRESENTANTE LEGAL.

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 - PROCESSO ADMINIST. Nº 38/2022 - DISPENSA Nº 09/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 46/2022**, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DO (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÔNICA CRISTINA DE CARVALHO LEAL E O SR. ANTONIO CELSO OLIVEIRA CARNEIRO. OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 46/2022, FIRMADO EM 05/05/2022, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 06/05/2023 E TÉRMINO EM 06/05/2024. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÔNICA CRISTINA DE CARVALHO LEAL, E PELA CONTRATADO (A), O SR. ANTONIO CELSO OLIVEIRA CARNEIRO - REPRESENTANTE LEGAL.

Governador Archer - MA, 16 de maio de 2023.

Mônica Cristina de Carvalho Leal

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: da25b4abea4366e46c93ff2b20c5350b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.003/2023



Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 009/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 273.479,68 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Abril de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 27 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74

LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: AGRONAC PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CPF/CNPJ: 34.362.149/0001-32

ENDEREÇO: R 15 DE NOVEMBRO, 05 BAIRRO: JARDIM BRASIL

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

CONTATO: E-MAIL: juniorcontabilidadeitg@gmail.com

REPRESENTANTE: MARIA ROZILANDIA DE SOUSA ARAUJO CPF: CPF nº 013.270.073-55

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Total R\$
1	filme radiográfico periapical adulto com 150 unidades	Agfa	EMBALAGEM 10		R\$ 158,08	R\$ 1.580,80
3	rolo de papel grau cirúrgico 30cm x 100mt unidade	Allprime	EMBALAGEM 80		R\$ 121,40	R\$ 9.712,00
7	câmera escura para revelação para revelação de raio-x odontológico	Essence dental	EMBALAGEM 6		R\$ 198,13	R\$ 1.188,78
13	cuba de ultrassom cuba com capacidade de 2,5 litros, time decrescente com ajuste de tempo, frequência de 42khz, voltagem 220v	Gnatus	EMBALAGEM 6		R\$ 844,00	R\$ 5.064,00
14	mangueira tríplice para cadeira odontológica	Bolonha	METROS 50		R\$ 10,85	R\$ 542,50
15	mangueira para sugador odontológico com filtro	Bolonha	EMBALAGEM 20		R\$ 11,03	R\$ 220,60
16	terminal para equipo odontológico com regulagem de irrigação	Minittech odonto	EMBALAGEM 30		R\$ 186,20	R\$ 5.586,00
17	rolo de papel 30cm x 100mt para embalagens de instrumentais	Minittech odonto	EMBALAGEM 60		R\$ 48,50	R\$ 2.910,00
18	luva de procedimento tamanho P com 100 unidades	Supermax	EMBALAGEM 250		R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
19	luva de procedimento tamanho M com 100 unidades	Supermax	EMBALAGEM 150		R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
20	luva de procedimento tamanho G com 100 unidades	Supermax	EMBALAGEM 100		R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
21	luva cirúrgica tamanho 7.0 com 1 par	Supermax	EMBALAGEM 100		R\$ 1,25	R\$ 125,00
22	luva cirúrgica tamanho 7.5 com 1 par	Supermax	EMBALAGEM 100		R\$ 2,05	R\$ 205,00
23	luva cirúrgica tamanho 8.0 com 1 par	Supermax	EMBALAGEM 100		R\$ 1,98	R\$ 198,00
24	touca descartável com elástico sanfonada com 100 unidades	Descarpax	EMBALAGEM 100		R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
25	máscara cirúrgica descartável com elástico branco com 50 unidades	Descarpax	EMBALAGEM 100		R\$ 11,03	R\$ 1.103,00
26	máscara cirúrgica descartável N95 unidade	3 m	EMBALAGEM 50		R\$ 5,23	R\$ 261,50
27	solução anestésica tubetes 1,8ml de lindocaína a 3% (30mg/ml) + norepinefina 0,04ml/ml	Ss white	EMBALAGEM 120		R\$ 89,50	R\$ 10.740,00
28	solução anestésica tubete 1,8ml de mepivacaína a 3% sem vaso-contritor	Dfl	EMBALAGEM 100		R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
29	solução anestésica tubetes 1,8ml de mapivacaína a 2% + epinefrina 1:100.000	Dfl	EMBALAGEM 100		R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
30	agulha gengival agulha curta 25mm x 0,3mm 30G	Allprime	EMBALAGEM 150		R\$ 25,10	R\$ 3.765,00
31	anestésico tópico gel benzocaína 200mg/g sabor titi-fruti	Dfl	EMBALAGEM 100		R\$ 8,50	R\$ 850,00
32	óculos de proteção material de plástico transparente incolor	Ss plus	EMBALAGEM 30		R\$ 4,99	R\$ 149,70
33	protetor facial material de acrílico transparente incolor	Dona filo	EMBALAGEM 15		R\$ 21,20	R\$ 318,00
34	babador odontológico impermeável produto descartável em cores sortidas 33,5x47cm	Ss plus	EMBALAGEM 150		R\$ 17,02	R\$ 2.553,00
35	prendedor de babador odontológico corrente de metal, em elos trançados, 45cm	Preven	EMBALAGEM 20		R\$ 6,20	R\$ 124,00
36	fio de sutura com agulha 4.0 fio seda odontológico	Procare	EMBALAGEM 80		R\$ 65,14	R\$ 5.211,20
37	esponja hemostática colágeno hidrolisado, gelatina liofilizada 1,0x1,0x1,0cm com 10 unidades	Maquira	EMBALAGEM 120		R\$ 49,51	R\$ 5.941,20
38	pasta profilática sabor tuti-fruti	Allplan	EMBALAGEM 120		R\$ 6,90	R\$ 828,00
39	tacas de borracha branca para profilaxia dental	MK life	EMBALAGEM 120		R\$ 2,10	R\$ 252,00
40	escovas de robinson cor preta para profilaxia dental	Allprime	EMBALAGEM 150		R\$ 1,30	R\$ 195,00
41	sugador odontológico comum produto descartável com 40 unidades	Allprime	EMBALAGEM 500		R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
42	hemostático líquido frasco com 10ml	Maquira	EMBALAGEM 20		R\$ 14,72	R\$ 294,40
43	hidróxido de cálcio frasco com 10ml	Maquira	EMBALAGEM 20		R\$ 5,20	R\$ 104,00



44	removedor e manchas tartarite para remoção de manchas e tártaros dentário, com 30 ml	Maquira	EMBALAGEM 20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
45	fermocresol frasco com 10ml	Maquira	EMBALAGEM 20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
46	eugenol frasco com 20ml	Maquira	EMBALAGEM 20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
47	paramonoclorofenol canforado frasco com 20ml	Maquira	EMBALAGEM 20	R\$ 7,10	R\$ 142,00
48	dessensibilizante desensibilizante KF 2% (2,5g) embalagem com 1 seringa de 2,5g e 1 ponteira	Villevie	EMBALAGEM 40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
49	triclesol formalina frasco com 10ml	Biodinâmica	EMBALAGEM 20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
50	óxido de zinco frasco	Lysanda	EMBALAGEM 20	R\$ 8,02	R\$ 160,40
57	seringa carpule com refluxo para anestesia odontológico	Ice	EMBALAGEM 50	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00
58	sonda exploradora nº 5	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
62	porta agulha curva	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 37,10	R\$ 1.484,00
63	porta matriz adulto fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
64	pinça clínica universal para algodão	Ice	EMBALAGEM 50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
65	cureta pequena fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
66	espátula de cera N.7 produzido em liga de aço inoxidável	Ice	EMBALAGEM 30	R\$ 22,90	R\$ 687,00
67	bandeja para cirurgia, medindo 22x12x1,5cm	Indusbelo	EMBALAGEM 30	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00
68	fórceps adulto N.1 fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 67,90	R\$ 2.716,00
69	fórceps adulto N.150 fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 72,90	R\$ 2.916,00
70	fórceps adulto N.151 fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 71,90	R\$ 2.876,00
71	fórceps adulto N.17 fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
72	fórceps adulto N.16 fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00
73	fórceps adulto N.65 fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 84,90	R\$ 3.396,00
74	fórceps adulto N.69 fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 82,90	R\$ 3.316,00
75	fórceps adulto N.18R fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
76	fórceps infantil N.1 fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 70,10	R\$ 2.804,00
77	fórceps infantil N.65 fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 84,90	R\$ 3.396,00
78	fórceps infantil N.69 fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
79	alavanca reta adulto fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
80	alavanca reta infantil fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 30	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
81	alavanca apexo adulto fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 31,85	R\$ 1.274,00
82	alavanca apexo infantil fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 30	R\$ 36,43	R\$ 1.092,90
83	lima para osso miller N.3 fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
84	lima para osso miller N.11 fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 30	R\$ 43,90	R\$ 1.317,00
85	lima para osso miller N.12 fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 30	R\$ 60,63	R\$ 1.818,90
86	sindesmótomo N.1 fabricado em aço inox	Ice	EMBALAGEM 40	R\$ 17,90	R\$ 716,00
89	kit de posicionadores radiográficos autoclave para filme radiográfico autoclave com capacidade 21 litros bivolt para esterilização de metais e instrumentais odontológicos	Maquira	EMBALAGEM 40	R\$ 66,05	R\$ 2.642,00
91	abridor de boca adulto materia de silicone 40x30x20mm autoclavável	Agnus	EMBALAGEM 6	R\$ 4.249,00	R\$ 25.494,00
94	abridor de boca infantil material de silicone 30x25x18mm autoclavável	Jhon	EMBALAGEM 20	R\$ 6,94	R\$ 138,80
95	cimento obturador provisório para fechamento temporário de cavidade dental sem eugenol, porte de 25g	Jhon	EMBALAGEM 20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
96	digluconato de clorexidina 2% assepsia de preparos cavitários com 100ml	Lysandra	EMBALAGEM 50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
97	escova dental adulto cerdas de nylon macias com 6 fileiras de tufos, contendo 34 tufos	Villevie	EMBALAGEM 50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
98	escova dental infalttil cerdas de nylon mascias com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos	Medfio	EMBALAGEM 3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
99	extirpa nervo N. 15 25mm fabricado em aço inoxidável exterilizável a 150 °C	Medfio	EMBALAGEM 20	R\$ 1,23	R\$ 24,60
100	extirpa nervo N. 10 25mm fabricado em aço inoxidável exterilizável a 150 °C	MK life	EMBALAGEM 35	R\$ 31,00	R\$ 1.085,00
101	vidro modelo dappen para manipulação de materiais odontológicos	MK life	EMBALAGEM 35	R\$ 31,00	R\$ 1.085,00
102	hemostop com 10ml auxiliador anestésico gengival	Nova ogp	EMBALAGEM 30	R\$ 4,12	R\$ 123,60
103	hipoclorito 1% desinfetante antiséptico para uso odontológico, frasco contendo 1000ml	Maquira	EMBALAGEM 30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
104	kit IRM líquido + pó Kit de IRM e líquido e pó, para miniulação odontológica.	Asfer	EMBALAGEM 30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
105	papel toalha branco pacote com dois rolos de 55 folhas	Iodontosul	EMBALAGEM 40	R\$ 121,00	R\$ 4.840,00
106	pedra de afiar instrumentos utilizado em periodontia	Elite classic	EMBALAGEM 100	R\$ 6,74	R\$ 674,00
107	porta agulha com mola fabricado em aço inox	Golgram	EMBALAGEM 20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
108	selente de fósulas frasco	Ice	EMBALAGEM 20	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00
109	teste de vitalidade spray para teste de vitalidade	Biodinâmica	EMBALAGEM 80	R\$ 20,10	R\$ 1.608,00
110	escova para limpeza de brocas escovas com cerdas de latão	Dcma	EMBALAGEM 20	R\$ 39,47	R\$ 789,40
111	creme dental com flúor bisnaga com 90g	Preven	EMBALAGEM 30	R\$ 10,76	R\$ 322,80
112	cimento obturador para obturação dental	Oral b	EMBALAGEM 3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
114	curativo dental ação cicatrizante, anestésica, anti-framatória e anti-microbiana	Lysandra	EMBALAGEM 60	R\$ 12,19	R\$ 731,40
115	coletor de material perfurocortante fabricado em papelão ondulado e refoçado	Lysandra	EMBALAGEM 40	R\$ 13,90	R\$ 556,00
116		Descarpack	EMBALAGEM 100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00



117	cimento a base de ionômero de vidro autopolimerizável contendo 1 frasco de pó 10g, 1 frasco de líquido ácido poliacrílico 8g, 1 dosador de pó, 1 bloco de Fgm		EMBALAGEM 100	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
118	espatulação				
118	fitas adesivas autoclave 19mmx30mt confeccionada em dorso de papel crepado a base celulose	Hospflex	EMBALAGEM 100	R\$ 3,54	R\$ 354,00
119	sugador cirúrgico produzido em pvc rígido contendo 40 unidades	Maquira	EMBALAGEM 40	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
121	placa de vidro grossa confeccionada em vidro polido retangular nas medidas 15x7, 5x2cm	Golgram	EMBALAGEM 20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
123	cabo para espelho bucal N. 05 produzido em aço inox	Allprime	EMBALAGEM 80	R\$ 6,30	R\$ 504,00
126	Alavanca apical extrator reto N.301 utilizada para cirurgia de extração dentária em aço inox	Ice	EMBALAGEM 30	R\$ 33,20	R\$ 996,00
127	cureta para dentina N. 17 produzido em aço inoxidável	Ice	EMBALAGEM 30	R\$ 25,12	R\$ 753,60
128	cureta para dentina N. 18 produzido em aço inoxidável	Golgram	EMBALAGEM 30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
129	cureta para dentina N. 20 produzido em aço inoxidável	Golgram	EMBALAGEM 30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
131	álcool 70% líquido frasco de 1 litro hidratado na concentração de 70% INPM	Golgram	EMBALAGEM 100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
133	broca cirúrgica zekrya longa 28mm broca carbide cônica de ponta segura	Allprime	EMBALAGEM 40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
134	broca diamantada 1011 curta alta rotação ponta esférica diamantada 1011 para alta rotação	Microdont	EMBALAGEM 50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
138	broca diamantada 1015 curta alta rotação ponta esférica diamantada 1015 para alta rotação	Microdont	EMBALAGEM 50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
139	broca diamantada 1011 longa alta rotação ponta esférica diamantada 1011 para alta rotação	Microdont	EMBALAGEM 50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
140	broca diamantada 1012 longa alta rotação ponta esférica diamantada 1012 para alta rotação	Microdont	EMBALAGEM 50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
141	broca diamantada 1013 longa alta rotação ponta esférica diamantada 1013 para alta rotação	Microdont	EMBALAGEM 50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
142	broca diamantada 1014 longa alta rotação ponta esférica diamantada 1014 para alta rotação	Microdont	EMBALAGEM 50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
143	broca de acabamento 3195FF para alta rotação ponta diamantada cônica pontiaguda	Microdont	EMBALAGEM 50	R\$ 19,20	R\$ 960,00
146	cunha de madeira para restauaração pacote com 100 unidades de cunha interdenta de madeira	Aaf	EMBALAGEM 20	R\$ 10,03	R\$ 200,60
147	matriz metálica 0,05mm para restauração fita matrix metálica 5 metros 0,05mm	Preven	EMBALAGEM 100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
148	matriz metálica 0,07mm para restauração fita matrix metálica 5 metros 0,07mm	Preven	EMBALAGEM 100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
149	tiras de lixa para acabamento pacote de lixas para acabamento de resina fotopolimerizável	Allprime	EMBALAGEM 50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
150	tiras de lixa metálica 4mm pacote de tiras de lixas flexíveis de 4mm	Allprime	EMBALAGEM 50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
151	tiras de poliéster transparentes pacote de tiras matriz de poliéster com 50 unidades	Indusbello	EMBALAGEM 50	R\$ 8,54	R\$ 427,00
153	algodão em rolete pacote com 100 unidades de algodão em rolete	Solf plus	EMBALAGEM 400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
154	gazes íris 9 fios por 2cm 7,5cm x 7,5cm pacote com 500 unidades 100 algodão alvejado e isento de impurezas	Amed	EMBALAGEM 200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
155	gazes íris 9 fios por 2cm 15cm x 30cm alveja e isento de impurezas	Amed	EMBALAGEM 200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
157	adesivo adper single bonde 2 embalagem com 6g para uso odontológico	3m	EMBALAGEM 30	R\$ 157,03	R\$ 4.710,90
159	resina fotopolimerizável Z-250 cor A2 resina microhíbrida com nanopartículas seringa de 4g	3m	EMBALAGEM 50	R\$ 50,80	R\$ 2.540,00
160	resina fotopolimerizável Z-250 cor A3 resina microhíbrida com nanopartículas seringa de 4g	3m	EMBALAGEM 50	R\$ 64,06	R\$ 3.203,00
161	resina fotopolimerizável Z-250 cor A3.5 resina microhíbrida com nanopartículas seringa de 4g	3m	EMBALAGEM 50	R\$ 63,03	R\$ 3.151,50
162	resina fotopolimerizável Z-250 cor A4 resina microhíbrida com nanopartículas seringa de 4g	3m	EMBALAGEM 50	R\$ 59,09	R\$ 2.954,50
164	resina fotopolimerizável charisma cor A3 resina microhíbrida com nanopartículas seringa de 4g	Kulzer	EMBALAGEM 40	R\$ 44,10	R\$ 1.764,00
165	resina fotopolimerizável charisma cor A3.5 resina microhíbrida com nanopartículas seringa de 4g	Kulzer	EMBALAGEM 40	R\$ 42,06	R\$ 1.682,40
166	resina fotopolimerizável DFL cor A2 resina microhíbrida com nanopartículas seringa de 4g	Dfl	EMBALAGEM 50	R\$ 31,03	R\$ 1.551,50
167	resina fotopolimerizável DFL cor A3 resina microhíbrida com nanopartículas seringa de 4g	Dfl	EMBALAGEM 50	R\$ 22,03	R\$ 1.101,50
168	ácido fósfórico 37% pote com 3 unidades H3PO gel condicionamento de superfície	Angelus	EMBALAGEM 150	R\$ 2,71	R\$ 406,50
169	soro fisiológico frasco solução a 0,9% estéril e apirogênica, 500ml	Arboreto	EMBALAGEM 120	R\$ 5,03	R\$ 603,60
170	seringa descartável de 10ml rosqueável com agulha fabricada em polipropileno com o topo do bico de rosca	Bd	EMBALAGEM 200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
171	lâmina de bisturi N.12 caixa com 100 unidades, composição em aço de carbono T10	Medix	EMBALAGEM 30	R\$ 36,06	R\$ 1.081,80
172	clorexidina a 0,12% frasco de enxaguatório bucal sabor hortelã sem álcool	Rioquímica	EMBALAGEM 80	R\$ 36,80	R\$ 2.944,00
174	seringa de hidróxido de cálcio fotoativado para uso odontológico	Maquira	EMBALAGEM 50	R\$ 54,62	R\$ 2.731,00



Valor Total

R\$ 273.479,68

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

MARIA ROZILANDIA DE SOUSA ARAUJO
CPF nº 013.270.073-55

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ef28f0e185147ee763429ac7f72193d5

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2018

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2018 - firmado em 12/05/2023 com a empresa AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA - ME CNPJ: 05.768.493/0001-28 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 02.002/2017. 3.MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, e publicidade legal, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar ao público em geral, conforme briefing. 5.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Lúcio Flávio Araújo Oliveira e pelo contratado JONAS LEITE DE SOUSA.

Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e0d7ac809410151f7546368ffbc3a96d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2023,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2023, assinado em 24/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Horas Máquinas Pesada, Tratores e Caminhões para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.. Processo Administrativo nº 07.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001- 04, CONTRATADO: S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.136.076/0001- 90. Valor Global: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2023. Vigência Final: 24 de Abril de 2024. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4449bf686030f02f556c3c2c8e3f6efd

LEI N.º 466/2023

LEI Nº 466/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR MEIO DE DOAÇÃO, IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE

ITINGA DO MARANHÃO, EM FAVOR DA SEFAZ- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprova e o Prefeito Municipal **LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Maranhão - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, o seguinte imóvel: **UM TERRENO, nesta cidade de Itinga do Maranhão, localizado na Avenida Presidente Médici, Setor 02, QD 40, LT 195, Centro II, com uma área total de 2.033,50m² (dois mil e trinta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), devidamente Cadastrado no Código do CIM: D.01 S.02 QD. 40 LT.195 UN.01. LIMITES, CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Frente para a Avenida Presidente Médici, limitando-se com a mesma medindo 41,50m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros); Lateral Direita limitando-se com quem for de direito, medindo 49m (quarenta e nove metros); Linha de Fundo limitando-se com Tulia Maria Sena e José Cezário da Silva, medindo 41,50 m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros); e Lateral esquerda limitando-se com áreas pertencentes à Albina Pinto dos Santos medindo 49 m (quarenta e nove metros), totalizando uma área de 2.033,50m² (dois mil e trinta e três metros e cinquenta centímetros quadrados). O terreno acima descrito tem a configuração geométrica de um retângulo regular e seu perímetro mede 181 m (cento e oitenta e um metros); na quadra formada pelas Ruas/Localidades: AV. Presidente Médici; Rua José dos Reis Feitosa; Rua Duque de Caxias; e Rua Minas Gerais, no Bairro Centro II, em Itinga do Maranhão - MA. Desmembrado de uma área maior. Inscrição imobiliária municipal nº. **14872.**

§1º O imóvel mencionado no caput foi avaliado em R\$ 142.345,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins de funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, com renúncia expressa de qualquer outro órgão da administração estadual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação.

§1º O imóvel de que trata a presente Lei será revertido ao patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, não for lavrada a escritura pública de doação perante o Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 16 de maio de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA



Código identificador: 86b22a6087a0c221f6f75b0c59923e33

LEI N.º 467/2023

LEI Nº 467/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da profissão optometrista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- A presente Lei regulamenta a profissão optometrista no município de Itinga do Maranhão.

Art. 2º. - Fica reconhecida a profissão de optometrista nos termos da presente Lei.

Parágrafo Único: O Optometrista é o profissional com graduação em Optometria, que atua em pesquisa, promoção, prevenção, avaliação e reabilitação na área visual.

Art. 3º - O Optometrista poderá exercer suas funções no município de Itinga do Maranhão por todas as formas legais de prestação de serviços, inclusive através de clínicas próprias, mediante concessão de alvará sanitário, e por contratação pelo município mediante concurso público ou outra forma prevista em Lei, vedado, neste último caso, qualquer propaganda ou divulgação comercial durante suas atividades. Para a concessão do alvará sanitário mencionado nesta Lei, deverá o profissional apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Conclusão de Curso superior, expedido por instituição de ensino regular perante a Secretaria Estadual de Ensino ou Ministério da Educação, para as áreas de atuação de optometrista especificadas pela CBO – Classificação Brasileira de Ocupações.

II - Comprovante de endereço do local onde deseja prestar atendimento, vinculado ao Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do interessado.

Art. 4º - São atribuições do optometrista:

I - Privativamente:

a) Responsabilizar-se por consultórios e clínicas que ofereçam o serviço de optometria e suas respectivas consultorias, pareceres e laudos técnicos.

b) Encaminhar o paciente para o corpo clínico especializado quando identificada a necessidade de utilização de técnicas invasivas ou indicação de medicamentos.

II - Compartilhadas, sem prejuízo do exercício das atividades por outros profissionais igualmente habilitados na forma da legislação:

a) avaliar funcionalmente o sistema visual e ocular;

b) realizar e fornecer a medida opto métrica, indicando soluções ópticas quando necessário;

c) adaptar e adequar as lentes corretivas às necessidades do paciente;

d) executar terapias visuais com a finalidade de restaurar e desenvolver a capacidade visual do indivíduo;

e) participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, inclusive aquelas que integrem o Sistema Único de Saúde;

f) assessorar órgãos e estabelecimentos públicos ou privados no campo da saúde visual e ocular;

g) realizar outras atividades inerentes a sua formação universitária.

Art. 5º - Também caberá ao profissional Optometrista a realização de palestras e campanhas de orientação, direcionadas aos professores, alunos, pais ou responsáveis e a comunidade em geral, proporcionando a integração entre a escola, a família e a comunidade.

Parágrafo único - os programas municipais com a atuação do

profissional Optometrista serão regulamentadas através de Decreto do Prefeito.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 16 de maio de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: a792ce3496b8b5fa21b147f06eb9d2df

LEI N.º 468/2023

LEI Nº 468/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Museu Professor Frank Barros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itinga do Maranhão **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Museu Professor Frank Barros, com finalidades, atribuições e organização previstas nesta Lei.

Art. 2º. São objetivos do Museu Professor Frank Barros:

I - contribuir para o enriquecimento do patrimônio cultural de Itinga do Maranhão, tendo como foco:

a) inventariar, organizar, recuperar e preservar a documentação de arquivos municipais, constituída e coletada pela pelo poder público, a fim de que possa ser utilizada, pesquisada e divulgada, a fim de resguardar a memória do município de Itinga do Maranhão, contada através dos depoimentos colhidos na comunidade;

b) proteger o acervo, constituído por quaisquer documentos escritos, manuscritos ou impressos, iconográficos, fotográficos, fonográficos, hemeroteca, mobiliário, vestuário e outros elementos culturais pertencentes ao acervo da Prefeitura ou em posse da comunidade, ou ainda, que a ele venha a ser doado ou cedido;

c) classificar e catalogar a documentação e outros suportes materiais históricos, segundo as modernas técnicas arquivísticas e museológicas;

d) franquear o uso do acervo às entidades educacionais e culturais, e ao público em geral, para pesquisas, conforme disposições regimentares da instituição;

e) recuperar, conservar e manter objetos histórico-culturais pertencentes ao acervo ou que a ele venha a ser doado ou cedido;

f) incrementar o resgate da memória itinguense, através de campanhas de doação de fotos, documentos e impressos, bem como outros elementos culturais, além do registro de depoimentos orais de significação histórica, visando ampliar o universo das fontes para o estudo do Município de Itinga do Maranhão;

g) registrar os eventos, promoções e elementos diversos da vida itinguense, mostrando o progresso e a transformação urbana, étnica e social da comunidade de Itinga do Maranhão;

h) divulgar o acervo através de exposições locais ou itinerantes;

i) realizar palestras e cursos de história do município, na sede ou de forma itinerante;

j) manter resguardado o espaço do Museu e seu entorno com acompanhamento técnico permanente para garantir a sua segurança e dos que o visitarem;

k) promover a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela instituição

na imprensa local e externa;

l) promover, realizar e apoiar atividades culturais como cursos, feiras, congressos, seminários, simpósios e outros, que envolvam a história do Museu e sua parte de preservação da memória local, em todas as suas possibilidades;

m) organizar grupos de estudos e de trabalhos para a preservação da instituição e da memória itinguense;

II - fazer um diagnóstico completo da instituição levando em conta os aspectos socioculturais, políticos, técnicos, administrativos e econômicos pertinentes à atuação do Museu e que será parte do Plano Museológico;

III - por ser de caráter público, técnico e administrativo, criar um Plano Museológico que será o instrumento fundamental para a sistematização do trabalho interno e para a atuação do Museu na sociedade, com cronograma de execução, metodologia adotada, ações planejadas e avaliação permanente;

IV - criar programas de gestão institucionais, tais como: gestão de pessoal, acervos, exposições, relações de educação e cultura, pesquisa e investigação científica, arquitetônico, ambiental, de segurança, de manutenção, financiamento e fomento, difusão e divulgação, ampliação, de uma forma participativa, interdisciplinar, permanente, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Museus, instituída pelo Ministério da Cultura de nosso país;

V - registrar a Instituição, depois de organizada legalmente, junto ao Departamento de Museus e Centros Culturais do IPHAN, Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, órgão específico de acompanhamento dos Museus nacionais, para supervisão e elaboração de políticas públicas para a execução dos Planos Museológicos;

Art. 3º. O Museu Professor Frank Barros, de caráter público, é uma instituição do Município de Itinga do Maranhão e integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura. O espaço deverá guardar os acervos audiovisuais e fotográficos, bem como dispor de uma sala para exposição e exibição pública desse material.

Art. 4º. Fica a estrutura administrativa do Museu Municipal Professor Frank Barros vinculado a um departamento específico dentro da Secretaria Municipal de Cultura que funcionará da seguinte forma:

I. Diretoria do museu municipal que comporta suas coordenadorias:

II. Coordenação patrimonial de equipamentos e artefatos folclóricos, artísticos, culturais, simbólicos e histórico de Itinga do Maranhão.

III. Departamento de acervo documental, registros, fotográficos impressos, registros artísticos, bibliotecários e literários.

IV. Departamento de acervos digitais, registros fotográficos digitais e materiais áudio visual.

Art. 5º. Fica o poder executivo junto a Secretaria Municipal de Cultura encarregado de instalar e operacionalizar o museu municipal, por meio de decretos, normativas e regimentos administrativo objetivando o bom funcionamento deste órgão.

Art. 6º. O Poder Executivo, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei Federal nº 11.904 de 14 de janeiro de 2009, fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou instituições privadas, objetivando viabilizar a instalação, gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades do museu.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 16 de maio de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 24cfb6e8b49f6ddf5f6b23e5d1eb4fae

LEI N.º 469/2023

LEI Nº 469/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS IMÓVEIS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão - MA, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. George Tavares dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 2374 SSP/PA e do CPF nº 126.342.632-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra nº 246, Vila Bela Vista/PA, mediante a realização de processo de compra, os bens imóveis descritos:

I - Imóvel urbano localizado na Avenida Nicanor Gonçalves, s/n, Vila Samuel, Itinga do Maranhão - MA, onde já se encontra instalada e em funcionamento as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social, com extensão total de 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados) de área construída, sendo; 01 (um) Saguão/Salão Principal, 01 (uma) Recepção, 05 (cinco) Salas, 01 (um) Hall, 01 (um) Lavabo, 01 (um) Banheiro, 02 (duas) Cozinhas e, 01 (uma) Despensa;

II - Imóvel urbano localizado na Rua Nova Era, s/n, Vila Samuel, Itinga do Maranhão - MA, onde já se encontra instalada e em funcionamento as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social, com extensão total de 138,00m² (centro e trinta e oito metros quadrados) de área construída, composta por 02 (duas) Salas, 02 (duas) Recepções, 01 (um)

Corredor, 01 (um) Jardim de Inverno, 02 (dois) Banheiros, 01 (uma) Área livre e, 01(uma) Cozinha.

Art. 2º. Os imóveis acima descritos serão adquiridos pelos valores de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais)** e **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** respectivamente, totalizando o valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, inclusive abaixo dos LAUDOS DE AVALIAÇÕES DOS IMÓVEIS URBANO realizados pelo Engenheiro Civil Sr. Talles Ribeiro Brito, CREA nº 111872374-0 MA, da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento, anexos, que demonstram tratar-se de preços de mercado.

§1º O valor será pago mediante entrada de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** em 30 (trinta) dias após o ato da assinatura do contrato de compra e venda, ficando o restante a serem pagos em 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

§2º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste;

§3º. Fica expressamente declarada inexigível a licitação para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;

§4º. As despesas pertinentes às taxas, impostos, emolumentos e outras decorrentes da aquisição do imóvel em referência serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Art. 3º. O pagamento pela aquisição do imóvel será suportado pela Dotação Orçamentária 04.122.0052.1002.00004.4.90.61.00, ficha 166, Descrição da Ação: Aquisição do Imóvel em definitivo para funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Fonte do Recurso: Tesouro Municipal, Recursos Ordinários, Valor do Crédito Disponível: R\$ 843.820,00 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais).

Art. 4º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais

serão consignados em dotações próprias para os orçamentos de 2023 e 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 16 de maio de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e179d4869bc3225def2cb719ca68bcf1

PORTARIA Nº0100/2023

PORTARIA Nº 100/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisão em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo o (a) Senhor (a) **LUCAS DOS REIS JARDIM**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 15 de maio de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

OFÍCIO Nº 001/2021 - GABINETE

Itinga do Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

A
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ITINGA DO MARANHÃO - MA

Assunto: Leis a serem elaboradas

Prezado Senhor Procurador,

De ordem do Prefeito de Itinga do Maranhão pedimos a gentileza que preparem as seguintes Leis:

- Reforma da Estrutura Administrativa (Lei 268/2017);
- Reforma do Regime Jurídico Único (Lei 030/2002);
- Reforma da Lei de Diárias (Lei nº 321/2019)
- Reforma do Código Tributário/ISS (Lei 352/2019)

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 045c47a35a51d5c95fd8fe39e73aa313

PORTARIA Nº0102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO da Prefeitura de Itinga do Maranhão, lotado no Gabinete do Prefeito, o Senhor **LUCAS DOS REIS JARDIM**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 16 de maio de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 29082044246a8ee63416ff5143984037

PORTARIA Nº0103/2023

PORTARIA Nº 103/2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 384/2021;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o de Provisão de Diretor do Departamento de Propaganda, Marketing e Multimídia lotado na Assessoria de Comunicação, o Senhor **SILMAR RAMOS DE JESUS JUNIOR**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 16 de maio de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4d675ef727d93ae864bf679d43246a7a

PORTARIA Nº097/2033

PORTARIA Nº 097/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador(a) da Casa Abrigo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora **CLEIDE CAMPOS DE BRITO MACEDO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 09 de maio de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fb44ee20fd6306f405c55d25fd5d1d75*

PORTARIA Nº099/2033

PORTARIA Nº 099/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão de Coordenadora da Casa Abrigo, lotada na Secretaria de Assistência Social, a Senhora **CLEIDIANE DE SOUSA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 09 de maio de 2023

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fdbc7359c6ab4ea3f59d2ac8c7d43da0*

PORTARIA Nº098/2033

PORTARIA Nº 098/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 – REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **GILDEANE OLIVEIRA LOPES**, licença maternidade pelo período de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 09 de maio de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0400b0611a4052da4fbf7642c33eece5*

PORTARIA Nº 0101/2023

PORTARIA Nº 101/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO da Prefeitura de Itinga do Maranhão, lotado no Gabinete do Prefeito, o Senhor **SILMAR RAMOS DE JESUS JUNIOR** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 15 de maio de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5855a15e27dd45976a8d5f68df650510*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO Nº 192 DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS RELATIVAS À ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE JATOBÁ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Jatobá e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e trata das regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação;

III - Pregoeiro: agente de contratação responsável pela condução da licitação na modalidade pregão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

V - Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, a designação, em caráter permanente ou especial, da comissão de contratação, do agente de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Os agentes públicos designados para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 2º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional reconhecida pela Administração Pública Municipal;

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do §2º, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 4º A autoridade referida no caput deste artigo poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre a atuação deles.

§ 5º A critério da autoridade referida no caput deste artigo, o agente de contratação ou o pregoeiro, bem como os membros da equipe de apoio, poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

CAPÍTULO III DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos e dos setores técnicos competentes, caso necessário;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar, diretamente, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação;

XXII - propor, à autoridade competente, a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor, à autoridade competente, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal de Compras Públicas, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 5º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de

competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 6º É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.

Art. 7º A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 8º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 9º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Seção II Da Equipe de Apoio

Art. 10. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 18 deste Decreto.

Seção III Da Comissão de Contratação

Art. 11. A comissão de contratação, permanente ou especial, designada na forma do artigo 3º deste Decreto, será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e deverá ser presidida por um deles.

§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 12. A comissão de contratação, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, no que couber.

Art. 13. Na licitação na modalidade “diálogo competitivo”, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 14. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou

de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 15. A empresa ou o profissional especializado, contratado na forma prevista nos artigos anteriores, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

Parágrafo único. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV Do Gestor de Contrato

Art. 16. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;
- IX - elaborar relatório de avaliação dos contratos administrativos, durante sua execução;
- X - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
- XI - sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou a alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da administração;
- XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- XIII - decidir os requerimentos e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XIV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 17. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

Seção V Do Fiscal de Contrato

Art. 18. O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de Engenharia deverá ter formação nas áreas de Engenharia ou Arquitetura.

Art. 19. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - requerer, das empresas, testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI - no caso de obras e serviços de Engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente à execução e aos projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
- XVII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- XVIII - conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XIX - comunicar o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

XX - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e atualização profissional;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalização no local de trabalho do empregado.

Seção VI

Da Autoridade Máxima

Art. 20. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação a que se refere este Regulamento, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os fiscais e os gestores dos contratos;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Seção VII

Vedações

Art. 21. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão solicitar à SECAF a edição de normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 23. A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do município de Jatobá poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, EM JATOBÁ, 12 DE MAIO DE 2023

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: a3bc4625827a8fec3d8fc4fa2f14602d*

DECRETO Nº 193/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Jatobá e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do município de Jatobá-MA.

Seção II Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas e do Sistema de Compras do Portal de Compras do Governo Federal, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Seção III

Das hipóteses de uso

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração direta do Poder Executivo municipal de Jatobá - MA adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Seção I Da instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jatobá.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II

Do órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III

Da divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do município de Jatobá-MA.

Seção IV

Do Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o

art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I

Da abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II

Do envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I

Do Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II Da habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do sistema, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III Do procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I Da adjudicação e homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Da aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Das orientações gerais

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto Municipal, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento poderá:

- I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
- II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Seção II
Da Vigência

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, EM JATOBÁ, 12 DE MAIO DE 2023

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: aaf652c07bd2d3c6c6fd8eba748443db

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 060304/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 28/03/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA E BOTIJÕES (VASILHAME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO , SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060304/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesesseis) dia do mês de maio do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra^a **Rosane da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, **Rodrigo da Silva Santos**, Secretário Municipal de Administração, **Eder Amador Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, **Jahnaellen Rêgo Macêdo**, Secretária Municipais de Assistência Social, responsáveis pelo Registros de Preços das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023** e o Senhor: **Wagno Assis de Sousa** portadora do CPF: 610.380.283-02, representante da empresa: **W. A DE SOUSA (FERREIRA GAS)**, inscrita no CPNJ sob o Nº **34.615.378/0001-11**, localizada na Rua Campestre, 03, Campestre - Santa Filomena Do Maranhão /MA, CEP: 65.768-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gas de cozinha e botijões (vasilhame) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: W. A DE SOUSA (FERREIRA GAS) CNPJ: 34.615.378/0001-11
INSC EST: 12.613.988-1
END: RUA CAMPESTRE, 03, CAMPESTRE - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO /MA, CEP: 65.768-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser realizados e entregues diretamente nas dependências nas Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 02 (duas) horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços

e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	MARCA	QUANT	UNIDADE	TOTAL
1	Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	R\$ 120,00	Nacional gás	1000	Unidades	R\$ 120.000,00
2	Vasilhame Tipo GLP 13 KG	R\$ 170,00	Nacional gás	100	Unidades	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 137.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, pelas Secretarias Municipais, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 018/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato

em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Josélandia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 16 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA

ROSANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

EDER AMADOR RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSELÂNDIA - MA
JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

W. A DE SOUSA (FERREIRA GAS)

CNPJ: 34.615.378/0001-11

WAGNO ASSIS DE SOUSA

CPF: 610.380.283-02

RG: 044344632012-4

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e6b0cb8d38e699f9b95b3af8fec1185f

PORTARIA 020/2023-SEMED-INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES MUN. PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

PORTARIA 020/2023- SEMED - JOSELÂNDIA, 19 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, GESTORES, COORDENADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

ÉDER AMADOR RODRIGUES, Secretário Municipal de Educação de Joselândia -MA, no uso das atribuições legais e CONSIDERENDO o Artigo 206 da Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996 - LDB e suas atualizações, Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, § 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, ainda, destinar 1/3 de seu tempo e trabalho ao desenvolvimento das demais atividades docentes, tais como: reuniões pedagógicas na escola; atualização e aperfeiçoamento; atividades de planejamento e de avaliação; além da proposição e avaliação de trabalhos destinados aos/às estudantes." Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Lei Lucas 13.722/18, foi sancionada no dia 04/10/2018, que obriga as escolas, públicas e privadas, e espaços de recreação infantil a se prepararem para atendimentos de primeiros socorros. O Decreto nº 11.469 de 5 de abril de 2023, que institui Grupo de Trabalho Interministerial para propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º. A presente Portaria institui as Diretrizes Curriculares Municipais para a Formação Continuada em serviço de Professores, Gestores, Coordenadores e demais servidores da rede municipal de ensino de Joselândia-MA, com seus Itinerários Formativos.

Art. 2º. Nos termos da Resolução CNE/CP nº 2, de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica, e da Resolução CNE/CP nº 1, de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, os cursos e programas destinados à formação inicial de professores para a Educação Profissional devem considerar as competências gerais docentes e as competências específicas, apresenta-se, 6 (seis) dimensões fundamentais, as quais, de modo interdependente e sem hierarquia, se integram e se complementam na ação docente e profissionais:

I - conhecimento profissional;

II - prática profissional;

III - engajamento profissional;

IV- Competências Socioemocionais;

V - Segurança no Ambiente Escolar e

VI - Noções Básicas de Primeiros Socorros- Lei Lucas.

§ 1º Pela especificidade das formações continuadas e cursos de aperfeiçoamento, as capacitações, os cursos e os programas de formação continuadas/qualificação devem ser organizados por habilitação profissional ou, de modo mais abrangente, por áreas temáticas e por grupos de profissionais;

§ 2º Esta especificidade exige que os Profissionais da Educação de rede municipal desenvolva:

I - competências pedagógicas, técnicas, administrativas,

socioemocionais e relacionais necessárias para conduzir com eficiência as atribuições de cada cargo, visando à constituição de competências profissionais em contextos cada vez mais complexos e exigentes;

II - competências específicas das suas atividades profissionais, correspondente à habilitação profissional, cargo, ou área de formação em que exercer, seja a docência e/ou demais atividades no âmbito do ambiente escolar, para poder fazer escolhas relevantes do que deve ser ensinado e aprendido para que os concluintes dos cursos possa responder, de forma eficiente e criativa, aos desafios diários de sua vida profissional e pessoal, como cidadão trabalhador;

III - competências relacionadas com as bases científicas e tecnológicas, que fundamentam a atividade profissional correspondente à habilitação profissional, eixo ou área de sua atuação;

IV - atitudes e valores da cultura do trabalho, cultura da paz, em função de vivência e efetiva experiência profissional no mundo do trabalho e o desenvolvimento das competências socioemocionais e,

V - Desenvolver competências e habilidades para desenvolver as atribuições do cargo, promovendo segurança no ambiente escolar, noções básicas de primeiros socorros em cumprimento a Lei Lucas e difusão da cultura da paz e segurança nos ambientes educacionais.

CAPÍTULO II DA FORMAÇÃO INICIAL

Art. 3º. A formação inicial de professores para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental regular e EJA e Ensino Profissionalizante deve ser realizada em nível superior:

I - em cursos de graduação de licenciatura;

II - em cursos destinados à Formação Pedagógica para licenciatura de graduados não licenciados;

III - em cursos de Pós-Graduação lato sensu de Especialização estruturados para tal;

IV - em programas especiais, de caráter excepcional; ou

V - outras formas, em consonância com a legislação e com normas definidas pelo Conselho Nacional de Educação;

§ 1º Os cursos de graduação de licenciatura para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio devem atender à Resolução CNE/CP nº 2, de 2019.

§ 2º Os cursos destinados à formação pedagógica para licenciatura de graduados não licenciados devem atender às disposições específicas do art. 21 (Capítulo VI, Da Formação Pedagógica para Graduados) da Resolução CNE/CP nº 2, de 2019, combinadas com o art. 53 da Resolução CNE/CP nº 1, de 2021.

§ 3º Os cursos de Pós-Graduação lato sensu de Especialização, devidamente estruturados para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, devem ser organizados nos termos da legislação e das normas específicas.

§ 4º Programas especiais, de caráter excepcional, ou outras formas, devem ser devidamente autorizados pelos órgãos competentes do respectivo Sistema de Ensino.

§ 5º A formação em serviço deve ser propiciada pela instituição a profissionais sem licenciatura específica e experiência profissional comprovada na habilitação profissional, Eixo ou área tecnológica, bem como a profissionais com Notório Saber, para atender ao disposto no inciso V do art. 36 da LDB, e a Instrutores para atuação em cursos de Qualificação Profissional, inclusive Formação Inicial e Continuada de

Trabalhadores, com apresentação de plano especial ao órgão supervisor do respectivo Sistema de Ensino, em atenção ao que indica o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB.

Art. 4º. Aos graduados não licenciados que realizaram curso de Pós-Graduação lato sensu de Especialização nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 2018, é assegurado o direito de requerer a expedição de Diploma de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, consoante o art. 53 da Resolução CNE/CP nº 1, de 2021 e por equivalência com o curso destinado à Formação Pedagógica, de acordo com as normas definidas no art. 21 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2019, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - diplomação em curso de graduação de Bacharelado ou de Tecnologia;

II - certificação no curso de Pós-Graduação lato sensu específico de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 5º. A diplomação em licenciatura, de que trata o art. 4º, permite contemplar, mediante comprovação, a atuação docente em componentes curriculares da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no âmbito do Eixo ou Área Tecnológica de competência associada à formação técnica de nível médio do profissional graduado.

CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 6º. A Formação Continuada dos professores da Educação e demais servidores da rede municipal de ensino é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de orientadores dos estudantes nas trilhas da aprendizagem e de agentes do desenvolvimento de competências para o trabalho, visando ao complexo desempenho da prática social e laboral.

Parágrafo único. A Formação Continuada dos docentes e demais servidores deve orientar-se pelo Plano de Formação anual da Secretaria Municipal de Educação e Calendário Letivo, Programas de Formação Continuada/Qualificação Profissional, oferecida pela SEMED, por meio de programa próprios, ou por meio de regime de colaboração do governo federal/estadual e/ou pela parceria Secretarias Municipais/órgãos equivalentes;

Art. 7º. As instituições educacionais/Escola de Formação/Escolas Municipais devem promover permanente formação em serviço de seus docentes e demais profissionais que atuam no ambiente escolar, bem como propiciar sua participação em atividades, cursos e programas externos, entre outros, os de atualização, aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado.

Parágrafo único. A Formação Continuada deve ter foco no desenvolvimento de metodologias inovadoras de ensino e aprendizagem, recomposição da aprendizagem, noções básicas de primeiros socorros, segurança no ambiente escolar e competências sociemocionais, inclusive as que utilizam meios tecnológicos digitais de informação e comunicação.

Art. 8º Cabe a Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Pedagógica, demais órgãos deste município, escolas municipais, a organização e viabilização de ações destinadas à formação continuada, nos termos da Portaria nº 01/SEMED, de 19 de abril de 2023.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A experiência efetiva e atualizada como profissional no mundo do trabalho, referente à qualificação profissional, eixo ou área de atuação em que for exercer a docência e outras atribuições inerentes

ao seu cargo, é requisito preferencial para atuar no sistema municipal de ensino de Joselândia-MA.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Pedagógica da SEMED em consonância com o Conselho Municipal de Educação de Joselândia.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 19 de abril de 2023.

Éder Amador Rodrigues

Secretário de Educação

Portaria nº014 de 04/02/2021

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 00eea1babb86908be29f6af07f3d377

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONTRATO Nº. 097/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 097/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 025/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: MENDOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua das Gardêneas, nº. 21, qd. 01, Jardim Renascença II, CEP 65.075-080, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.426/0001-84: **OBJETO:** prestar serviços jurídicos especializados para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativas visando pleitear a restituição de deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas de FPM - Fundo de Participação dos Municípios nos últimos 05 anos contados do ingresso da medida judicial adequada: **VALOR TOTAL** de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio, 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 16 de maio de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JORGE ARTURO MENDOZA REQUE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MA sob o nº. 6.573 e OAB/DF - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a6bdaf0747cd431ae0efc29c1ba89351

CONTRATO Nº. 099/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 099/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 026/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: MENDOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua das Gardêneas, nº. 21, qd. 01, Jardim Renascença II, CEP 65.075-080, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.426/0001-84: **OBJETO:** prestar serviços jurídicos especializados para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativas visando a recuperação de valores referentes ao FUNDEB/FUNDEF ao Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio, 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 16 de maio de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio

de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JORGE ARTURO MENDOZA REQUE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MA sob o nº. 6.573 e OAB/DF - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3e56852d9776c3e809770bd8951524b1

CONTRATO Nº. 100/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 100/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 027/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: MENDOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua das Gardêneas, nº. 21, qd. 01, Jardim Renascença II, CEP 65.075-080, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.426/0001-84: **OBJETO:** prestar serviços jurídicos especializados para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativas visando garantir o devido repasse da cota-parte de ICMS indevidamente retido pelo Estado do Maranhão ao Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio, 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 16 de maio de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JORGE ARTURO MENDOZA REQUE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MA sob o nº. 6.573 e OAB/DF - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: eb65237b7d253b6b02ee22eff5cdeb5

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE. Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a recuperação de valores referentes ao FUNDEB/FUNDEF ao Município de Loreto/MA. Considerando o exposto pelo setor jurídico, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **MENDOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua das Gardêneas, nº. 21, qd. 01, Jardim Renascença II, CEP 65.075-080, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.426/0001-84, a fim de prestar assessoria jurídica especializada em matéria tributária, em defesa dos direitos da CONTRATANTE, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, visando a recuperação de valores referentes ao FUNDEB/FUNDEF ao Município de Loreto/MA 15 de maio de 2023. **GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 51cc99fa1ba22020d3022abc6fc53339

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE. Nº 001/2023

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica visando a restituição de deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas de FPM - Fundo de Participação dos Municípios. Considerando o exposto pelo setor jurídico, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **MENDOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua das

Gardênia, nº. 21, qd. 01, Jardim Renascença II, CEP 65.075-080, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.426/0001-84, a fim de prestar assessoria jurídica especializada em matéria tributária, em defesa dos direitos da CONTRATANTE, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, visando a restituição de deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas de FPM – Fundo de Participação dos Municípios. Em contraprestação aos seus serviços, este escritório receberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. Loreto/MA 15 de maio de 2023. **GERMÃO MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d94c0c1a8e3e67d0a6ad63ecb9896ccd*

RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando garantir o devido repasse da cota-parte de ICMS indevidamente retido pelo Estado do Maranhão ao Município de Loreto/MA. Considerando o exposto pelo setor jurídico, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **MENDOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua das Gardênia, nº. 21, qd. 01, Jardim Renascença II, CEP 65.075-080, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.426/0001-84, a fim de prestar assessoria jurídica especializada em matéria tributária, em defesa dos direitos da CONTRATANTE, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, visando garantir o devido repasse da cota-parte de ICMS indevidamente retido pelo Estado do Maranhão ao Município de Loreto/MA. Loreto/MA 15 de maio de 2023. **GERMÃO MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 66b612c10a2e5f17f3ffe944d928c6cf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para veículos da Secretaria de Infraestrutura. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA R ALVES MOURA - ME**. Valor Global: R\$ 498.909,53 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2074 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA R ALVES MOURA ME CNPJ Nº 15.731.162/0001-77.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e39abf92c4c82729d5dfc4f606cacb5d*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 100.101,40 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental Séries Iniciais; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil Pré - Escola NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ab1dba3fa71ae4a722fd02553937c83a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 100.366,20 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré - Escola; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16. Matões - MA, 15 de Maio de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e455f9a37672246130483d6612cf5399*

EXTRATO DO CONTRATO 202/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de

reposição para veículos da Secretaria de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA R ALVES MOURA - ME**. Valor Global: R\$ 90.264,20 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA R ALVES MOURA - ME CNPJ Nº 15.731.162/0001-77.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: cb021e8df4d97d020d5827c7cb053639

EXTRATO DO CONTRATO 203/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para veículos da Secretaria de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA R ALVES MOURA - ME**. Valor Global: R\$ 90.264,20 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 – Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA R ALVES MOURA - ME CNPJ Nº 15.731.162/0001-77.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 09c1439a9ec1e501c1e0fa273f854af8

EXTRATO DO CONTRATO 204/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES - MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA R ALVES MOURA - ME**. Valor Global: R\$ 47.666,96 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA R ALVES MOURA - ME CNPJ Nº 15.731.162/0001-77.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7510d7d31bf0d4a8642c5c1a1e21ac9a

EXTRATO DO CONTRATO 206/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para veículos da Secretaria de Infraestrutura. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 1.323.404,97 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2074 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: be8287f1aee617ca9c4b231f87ca7fd0

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, informa que houve um erro de digitação no contrato 74/2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 31, no caderno de terceiros do dia 10 de Maio de 2023, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 39, do dia 05 de Maio de 2023, dessa forma, **onde está escrito** Valor Global: R\$ 20.799,96, **leia-se:** Valor Global: **R\$ 115.440,00**. Matões - MA, 16 de Maio de 2023. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 685c96d0b586cd54a3c1d080cf29a8f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 PARA PRORROG DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 026/2021 T.P. Nº 010/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 026/2021 T.P. nº 010/2021.. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME. OBJETO: PRORROGAÇÃO de prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico (software de protocolo, controle interno, folha de pagamento, contabilidade, compras e data center) de interesse da Prefeitura de Mirador - MA. VALOR: R\$ 105.000,00

(cento e cinco mil reais da vigência, por período de 12 (dose) meses. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 046 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500 .. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa / Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO Luiz Orlando Alves dos Santos / representante legal. Mirador - MA, 12 de maio de 2023

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f64a8ea76dde0ec703be9871912b61c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 062/2023. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2023, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e o Sr. ANTONIO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2023. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2023, VALOR: R\$ 10.382,00 (Dez mil e trezentos e oitenta e dois reais) DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 10/04/2023 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação; Antônio Batista Pereira dos Santos, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: da5eb89e39d71a808771654ad17c4cb3

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 063/2023. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2023, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. DELZIRÉ REGO DE SOUSA. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2023. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2023, VALOR: R\$ 33.790,25 (Trinta e três mil e setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 10/04/2023 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Delziré Rego de Sousa, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: fa3b0e3aadfc8290a00cd2364078f5a2

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 064/2023. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2023, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO, OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2023. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2023, VALOR: R\$ 17.044,00 (Dezessete mil e

quarenta e quatro reais), DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 10/04/2023 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Francisca da Silva Ribeiro, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7232189319548276d4b88e268a03d188

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 065/2023. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2023, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. IRANI BRITO DE SOUZA DA SILVA. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2023. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2023, VALOR: R\$ 12.295,00 (Doze mil e duzentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 10/04/2023 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Irani Brito de Souza da Silva, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 217c6ce489fbdce078d2ff70be9db35a

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 066/2023. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2023, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. MARIA DA SILVA COSTA. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2023. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2023, VALOR: R\$ 12.816,00 (Doze mil oitocentos e dezesseis reais) DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 10/04/2023 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Maria da Silva Costa, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2e4aace8db2e06dbd42ebda111df744e

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 067/2023. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2023, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a

Sra. MARLENE REGO DOS SANTOS. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2023. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2023, VALOR: R\$ 20.947,00 (Vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 10/04/2023 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Marlene Rego dos Santos, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 29b78f5050dec04ce4418801bdae4fe5

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 068/2023. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2023, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. NEIDE DA SILVA NOLETO. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2023. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2023, VALOR: R\$ 12.671,50 (Doze mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 10/04/2023 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Neide da Silva Noleto, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2a53abc1a86dfb781b1bb8621f4003e

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 069/2023. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2023, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. RITA DE CARCE ALVES DOS SANTOS. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2023. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2023, VALOR: 12.468,00 (Doze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE

12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 10/04/2023 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Rita de Carce Alves dos Santos, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7ca61eb040e7f6b5c083a1a82ac14015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 070/2023. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2023, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e o Sr. WILHO FRANCO DOS SANTOS COELHO OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2023. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2023, VALOR: R\$ 14.010,00 (Quatorze mil e dez reais). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 10/04/2023 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Wilho Franco dos Santos Coelho, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e51d59fd1d0a867ce96ab89cfebc7a86

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 071/2023. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2023, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. ZULMIRA RIBEIRO DA COSTA. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2023. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2023, VALOR: R\$ R\$ 22.130,25 (Vinte e dois mil e cento e trinta reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 10/04/2023 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Zulmira Ribeiro da Costa, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7594db771513f3a811357196c6572ce9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº 083, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DECRETO nº 083, de 16 de maio de 2023.

“Nomeia os representantes da Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, os dispositivos na Lei Municipal, Nº 892/2021 que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA - SISAN e seus componentes;

CONSIDERANDO, a Assembleia Geral realizada no dia 12 de abril de 2022, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na

Rua Santo Antônio, S/Nº, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA que referendou as Secretarias integrantes da CAISAN;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.272 de 25 de agosto de 2010 que Regulamenta a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros representantes das Secretarias Municipais afetas a Segurança Alimentar e Nutricional para comporem a CAISAN.

Art. 2º - A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Olho d'Água das Cunhãs - MA, respeitando o que determina a Lei Municipal nº 892/2021 que cria o SISAN, fica assim nomeados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ORGÃO	MEMBROS	CPF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR MARIA ISABEL NUNES AZEVEDO	045578653-48 PRESIDENTE
	SUPLENTE MILENA LOPES SOUZA	786184103-06 VICE-PRESIDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	TITULAR EDIVAN MARTINS BRINGEL	745233413-20
	SUPLENTE FRANCISCO WISLEY DA SILVA	025879003-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR JOAO GOMES DO NASCIMENTO	812666933-00
	SUPLENTE REYCHIELLEN AGUINES MACÊDO COSTA DE PAULA	003539033-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TITULAR RENATO SOUSA MESQUITA	9207669633-4
	SUPLENTE ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA	993809783-91
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	TITULAR WESLY ALVES DE SÁ	004513113-96 SECRETÁRIO GERAL
	SUPLENTE ELISVALDO ANDRADE DA SILVA	745240893-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	TITULAR DYEGO SANTOS BARROS	032099213-69
	SUPLENTE JOSÉ PAULINO DE ARAÚJO NETO	641088053-72 SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições contrárias.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 16 de maio de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

MARIA ISABEL NUNES AZEVEDO

Secretaria Municipal de Assistência Social

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 55837a870d2faa9f81df4bafcccf21be

EDITAL/SEMED Nº 002/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

EDITAL/SEMED nº 002/2023, de 16 de maio de 2023.

TRATA DA UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA - OPÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º, da Lei nº

906, de 29 de dezembro de 2022, e considerando as políticas de valorização dos docentes deste Município, torna público a realização de processo de opção de unificação de matrículas, de professores da rede Pública Municipal da Educação Básica do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que forem detentores de cargos efetivos de Professor de 02 (duas) matrículas de 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho, para 40 (quarenta) horas semanais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Opção destina-se aos professores da Educação Básica ocupantes de cargos efetivos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, que já cumpriram o período do estágio probatório.

1.2. Os Professores da Educação Básica, do Sistema Municipal de Ensino que possuam 02 (dois) cargos efetivos de Professor, na rede municipal de educação, de 20 (vinte) horas semanais, em caráter opcional, poderão transformar suas 02(duas) matrículas em uma única de 40 (quarenta) horas de jornada semanal de trabalho, desde que o cargo seja de Professor da Educação Básica ocupantes de cargos efetivos com a exoneração da matrícula mais recente, nos termos do presente Edital.

1.3. Não poderá participar do Processo de Opção, o servidor que:

I – Estiver no período do Estágio Probatório;

II – Com carga horária

III – À disposição ou cedido para outros órgãos;

IV – Que estiver investido em cargos que após a unificação configure acúmulo ilegal de cargos previsto na Constituição Federal.

§ 1º - O servidor optante que for classificado e estiver em exercício de cargo em Comissão ou de Função Gratificada (Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico), deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da lista do Resultado Final, com o ato de exoneração do cargo em comissão ou da dispensa da função gratificada, a sua desincompatibilidade para exercer as funções de sala de aula.

§2º - A classificação será automática de acordo com os critérios de Avaliação Curricular e dos documentos apresentados.

1.4. Os Requisitos e Documentos Básicos constam no item 2.1. do presente Edital, sendo desclassificado o Servidor que não comprovar que preenche os requisitos básicos exigidos no Processo de Opção para a Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

1.5. Serão divulgados todos os resultados, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, inclusive a listagem Final onde constarão os servidores optantes classificados.

1.6. Para fins de aferição do disposto no item 1.2., o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de desclassificação.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo, no site da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a participação no Processo de Opção para a Jornada de 40 (quarenta) horas semanais (unificação de matrícula), com a exoneração do segundo cargo, serão feitas por requerimento do servidor, nas datas a serem designadas, formalizado no protocolo de atendimento eletrônico ao cidadão disponibilizado no site da prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs ou pelo link direto <https://olhodaguadascunhas.spa.coreplan.com.br/portal>, no qual deverá fornecer todos os dados solicitados e deverão ser anexadas obrigatória e impreterivelmente, cópias, frente e verso, dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade; Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo que contém foto);

II – CPF;

III – Termos de Posse acompanhados do Decreto de Promoção, caso tenha ocorrido, dos dois cargos de Professor;

IV – Diploma de Graduação em licenciatura que comprove a habilitação para a etapa da educação básica que concorre;

V – Portaria de Remoção e lotação caso tenha ocorrido;

VI – Os 03 últimos contracheques de ambos os cargos;

VII – Comprovação da finalização do Processo de Incorporação de Tempo de Serviço, caso tenha ocorrido;

VIII – Termo de Ciência e adequação ao Edital;

IX – Comprovantes de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência, caso tenha e deseje comprovar.

X – Certidões de Tempo de Serviço.

§ 1º - As Certidões de Tempo de Serviço, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser solicitadas por requerimento do servidor, podendo ser substituídas pelo comprovante da Incorporação do Tempo de Serviço no respectivo cargo.

§ 2º - A cópia dos Diplomas, frente e verso, Certidões de Conclusão de Curso, estas dentro do prazo de 01 (um) ano, Carteira de Profissional, Documentos Pessoais devem ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada por Servidor responsável pelo recebimento do requerimento, desde que apresentados os documentos originais para conferência, sob pena de desclassificação do candidato.

2.2. Poderá participar deste processo o professor integrante da Educação Básica, desde que:

2.2.1. Seja detentor de 02 (dois) cargos efetivos de professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para Ensino Básico no Sistema Público Municipal do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA;

2.2.2. Tenha ingressado há pelo menos três anos nos respectivos cargos;

2.3. As informações prestadas no Requerimento do Servidor serão de inteira responsabilidade do mesmo, reservando-se ao Poder Executivo Municipal o direito de desclassificar do Processo de Opção de unificação para jornada de 40 (quarenta) horas aquele que não preencher o referido requerimento, de forma completa e correta e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, bem como não tiver anexado os documentos exigidos no item 2.1. do referido Edital, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica, podendo, ainda, responder administrativamente e civilmente.

2.4. O Servidor optante, após realizar a inscrição receberá automaticamente por e-mail o protocolo com a senha de acesso e o número do Processo de opção pela unificação de matrícula com ampliação da Jornada para 40 (quarenta) horas semanais onde constará o número do processo e o quantitativo de documentos anexados.

2.5. O Poder Executivo Municipal não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos.

2.6. O processo de inscrição somente se completará com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 2.1., sendo de inteira responsabilidade do Servidor Optante possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente seu endereço, deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente, bem como anexar documentos ilegíveis, sem autenticação.

3. DA DESISTÊNCIA

3.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Opção de unificação para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a exoneração da segunda matrícula até a emissão da Portaria de Reenquadramento, mediante requerimento do servidor protocolado no mesmo link de atendimento ao servidor, devendo solicitar, caso tenha formalizado, o cancelamento do Processo de Exoneração à pedido para fins de unificação de matrícula, nos termos deste Edital, devendo ser reenquadrado o candidato classificado subsequente, na lista final, que na Portaria de unificação terá sua classificação homologada.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. O presente processo de opção será julgado por Comissão constituída por intermédio de Portaria do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

5. DOS RECURSOS

5.1. Serão admitidos Recursos interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da publicação do Resultado.

5.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto diretamente junto à Comissão Julgadora, no mesmo portal disponibilizado para atendimento ao servidor e transcrito no ítem 2.1.

5.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.4. Os recursos deverão ser interpostos fazendo referência aos termo deste Edital e seus Anexos.

5.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A unificação de matrícula com a ampliação da carga horária para 40(quarenta) horas semanais será executado por Portaria a ser emitida pelo Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

6.2. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas Unidades de Ensino, na forma da Lei.

6.3. O servidor optante que for incluído na Tabela de Vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais não poderá ser removido antes de decorridos 03 (três) anos do Reenquadramento, e será reenquadrado no mesmo nível, classe, etapa e modalidade de ensino que se encontra cada matrícula, exceto o professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais, que de acordo com a necessidade e o interesse público do Município, poderá ser reenquadrado na etapa de Ensino da Educação Infantil.

6.4. A partir da unificação opcional das matrículas, todas as vantagens, gratificações e reajustes terão como base o resultado da soma dos salários bases das respectivas matrículas, permanecendo o nível e classe de referência que se encontre no momento da opção, a de maior tempo de serviço.

6.5. A lotação do professor reenquadrado nos termos deste Edital deverá ocorrer preferencialmente em uma única Unidade de Ensino, contudo poderão ser preenchidas carências em outras, nas zonas urbana ou rural, de acordo com as necessidades do Município.

6.6. O Reenquadramento é de caráter irreversível e deriva de opção do servidor, nos termos deste Edital, que se sujeita a todas as condições constantes deste Edital, renunciando expressamente ao direito de ação, no tocante a qualquer das suas disposições. Fica explicitado que a opção do servidor ocorre por sua conveniência e interesse, podendo permanecer com seus dois cargos de 20 (vinte) horas, a seu exclusivo critério.

6.7. A efetivação da medida ficará condicionada à publicação da exoneração do segundo cargo de professor.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 16 de maio de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

JOÃO GOMES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 23b7ac12200fe56dc10ec4af741d2880

EDITAL/SEMUC Nº 001/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

EDITAL/SEMUC nº 001/2023, de 03 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, convoca na forma deste Edital, os fazedores de cultura e o público desse Município para participarem da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS** - com o Tema : **DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA** tendo como pauta - Criação do Sistema Municipal de Cultura de Olho d'Água das Cunhãs, Eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural Biênio 2023/2025, Eleição dos representantes para Conferencia Estadual de Cultura e elaboração do PLANO DE CULTURA 2023/2033, que será **realizar nos dias 18 e 19 de maio de 2023**, na Assembleia de Deus Nação Madureira, em frente a Praça da Serraria em Olho d'Água da Cunhãs - MA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão inscrever-se para participar do processo eleitoral, nas condições de Integrante da Comissão Organizadora, Eleitor e Candidato a Conselheiro, qualquer cidadão/ã atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados/as nas políticas públicas específicas para a Cultura do Município, obedecidos os requisitos discriminados abaixo:

2.2. Ter idade igual ou maior de 18 anos no dia da eleição;

2.3. Apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a)** Comprovante ou declaração de residência no Município de Olho d'Água da Cunhãs - MA, com cópia legível;
- b)** Documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS, etc), com cópia legível;
- c)** Formulário de inscrição de representante da sociedade civil, devidamente preenchido, incluindo declaração de não ocupar cargo público de confiança ou comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal;
- d)** Apresentação de Declaração de Atuação Cultural no município há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.

O presente Edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 03 de maio de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANTONIO DIEGO SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6b65bccc4795b420fe7481f441083698

LEI Nº 914, DE 16 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 914, de 16 de maio de 2023.

“Dispõe sobre o Programa Wi-Fi Comunitário nas praças do Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Olho d'Água das Cunhãs o “Programa Wi-Fi Comunitário”.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas do Município, em locais que haja viabilidade para instalação.

§ 2º. O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§ 3º. A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.

§ 4º. Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do “Programa Wi-Fi Comunitário” por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 2º. O “Programa Wi-Fi Comunitário” tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através do sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º. Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para a implementação do “Programa Wi-Fi Comunitário”.

§ 1º. A iniciativa privada, a qual caberá a instalação e manutenção dos equipamentos, poderá afixar propaganda de sua empresa no poste, antena ou qualquer meio que seja destinado a concretização do programa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d’Água das Cunhãs – MA, de 16 de maio de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3e335c02c6c9f600a12947f8df283505

LEI Nº 915, DE 16 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 915, de 16 de maio de 2023.

“Estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos no município de olho d’água das cunhãs e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos no município de Olho d’água das cunhãs.

Art. 2º. Para os fins desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

I – Acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, das edificações de uso público ou coletivo, por pessoa portadora de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

II – Barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo;

III – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do Corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se Sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, Tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou Ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam Dificuldades para o desempenho de funções;

VI – Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

V – Edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

VI – Edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, recreativa, social, Religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza.

VII – Idosos: indivíduo com 60 anos ou mais.

Art. 3º. A construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos.

Art. 4º. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 5º. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou coletivo deve garantir, pelo menos, 01 (um) dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

Art. 6º. Na ampliação ou reforma das edificações de uso público ou coletivo, os desníveis das áreas de circulação internas ou externas serão transpostos por meio de rampa ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 7º. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º. Nas edificações de uso público a serem construídas, os sanitários destinados ao uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos serão distribuídos na razão de, no mínimo, 01 (uma) cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecendo às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º. Nas edificações de uso coletivo a serem construídas, ampliadas ou reformadas, os sanitários destinados ao uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos, deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 3º. Nas edificações de uso coletivo já existentes, onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 8º. Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, pelo menos, 3% (três por cento) do total de vagas para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 9º. Em vias públicas, em frente a estabelecimentos públicos, bancos, supermercados, prestadores de serviços públicos e cooperativas, deverá haver rampas de acesso com placas de identificação, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir o estacionamento e o acesso seguro das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos.

Art. 10º. As edificações de uso público ou de uso coletivo já existentes terão o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Lei, para garantir acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, de 16 de maio de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fff4e3ae9d571be49ef77528bca562ae

RESOLUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 001/2023.

RESOLUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 001/2023

"Dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o

disposto no art. 40, da Lei Orgânica do Município e no inciso III, do art. 128 c/c § 1º, "i", do art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA para fins de registro e arquivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública, dentre outros eventos oficiais.

§ 1º. Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação audiovisual em meio digital que conterá integralmente o registro das sessões e eventos da Câmara Municipal.

§ 2º. A Ata Eletrônica será composta pelo sumário e pelo arquivo digital com a gravação audiovisual das sessões e eventos.

§ 3º. O Sumário a que se refere §2º deste artigo, será escrito e conterá:

I - Data, horário, legislatura, sessão legislativa e local da reunião ou evento;

II - Nome dos Vereadores presentes e ausentes, assim como dos que a presidiram e secretariaram;

III - Matéria apresentada no Expediente;

IV - Matéria apreciada e respectivas conclusões na Ordem do Dia;

V - O registro dos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores com a correspondente referência cronométrica do arquivo digital.

§ 4º. A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA, dispensando a elaboração de ata escrita e de registro ou autenticação em outros órgãos públicos ou privado.

§ 5º. Como disposto nos §§ 2º e 4º, deste artigo, a gravação audiovisual das sessões substitui, para todos os efeitos, a degravação da Ata Eletrônica.

§ 6º. Quanto as manifestações dos Vereadores, o arquivo audiovisual vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no endereço eletrônico do site Câmara e/ou página própria das redes sociais do Legislativo e ainda, o Vereador poderá requer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião total ou parcial.

§ 7º. Fica a Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA, autorizada a celebrar convênios ou instrumentos jurídicos equivalentes com pessoa jurídica devidamente credenciada, bem como com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços de meio oficial de comunicação de atos normativos e administrativos, com a anuência expressa do Chefe do Poder Legislativo.

§ 8º. Fica também autorizado a desenvolver ou promover programas e projetos na área de capacitação e treinamento de pessoal, com instituições de ensino superior, fundações, institutos, empresas e profissionais de notória especialização.

Art. 2º. Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas Comissões Permanentes e Especiais e, pelo respectivos Vereadores, estritamente no exercício de suas funções nas sessões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As mídias originais e sumários correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e comporão os arquivos do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. As referidas mídias previstas neste artigo, ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação de autenticidade ou destruição.

§ 2º. Quando o Vereador solicitar a transcrição, na íntegra, de pronunciamento, esta transcrição será feita pela equipe de apoio da secretaria da Mesa Diretora, no prazo de 10 (dez) dias, mediante expedição de Certidão.

Art. 4º. Deverá a Mesa Diretora, através do Setor de Comunicação Social, disponibilizar no portal eletrônico da Câmara Municipal todas as Atas Eletrônicas, no prazo de 180 dias, contados a partir da data da publicação desta resolução.

Art. 5º. Esta resolução poderá ser regulamentada no que couber, por ato do Presidente da Câmara.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, de 24 de março de 2023.

Enoque Correa de Paula
Presidente

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 91dda03657eb2372264a334285d3c726

RESOLUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 002/2023.

RESOLUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 002/2023

“Regulamenta normas e procedimentos para concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Olho d’Água das Cunhãs/MA e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Orgânica do Município e no inciso III, do art. 128 c/c § 1º, “i”, do art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão de diárias aos vereadores, servidores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Olho d’Água das Cunhãs/MA, na forma expressa nesta resolução.

Art. 2º. É fixado o valor das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Olho d’Água das Cunhãs/MA, para custear despesas de passagens, hospedagem, alimentação e locomoção, quando em viagem para fora da sede funcional, a serviço da Câmara Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município ou de representação destes, ou ainda para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento, dentre outros eventos oficiais, limitando-se a 05 (cinco) diárias por mês.

§ 1º. O vereador Presidente da Câmara por se tratar de Chefe de Poder, poderá receber até 10 (dez) diárias por mês.

§ 2º. O limite de diárias expresso nessa Resolução poderá ser aumentada em casos excepcionais e de extrema importância ou quando esta não for suficiente para custear a viagem a ser empreendida, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Câmara.

§ 3º. Ao servidor público da Câmara Municipal de Vereadores, que exerce a função de motorista, caberá a este quantas diárias forem necessárias, desde que devidamente justificada, requisitada e autorizada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. O valor da diária a ser atribuída aos vereadores, servidores e prestadores de serviços da Câmara, é estabelecido na tabela constante do Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo único. O valor da diária fixada por esta Resolução será atualizada no mês de janeiro de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou índice que vier a substituí-lo sendo de competência do Presidente da Câmara, baixar, anualmente, o ato declaratório de sua atualização.

Art. 4º. A diária deverá ser paga adiantadamente, após solicitação formal do interessado informando a quantidade de diárias, o destino e a data da viagem ao Presidente da Câmara, conforme estabelecido no requerimento, relatório de viagem e despacho, constante do Anexo II, III e IV, desta Resolução.

Art. 5º. O vereador, servidor e prestador de serviços que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de três dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Art. 6º. O vereador, servidor e prestador de serviços fica obrigado a apresentar no prazo de até três dias úteis após o dia da viagem relatório circunstanciado ou declaração de comparecimento do local em que esteve, ou ainda outro documento que comprove que o mesmo esteve no local destino, ao Controle Interno; o não cumprimento desta obrigação implicará o desconto em folha de pagamento do valor recebido, salvo seja apresentada justificativa.

Art. 7º. Esta resolução poderá ser regulamentada no que couber, por ato do Presidente da Câmara.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Olho d’Água das Cunhãs – MA, de 24 de março de 2023.

Enoque Correa de Paula
Presidente

ANEXO I TABELA DE VALORES

Os valores das diárias a serem pagas aos vereadores, servidores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Olho d’Água das Cunhãs/MA são os seguintes:

CARGO	VALOR DENTRO DO ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
Presidente	R\$ 450,00	R\$ 900,00
Vereador	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Servidor	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Prestador de Serviço	R\$ 300,00	R\$ 600,00

ANEXO II
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N.º ____/____

Vereador (a) _____,

Servidor (a) _____,

Prestador de serviço _____,

Em cumprimento o que dispõe a Resolução nº 02/2023, **REQUER** a Presidência desta Casa, a liberação de ____ (__) diárias, para deslocamento, alimentação e estadia em _____, no período de ___/___ a ___/___/20___, onde cumprirá roteiro interesse do Poder Legislativo.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento nos prazos regimentais.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de ___ de ___ de 20 ___

Requerente

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM

Vereador (a) _____,

Servidor (a) _____,

Prestador de serviço _____,

Data de viagem:

Início Dia _____ hs _____

Fim Dia _____ hs _____

Meio de Locomoção:

-

Localidade(s):

-

Serviços executados a serviço do Poder Legislativo ou ao Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA, autoridades/pessoas contactadas:

-

-

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de ___ de ___ de 20 ___

Vereador/Servidor/Prestador de Serviço

ANEXO IV
DESPACHO DO PRESIDENTE

DESPACHO DECISÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N.º ____/____

Autorizo a concessão e o pagamento das diárias solicitadas na forma da Resolução nº 02/2023.

Nesse contexto, remeto esta decisão a Tesouraria desta Casa, a fim de que se **proceda** com os trâmites administrativos necessários.

Ato contínuo, encaminhe-se esta decisão para **publicação** Diário Oficial Eletrônico da Câmara, previsto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

Data: __/__/20__

Enoque Correa de Paula
Presidente

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4edd6926c8cd42fbb4d2660f4bb049fd

RESOLUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 003/2023.

RESOLUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 003/2023

"Dispõe sobre a criação do Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo de Olho d'Água das Cunhãs/MA e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Orgânica do Município e no inciso III, do art. 128 c/c § 1º, "I", do art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo de Olho d'Água das Cunhãs/MA, como veículo oficial para a divulgação dos atos institucionais, normativos e administrativos do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA, em tempo real, de forma a permitir o seu acesso gratuito, integral e sem restrições, mediante o atendimento das seguintes condições:

I - Formalidades exigidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - Requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

§ 1º. Fica a Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA, autorizada a celebrar convênios ou instrumentos jurídicos equivalentes com pessoa jurídica devidamente credenciada, bem como com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços de meio oficial de comunicação de atos normativos e administrativos, com a anuência expressa do Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º. Fica também autorizado a desenvolver ou promover programas e projetos na área de capacitação e treinamento de pessoal, com instituições de ensino superior, fundações, institutos, empresas e profissionais de notória especialização.

Art. 3º. O Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo de Olho d'Água das Cunhãs/MA é instituído para todos os fins de direito.

Parágrafo único. As publicações no Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo de Olho d'Água das Cunhãs/MA substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Legislativo, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 4º. A Câmara Municipal poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo de Olho d'Água das Cunhãs/MA, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 1º. A edição eletrônica do Diário Oficial será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico da Câmara Municipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

§ 2º. A Câmara Municipal manterá no quadro de avisos do Legislativo, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos oficiais.

Art. 5º. Esta resolução poderá ser regulamentada no que couber, por ato do Presidente da Câmara.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se

necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, de 24 de março de 2023.

Enoque Correa de Paula
Presidente

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1ba69932ae751851948d060e13fec209

RESOLUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 004/2023.

RESOLUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 004/2023

"Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA à União de Vereadores e Câmaras do Maranhão - UVCM, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Orgânica do Município e no inciso III, do art. 128 c/c § 1º, "i", do art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA, autorizada a filiar-se e contribuir, mensalmente, em favor da União de Vereadores e Câmaras do Maranhão- UVCM, nos termos desta Resolução.

§ 1º. O valor de que trata o caput deste artigo é de acordo com o valor aprovado em assembleia Geral e publicado através de portaria da UVCM, sendo pago em valor mensal, conforme disposto no § 1º, art. 3º, do Estatuto Consolidado da UVCM, por meio de desconto na conta corrente da Câmara, devidamente formalizado por meio de autorização de débito a ser creditado unicamente na conta corrente pertencente a UVCM.

§ 2º. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da UVCM.

§ 3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º. A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da UVCM, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único: A contribuição a que se refere o art. 1º, desta Resolução, será creditada até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 3º. A contribuição cessará pela dissolução da UVCM e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfilada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a entidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, de 05 de maio de 2023.

Enoque Correa de Paula
Presidente

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a9e6e509d8bf913f42fb36cefb54b87

RETIFICAÇÃO/ERRATA NO EDITAL/SEMED Nº 001/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ERRATA - ALTERAÇÃO NO EDITAL/SEMED Nº 001/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023

A **Comissão Eleitoral da Secretaria de Educação** pública esta errata para informar as alterações realizadas no edital original. As mudanças se referem às seções 5.1, 5.2 e 5.8, especificamente relacionadas à prova objetiva e redação. Seguem as alterações:

5.1. Questões de língua portuguesa: O peso de cada questão será de 0,4 (quatro décimos) pontos, totalizando 2,0 (dois) pontos para as cinco questões.

5.2. Questões de matemática: O peso de cada questão será de 0,4 (quatro décimos) pontos, totalizando 2,0 (dois) pontos para as cinco questões.

5.8. Pontuação máxima da prova objetiva: Será possível alcançar o máximo de 8,0 (oito) pontos somente nas questões de língua portuguesa e

matemática.

Essas alterações entram em vigor imediatamente e substituem as informações contidas no edital original. Ressaltamos que as demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Pedimos desculpas por qualquer inconveniente causado e reforçamos nosso compromisso em manter a transparência e a equidade em todo o processo seletivo.

O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Presidente da Comissão Eleitoral da Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 16 de maio de 2023.

Walison Costa da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

ERRATA - ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL/SEMED Nº 001/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023 - ANEXO

A **Comissão Eleitoral da Secretaria de Educação do Processo Seletivo para Gestor Escolar** de acordo com a portaria nº 002, de 02 de maio de 2023, informa as seguintes alterações no cronograma divulgado anteriormente no EDITAL/SEMED Nº 001/2023, de 12 de maio de 2023. Pedimos que todos os candidatos estejam cientes das novas datas:

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR: 12 a 19/05/2023

CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES:

22 a 23/05/2023

ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

20/05/2023

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E DAS CHAPAS: 20/05/2023

PRAZO PARA RECURSOS QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 22 a 23/05/2023

DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO:

26/05/2023

PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL:

21 a 27/05/2023

Essas alterações entram em vigor imediatamente e substituem as informações anteriores referentes ao cronograma do processo seletivo. Reforçamos que todas as demais disposições do cronograma permanecem inalteradas.

Pedimos desculpas por qualquer inconveniente causado e agradecemos a compreensão de todos os candidatos.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Presidente da Comissão Eleitoral da Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 16 de maio de 2023.

Walison Costa da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a0509c9ffab5228d9dcb04ed3b7090b8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

ESPÉCIE: Extrato de Distrato. **PROCESSO:** 13/2020-SINFROURB.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 02/2022. **PARTES:**

Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e

Kilzer Serviços Eireli-ME (CNPJ nº 32.128.848/0001-97). **OBJETO:**

Distrato Consensual do Contrato Administrativo nº 27/2021, cujo objeto

é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de

construção de escola de um pavimento com 12 salas de Aula, Padrão

FNDE, Espaço Educativo Urbano, no Bairro Lírio do Vale, no Município de

Penalva/MA, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202003-

FNDE. **DATA DE ASSINATURA:** 23/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Distratante e Hugo Rafael Alves de Oliveira, Representante Legal, pela Distratada.

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: d4855a8f52a1fef9b28da1a14fe448d2*

LEI Nº 492/2023

**Lei nº 492/2023 Penalva - MA, 16 de maio de 2023.
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão, em cumprimento

à Constituição Federal e ao artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu **Ronildo Campos Silva**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação - FME no âmbito do Município de Penalva/MA, estabelecendo suas regras especiais de gestão e controle.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Fica instituído no Município de Penalva/MA, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Fundo Municipal de Educação - FME como fundo especial de natureza contábil, sem personalidade jurídica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para servir de instrumento de captação e aplicação de recursos.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Educação - FME tem como objetivo estruturar mecanismos gerenciais para implementação e desenvolvimento de ações da política educacional, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo, total ou parcialmente, despesas com:

I - execução de ações, projetos e programas de: desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação no que concerne à manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica, na qualificação dos profissionais da educação e de apoio, construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a rede municipal de ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação; aquisição de materiais didáticos e equipamentos, mobiliários para melhoria do ensino; aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação;

II - pagamento de vencimentos e gratificações dos professores e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

III - aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;

IV - melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à educação;

V - prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação;

VI - quaisquer outras atividades que tenham como objetivo o desenvolvimento da educação do Município, devidamente aprovadas pelos Conselhos ou em conformidade com as legislações vigentes da educação.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Seção I - da Execução

Art. 3º. O (a) Secretário (a) Municipal de Educação será o (a) Gestor (a) do Fundo Municipal de Educação - FME e ordenará suas despesas, prestando contas aos órgãos de controle interno e externo, assim como ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cada qual nos limites de suas atribuições.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação - FME, inclusive suas movimentações financeiras;

II - estabelecer políticas de aplicação dos recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

III - acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

IV - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação - FME, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

V - prestar contas, no prazo legal, a quem de direito, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;

VI - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação - FME;

VII - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às

ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;

VIII - gerir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Patrimonial, os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;

IX - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

X - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Seção I

Dos Recursos Financeiros

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - as transferências oriundas do disposto na Constituição Federal, que exige aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - as transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.

IV - as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - os recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME serão obrigatoriamente depositados em conta bancária exclusiva e específica, cuja movimentação se dará em conjunto pelo gestor do fundo e pelo Prefeito.

Seção II

Do Orçamento e da Contabilidade

Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade, e observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º. A prestação de contas do Fundo Municipal de Educação - FME será própria e obedecerá às normas da contabilidade pública.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação - FME e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º. As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação - FME passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Seção III

Da Execução Orçamentária e Das Despesas

Art. 8º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária fonte orçamentária, tampouco sem prévio empenho.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões no orçamento poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Fundo Municipal de Educação - FME existirá por prazo indeterminado.

Art. 10º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por decreto, os aspectos que entender pertinentes da presente Lei, sem contrariá-la.

Parágrafo único. O (a) Secretário (a) Municipal de Educação poderá editar portarias para complementar a regulamentação, nos limites estabelecidos no decreto regulamentar.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 0d6d13c1828b59202a294ee49bab581a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, através da comissão permanente de Licitação, comunica a todos os interessados dos processos licitatórios que acontecerão nesta quarta-feira, sendo eles os Pregões Eletrônicos N° 032 e 033, estão prorrogados para o próximo dia 22 de Maio de 2023, em virtude de que a comissão permanente de licitação participa do 1° Qualifica Maranhão da regional de Chapadinha que acontece entre os dias 16 a 19 de Maio de 2023. Presidente Vargas, 16 de maio de 2023. Ravel do Nascimento Reis/Pregoeiro

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ce75cbd2b37d7c62c268176e24a9c5e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA-GAB/PREF Nº 610/2022 DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA-GAB/PREF Nº 610/2022 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Gestores e Fiscais de contratos no âmbito do Município de Riachão (MA) e dá outras providências.

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, bem como

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de o Município de Riachão (MA) se adaptar administrativamente às inovações legislativas trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a importância das funções condizentes com Gestor e Fiscal de contratos, haja vista os arts. 7º e 117 da supracitada legislação federal,

CONSIDERANDO também as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente seu art. 67,

CONSIDERANDO ainda que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE e edita a presente

PORTARIA:

Art. 1º Fica determinada a nomeação para o cargo de gestor e fiscal de contratos dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), sendo que suas atribuições serão comportadas nas Secretarias discriminadas:

NOME/GESTOR	MATRICULA	SECRETARIA
Iosemario Maciel da Silva	1100520	Secretaria Municipal de Educação
Rauny de Sa Cunha	1102231	Secretaria Municipal de Saúde
Pedro Pereira da Silva Neto	1102104	Secretaria Municipal de Turismo
Raiany Noleto de Souza Harres	1102738	Secretaria Municipal de Assistência Social
Dario Jose Silva Valadares	1102375	Secretaria Municipal de Agricultura
Isandro Campelo dos Santos	1102205	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Franco Rocha de Lucena	1102577	Secretaria Municipal de Administração
Ariel Castro Rocha	100229	Secretaria Municipal de Fazenda
Kamila de Sousa Silva	1103317	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Emanuelle Miranda Martins	1103813	Secretaria Municipal de Planejamento
Willian Lopes Gomes	1102126	Secretaria Municipal de Comunicação

NOME/FISCAL	MATRICULA	SECRETARIA
Suzana Jorge de Sousa	1103493	Secretaria Municipal de Educação
Rauny de Sa Cunha	1102231	Secretaria Municipal de Saúde
Pedro Pereira da Silva Neto	1102104	Secretaria Municipal de Turismo
Dayane Galvao Sousa	100575	Secretaria Municipal de Assistência Social
Nurivan Loepps Ribeiro	1103261	Secretaria Municipal de Agricultura
Isandro Campelo dos Santos	1102205	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Kassio Luiz Barbosa da Silva	1102346	Secretaria Municipal de Administração
Wellio Martins da Silva	1102115	Secretaria Municipal de Fazenda
Adizon de Assunção Pinto	1103521	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Sahid de Sousa da Costa	1102130	Secretaria Municipal de Planejamento
Flávio Araújo do Nascimento	1102567	Secretaria Municipal de Comunicação

Art. 2º As atribuições dos gestores e Fiscais de contratos serão

exercidas pelos (as) servidores (as) em concomitância com as suas demais atividades na Administração Pública Municipal, não cabendo qualquer majoração remuneratória em razão do exercício das funções conectas à presente Portaria.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUINZE DE MAIO DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal, de Riachão (MA).

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: f3128dfb15ae3da0f06b6cd11a57e483

PORTARIA-GAB/PREF Nº 611/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA-GAB/PREF Nº 611/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA CONDUZIR AS ETAPAS DA IMPLEMENTAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS DA LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT da Implementação referente às ações emergenciais da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, destinado ao setor cultural, no Município de Riachão, tendo como atribuições:

1. Promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar
2. Colaborar com a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Juventude, na troca de informações com a sociedade civil sobre a implementação da Lei supracitada;
3. Promover a cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, as organizações não governamentais e o setor empresarial para a participação e divulgação dos instrumentos de programas realizados com os recursos da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho de acompanhamento da implementação da Lei Complementar Nº 195/2022, referente às ações emergenciais direcionadas ao setor cultural:

I - Representantes da Sociedade Civil:

- a. Luciano Morais Rodrigues;
- b. Aline Coelho Galvão
- c. Ana Cleia de Oliveira Cardoso Santos.
- d. Lourival Reis da Conceição
- e. José Magno Botelho Ribeiro

II - Representante do Poder Público:

- a. Sintya Maria Gomes Ferreira;
- b. Carlos Henrique Cardoso dos Santos;
- c. Valmir Mourão

III - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Juventude:

- Ogefferson Alves Paz;
- Joamar Gomes da Silva Filho;
- Maria Auxiliadora Pereira da Cruz;
- Silmaria Coutinho da Cunha.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUINZE DE MAIO DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal, de Riachão (MA).

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 09bf0ecd83b14977ec64e6f2d05b56

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023. Na Publicação do Extrato de Extrato da Ata de Registro de Preços nº 33/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 28/04/2023, (sexta-feira), pag.149. **Onde se lê:** VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 148.999,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais). **Leia-se:** VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 248.999,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais). As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 20 de abril de 2023. Lícia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 9dd09b9fb1eae8d60b2f5f036d652d86

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	Isac de Jesus Serejo Pereira, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 003.599.363-42.
Processo Administrativo nº	169/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022
Vigência/Ata	Até 10 de novembro de 2023.
Objeto:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Sede da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, bem como das secretarias e unidades vinculadas
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº: 33.261.508/0001-00 ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, 762 - Centro, Caxias-MA REPRESENTANTE: Maria de Jesus Rodrigues, CPF: 752.866.023-04 E-MAIL: distribuidoras2021@gmail.com / TEL. (86) 99577-5863 ITENS REGISTRADOS: 01, 02, 03, 04 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 71.092,00 (setenta e um mil, noventa e dois reais).
Data de Publicação:	Dia 08 de maio de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 43f8c73b69c43a63f84176c8b81dee02

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-Ordenador de Despesas, inscrito no CPF sob o nº 003.599.363-42.
Processo Administrativo nº	09/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e Uniformes Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo da Prefeitura Rosário/MA

Empresa Beneficiária/Valor:	<p>Razão social: LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 36.140.337/0001-41 Endereço: RUA DA FAZENDA, 23, Quadra A, Anexo A – Antenor Viana, Caxias – MA, CEP: 65.603-310 E-MAIL: lobodistribuidora20@gmail.com/ TELEFONE: (99)98147-7591 Representante: Fernando Vieira Lobo, portador do RG nº 0314571020060 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 047.024.993-51 ITENS REGISTRADOS: 01,02,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 219.927,80 (duzentos e dezenove mil , novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).</p>
Data de Publicação:	Dia 08 de maio de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 8d9977716f70068eb73c2af845b92b59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 126/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Ordenadora de Despesas, Sra. **Lícia Rosário Carvalho Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 887.851.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 40.306.596/0001-77, localizada na Rua Senador Millet Nº210, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, representada pela **PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM**, inscrita no CPF sob o nº 603.186.093-71, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 167.130,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA 12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 195/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina a **PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM**, inscrita no CPF sob o nº 603.186.093-71. Rosário-MA, 09/05/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 924e43ed0daf4a762918d48b9c9dd1d1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 127/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Ordenadora de Despesas, Sra. **Lícia Rosário Carvalho Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 887.851.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 40.508.357/0007-08, localizada na Rua Coronel Mario Andreeza, nº103, Três Poderes, CEP Nº 65903-210, Imperatriz - MA, representada pela **LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 948.742802-00, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.435,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA 12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 195/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina a **LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 948.742802-00. Rosário-MA, 09/05/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 3a524664d6926096de7c396f7e610e7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 003/2023

DENIFICAÇÃO DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA E RETIFICAÇÃO DA DATA PARA APLICAÇÃO DA MESMA

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023 – GAB, DE 03 DE MAIO DE 2023, torna público a retificação do Edital 001/2023, quanto ao período destinado para a realização da

prova objetiva da Seleção Pública, nos seguintes termos:

1. Onde se lê:

“8.4.2. A Prova Objetiva terá duração de 04 (quatro) horas para a sua realização e será aplicada no dia 30 de abril de 2023, das 08:00h às 12:00h, nos locais a serem posteriormente divulgados”.

2. Leia-se:

“8.4.2. A Prova Objetiva terá duração de 04 (quatro) horas para a sua realização e será aplicada no dia 22 de maio de 2023, das 08:00h às 12:00h, na Escola Estadual Maria do Carmo Barbosa, localizada em frente à Praça dos Anjos, centro de Santa Filomena do Maranhão/MA.

Assim, corrigida a data para a realização da prova objetiva da Seleção Pública e definido o local onde será aplicada a mesma, publique-se.

Santa Filomena do Maranhão - MA, 16 de maio de 2023.

Presidente da Comissão

Organizadora do Processo Seletivo Público

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: edf66fc0f54083db0ef0fddb169cb68

LEI MUNICIPAL N.º 103/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N.º 103/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 037/2017 INSTITUINDO O NOVO SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS A SERVIÇO, EM TREINAMENTO OU EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica instituído o sistema de concessão de diárias, na forma desta Lei, para os agentes públicos do Município de Santa Filomena do Maranhão que a serviço, em treinamento ou em representação, se deslocar em caráter eventual e transitório, do domicílio onde reside ou tenha efetivo exercício de trabalho, dentro do Município, para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação ou para fora do País.

§ 1º. Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação e hospedagem dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio onde reside ou tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do Município.

§ 2º. São considerados agentes públicos as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas como representantes do Estado, sendo assim classificados:

I – Agentes Políticos – O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes e, Vereadores;

II – Agentes Administrativos – São todos os servidores públicos que se vinculam ao Município ou às suas entidades autárquicas e fundações, mediante relação profissional, exercentes de cargos em comissão ou função de confiança e nomeação sem concurso; servidores temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; estão enquadrados no regime jurídico único, de que trata a CF; sujeitos à hierarquia da entidade a que servem; investidos a título de emprego com remuneração pecuniária, por nomeação, e excepcionalmente por contrato de trabalho ou credenciamento e seus encargos são de natureza profissional;

Art. 2º As diárias que trata essa Lei destinam-se a indenizar o servidor

especificamente das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem sendo concedidas por dia de afastamento do Município.

Art. 3º Nos deslocamentos para o exterior de servidor público ou agente político da Administração Direta, das Autarquias, Fundações do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, serão adotados os critérios e valores das diárias estabelecidas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores fixados na tabela, para o Distrito Federal, aprovada pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O agente político ou servidor público deverá receber, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento.

§ 1º. Ocorrendo viagens inesperadas, em caráter de urgência ou a necessidade de permanência por período superior ao previsto, poderá o agente público receber, quando do seu retorno, indenização no valor das diárias correspondentes, após autorização do dirigente competente.

§ 2º. Somente caracterizará o direito à diária, na hipótese em que o agente público, a interesse do serviço, tiver que pernoitar, no caso em que o servidor não pernoitar e tiver que fazer refeição fora do seu domicílio onde reside ou tenha efetivo exercício de trabalho, o mesmo terá direito a 50% do valor da diária.

§ 3º. Nos casos em que o deslocamento da sede constitui exigência permanente do cargo e/ou da função, o agente público não fará jus a diária.

Art. 5º O agente público que receber diária e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de ação de cobrança.

Parágrafo Único - A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei, responderá solidariamente com o servidor, pela importância indevidamente paga.

Art. 6º Os valores das diárias serão fixados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, a partir da data de publicação desta Lei, os quais poderão ser corrigidos anualmente pela variação real dos preços praticados no mercado.

Art. 7º A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

Parágrafo Único. A solicitação de diárias deverá ser feita por meio de utilização do formulário próprio.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VIENTE TRÊS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 9b3e023974d92653bae4741b0b37d4b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 070/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023/CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 070/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

CONTRATADO (A): BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME - CNPJ/MF: 27.108.203/0001-52. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA GERENCIAR E CONTROLAR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. VALOR TOTAL: R\$ 30.333,24 (trinta mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Dotação orçamentária – Exercício 2023.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Planejamento, Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2023 a 08 de maio de 2024. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023. Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de maio de 2023. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 064940ade5b3d559e8caa22f15bc7d1d

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA GERENCIAR E CONTROLAR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADA: BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME. CNPJ/MF: 27.108.203/0001-52.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.333,24 (trinta mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 2023:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Planejamento, Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de maio de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b0c33842a98d9518e921e7789cb9e42e

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA GERENCIAR E CONTROLAR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do

Paruá, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo por Dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa **BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME. CNPJ/MF: 27.108.203/0001-52.**, com sede localizado na Rua Boa Esperança, Condomínio Graphos Residence, Bloco 01, apto 302 - Bairro: Turu - CEP: 65066-190, São Luís-MA, representada pelo senhor CAIO Rabelo Peeira, CPF/MF nº 601.784.483-03, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA GERENCIAR E CONTROLAR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de maio de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e3bb1cca3fdbbb29c1e9f3f72f714df4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2023

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: **KAROLINNE COSTA SILVA-ME**, estabelecida à Rua da Assembleia, SN, Bairro Centro, CEP 65888-000, na cidade de São Domingos do Azeitão, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.271.465/0001-61**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas para atender diversas Secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, referente a **Dispensa de Licitação nº 001/2023**, para alterar a **Cláusula IX - Da Dotação Orçamentária, INCLUINDO as seguintes dotações orçamentárias**: 02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 41; 02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos, 3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica, Ficha 45; 02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec.de Educação, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 97; 02.09.04.122.06.2.038 Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 265; 02.05.10.122.05.2.021 Manut. Func. da Sec. de Saúde, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 137; 02.06.04.122.08.2.022 Manut. Func. Sec. de Assistência Social, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 153; **E ALTERANDO PARA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**; 02.04.12.122.02.2.014 Manut.Func.da Sec.de Educacao, CNPJ: 06.085.113/0001-13, Ficha 98 3390.32.00 Mat.Distrib.Gratuita, Fonte: 01.00.000000; 02.05.10.122.05.2.021 Manut.Func.da Sec. de Saude, CNPJ: 10.688.835/0001-30, Ficha 138 3390.32.00 Mat.Distrib.Gratuita, Fonte: 01.00.000000; 02.06.04.122.08.2.022 Manut.Func.Sec.de Assistência Social, CNPJ:

11.790.681/0001-83, Ficha 154 3390.32.00 Mat.Distrib.Gratuita, Fonte: 01.00.000000; 02.09.04.122.06.2.038 Manut.Func.Ativ.Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, CNPJ: 01.612.333/0001-34, Ficha 266 3390.32.00 Mat.Distrib.Gratuita, Fonte: 01.00.000000; 02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 41; 02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos, 3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica, Ficha 45; 02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec.de Educação, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 97; 02.09.04.122.06.2.038 Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 265; 02.05.10.122.05.2.021 Manut. Func. da Sec. de Saúde, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 137; 02.06.04.122.08.2.022 Manut. Func. Sec. de Assistência Social, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 153; passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula IX - Da Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão-MA, 16 de maio de 2023.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 344fe5045e4cd4f1acc50f45f8492b4f

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2023

**CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2023

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: **LUARA MARIA SILVA SOUSA-ME**, estabelecida à Av. Mario Bezerra, 188, Cep: 65888000, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.091.372/0001-03**, tendo por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico, sanitário para todas as unidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, referente a **Carta Convite nº 001/2023**, para alterar a **Cláusula XIV - Da Dotação Orçamentária INCLUINDO** as dotações orçamentárias: 02.07.25.752.12.2.087 Modernização da Eliminação Pública, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 231; 02.07.04.122.02.2.025 Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 181; 02.07.04.122.02.2.025 Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 185; 02.08.04.122.07.2.033 Manut. Func. Sec. Agricultura, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 244; 02.08.04.122.07.2.033 Manut. Func. Sec. Agricultura, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 248; 02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec. de Adm. e Recursos Humanos, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 41; 02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec. de Adm. e Recursos Humanos, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 47; 02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec. de Educação, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 97; 02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec. de Educação, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 104; **E ALTERANDO PARA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**; 02.07.17.512.03.2.029 Manut. Func. Sist. Abast. Agua Zona Urb. Rural, 3390.30.00 - Material de Consumo, Ficha 221, 4490.52.00 - Equip.e Material Permanente, Ficha 224; 02.07.25.752.12.2.087 Modernização da Eliminação Pública, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 231; 02.07.04.122.02.2.025

Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 181; 02.07.04.122.02.2.025 Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 185; 02.08.04.122.07.2.033 Manut. Func. Sec. Agricultura, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 244; 02.08.04.122.07.2.033 Manut. Func. Sec. Agricultura, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 248; 02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec. de Adm. e Recursos Humanos, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 41; 02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec. de Adm. e Recursos Humanos, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 47; 02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec. de Educação, 3390.30.00 Material de Consumo, Ficha 97; 02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec. de Educação, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 104, passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula XIV - Da Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão-MA, 16 de maio de 2023.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d10bd56c288b711c75127bbf7610cd05

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

CONTRATADA: AD CONTAS ADMINISTRAÇÃO E CONTRABILIDADE LTDA-ME, CNPJ nº 10.658.826/0001-04

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, CLÁUSULA VI - DO PREÇO E CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) **E ANDRÉIA MARIA STIVAL** (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c99f7462cfc3a417c801f470d5d57e45

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2021- CPL/SDA

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA.

CONTRATADA: IDALIA DE OLIVEIRA DIAS EIRELI, inscrita CNPJ sob o Nº 07.774.465/0001-49.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA: **CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.**

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E IDALIA DE OLIVEIRA DIAS EIRELI (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 892e7bb8dfecd6fccd460333a9d32015

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: IDALIA DE OLIVEIRA DIAS EIRELI, inscrita CNPJ sob o Nº 07.774.465/0001-49.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA: **CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.**

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E IDALIA DE OLIVEIRA DIAS EIRELI (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 48ff3ca612234b890d32e5a6eb045b69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - CPL/PMSF

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, situado na Praça

Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da

Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 -

GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados na

licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, cujo objeto versa acerca a

eventual Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de realização

de exames médicos diversos, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria

Municipal de Saúde de São Francisco do Maranhão/MA, que a sessão de abertura das

propostas se encontra adiada para o dia 18 de maio de 2023, às 14 h e 00 min, e que o início

da sessão de disputa de preços se encontra adiada para o dia 18 de maio de 2023, às 14 h e

10 min, sendo mantidas inalteradas as demais disposições do edital de licitação.

Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Francisco do Maranhão/MA, 16 de maio de 2023.

FRANCIANE MENDES DE MOURA
Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fa016f5875f870038ed107577c2136c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023, ASSINADO EM 11/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023, assinado em 11/05/2023. Objeto: Contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 099/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, CNPJ nº 97.541.831/0001-02. Valor Global: R\$ 1.499,99 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência Inicial: 11 de Maio de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 11 de Maio de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d1e58e7815b473ef0f0e12098219f3cc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023, ASSINADO EM 11/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023, assinado em 11/05/2023. Objeto: Contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 099/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, CNPJ nº 97.541.831/0001-02. Valor Global: R\$ 4.499,97 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 11 de Maio de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 11 de Maio de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 12b557382a86cb48c0cfe19ab4de50e8

LEI 0234/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

LEI 0234/2023

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO ACORDO COLETIVO 2023, FIRMADO ENTRE OS SINDICATOS: SINDSEPSJOPS E SINSESV, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Roberto Regis de Albuquerque, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de São João do Paraíso/MA implementará a partir da data base, mês de março/2023 até fevereiro de 2024, o Piso Nacional da categoria, definido na Portaria 017/2023, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, concedendo os distanciamentos conforme os níveis dos servidores do quadro efetivo dos 70% da educação

Parágrafo Primeiro - Os valores dessa cláusula, referente ao piso Nacional, e que tiver como base a ajuste do salário mínimo Nacional, passam a ter efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2023.

Parágrafo Segundo - O Município manterá a partir da data base, mês de março de 2023, até fevereiro de 2024, a diferenciação entre nível equivalente a 30% (trinta por cento), para os Professes do Magistério de 20 e 40h, Nível II, III e IV.

Parágrafo Terceiro - Município concederá a partir da data base, mês de março de 2023, até fevereiro de 2024, aos Especialistas em Supervisão e Orientação Escolar **equiparação salarial com os Professores do Magistério, nível III, de 40 horas-aulas mês**, nos termos do Art. 12, inciso II, IV da Lei 041 de 24 de dezembro de 2012.

Parágrafo Quinto - Fica definido o percentual de 5% (cinco por cento) do incentivo de sala de aula sobre o salário a todos os professores que sejam devidamente no exercício do magistério.

Parágrafo Sexto - Em valores monetários, os salários dos servidores efetivos no exercício do magistério serão aplicados conforme quadro abaixo:

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 20H SEMANAIS	Valor
Nível I - Piso Nacional - nível I - 20h - 15%	R\$ 2.211,24
Nível II - Licenciatura Plena - Acréscimo de 30%	R\$ 2.874,61
Nível III - Pós Graduação - Acréscimo de 30%	R\$ 3.737,00
Nível IV - Mestrado - Acréscimo de 30%	R\$ 4.858,08

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 40H SEMANAIS	Valor
Nível I - Piso Nacional - nível I - 15%	R\$ 4.422,48
Nível II - Licenciatura Plena - Acréscimo de 30%	R\$ 5.749,22
Nível III - Pós Graduação - Acréscimo de 30%	R\$ 7.474,00
Especialista em Supervisão e Orientação Escolar. Art. 12 do PCCR. Inciso II, IV.	R\$ 7.474,00
Nível IV - Mestrado - Acréscimo de 30%	R\$ 9.716,16

Artigo 2º - Município concederá a partir da data base, mês de março de 2023, até fevereiro de 2024, aos **Auxiliares Administrativos, Agentes Administrativos, Digitadores** de cargo efetivo do município os seguintes salários conforme quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Nível I	Acréscimo de 9,00% sobre o salário 2022	R\$ 1.472,16
Nível II	Acréscimo de 15,00%	R\$ 1.692,99
Nível III	Acréscimo de 17,00%	R\$ 1.980,80
Nível IV	Acréscimo de 18,00%	R\$ 2.337,34

Artigo 3º - O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2023, até fevereiro de 2024, **auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem, auxiliares odontológicos** de cargo efetivo do município os seguintes salários conforme quadro abaixo

AUXILIARES DE ENFERMAGEM		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	SALÁRIO
Nível I	9,00%	R\$ 1.472,16
Nível II	15,00%	R\$ 1.692,99
Nível III	15,00%	R\$ 1.946,94

TECNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR ODONTOLÓGICO		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	SALÁRIO
Nível I	9,00%	R\$ 1.472,16
Nível II	15,00%	R\$ 1.692,99
Nível III	15,00%	R\$ 1.946,94
Nível IV	15,00%	R\$ 2.238,98
Nível V	15,00 %	R\$ 2.574,83

Artigo 4º - O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2023, até fevereiro de 2024, aos **Motoristas** de cargo efetivo do município os seguintes salários conforme quadro abaixo

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Nível I	Acréscimo de 25,00% sobre o salário 2022	R\$ 1.688,26
Nível II	Acréscimo de 10,00%	R\$ 1.857,09



Nível III	Acréscimo de 10,00%	R\$ 2.042,80
Nível IV	Acréscimo de 10,00%	R\$ 2.247,08
Nível V	Acréscimo de 10,00%	R\$ 2.471,79
Nível VI	Acréscimo de 10,00%	R\$ 2.718,97

Artigo 5º - O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2023, até fevereiro de 2024, aos **Agentes de Saúde** de cargo efetivo do município os seguintes salários conforme quadro abaixo

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Nível I	Acréscimo de 9,00% sobre o salário 2022	R\$ 1.472,16
Nível II	Acréscimo de 10,00%	R\$ 1.619,38
Nível III	Acréscimo de 10,00%	R\$ 1.781,32
Nível IV	Acréscimo de 10,00%	R\$ 1.959,45

Artigo 6º - O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2023, até fevereiro de 2024 aos **Auxiliares de Serviços Gerais e Vigias**, de cargo efetivo do município os seguintes salários conforme quadro abaixo

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	SALÁRIOS
Nível I	Salário Mínimo Nacional 2023.	R\$ 1.320,00
Nível II	Acréscimo de 5%	R\$ 1.386,00
Nível III	Acréscimo de 5%	R\$ 1.455,30
Nível IV	Acréscimo de 5%	R\$ 1.528,07

Artigo 7º - O Município concederá a partir da data base, o mês de março de 2023, até fevereiro de 2024 aos **Técnicos em Agropecuária**, de cargo efetivo do Município, os seguintes salários, conforme quadro abaixo

SERVIDORES	PERCENTUAL	SALÁRIOS
Nível I		R\$ 2.851,17

Artigo 8º - O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2023, até fevereiro de 2024 aos **Enfermeiros** de cargo efetivo do município os seguintes salários, conforme quadro abaixo

ENFERMEIRO		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	SALÁRIO
Nível I	9,00%	R\$ 3.034,99
Nível II	10,00%	R\$ 3.338,48
Nível III	10,00%	R\$ 3.672,33

Artigo 9º - Permanece inalterada da jornada de trabalho dos enfermeiros, Aux. De enfermagem e técnico de enfermagem, nos termos do edital do respectivo concurso.

Artigo 10 - O Município de São João do Paraíso/MA **criará comissão paritária** formada pelo Sindicato dos Servidores do Ensino Público Municipal de São João do Paraíso e o Município de São João do Paraíso, com o objetivo de estudar, reformular, e enviar para a Câmara Municipal de Vereadores, proposta de alteração da Lei Municipal 041 de 24 de dezembro de 2012.

Artigo 11 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros para 1º de março de 2023.

Parágrafo Primeiro - Retroage, os efeitos financeiros, para os servidores que tem como base o valor do Piso Nacional do Magistério e para os que recebem vencimento com base no salário Mínimo Nacional de 2023, a 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Segundo - As diferenças salariais, decorrentes do início da vigência dessa Lei, e o período de implementação na folha de pagamento, serão pagas por meio de complementação específica. Desde já fica autorizado o Município acordante a efetuar o parcelamento, em até 02 (duas) parcelas, da complementação.

Artigo 15 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO RÉGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 1b9d170b8074c6c3b1854bd3adaa48e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tomada de Preços nº 011/2023 - Processo Administrativo 140301/2023. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ nº: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA. Representada pela Senhora: Vanessa Campos de Almeida CPF: 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia 16 de maio de 2023, pela Secretária Municipal Administração, a Senhora: Thuany Costa de Sá Gomes.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6e1639ada47a6105d6f41b547464196d

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tomada de Preços nº 012/2023 - Processo Administrativo 140302/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ nº: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA. Representada pela Senhora: Vanessa Campos de Almeida CPF: 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia 16 de maio de 2023, pela Secretária Municipal Administração, a Senhora: Thuany Costa de Sá Gomes.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: aa88188914f498513d7853ab72267c44

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tomada de Preços nº 011/2023 - Processo Administrativo 140301/2023. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ nº: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA. Representada pela Senhora: Vanessa Campos de Almeida CPF: 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia 16 de maio de 2023, pela Secretária Municipal Assistência Social, a Senhora: Géssyka Rafélia Lima Sousa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c85151b1cd79590deaa258abfd887e2c





AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tomada de Preços nº 012/2023 - Processo Administrativo 140302/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ nº: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA. Representada pela Senhora: Vanessa Campos de Almeida CPF: 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia 16 de maio de 2023, pela Secretária Municipal Assistência Social, a Senhora: Géssyka Rafélia Lima Sousa.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: 554c27c91109ae0528e205672ce4fecc

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 011/2023 - Processo Administrativo 140301/2023. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ nº: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA. Representada pela Senhora: Vanessa Campos de Almeida CPF: 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia 16 de maio de 2023, pela Secretária Municipal Educação, a Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: 5b7aee2378a8eef703658d72df7898d4

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 012/2023 - Processo Administrativo 140302/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ nº: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA. Representada pela Senhora: Vanessa Campos de Almeida CPF: 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia 16 de maio de 2023, pela Secretária Municipal Educação, a Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: 8ba1cb655f2e4b139e382999d876b18a

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tomada de Preços nº 011/2023 - Processo Administrativo 140301/2023. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ nº: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA. Representada pela Senhora: Vanessa Campos de Almeida CPF: 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia 16 de maio de 2023, pela Secretária Municipal Saúde, o Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: c4de7ac1e49670c34623fba9e9785c36

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tomada de Preços nº 012/2023 - Processo Administrativo 140302/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ nº: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, nº 175, CEP: 65.665.000, Centro São João dos Patos/MA. Representada pela Senhora: Vanessa Campos de Almeida CPF: 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia 16 de maio de 2023, pela Secretária Municipal Saúde, o Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: 5883eeffa3d0e3286cb366b5f5eb1c68

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº 060301/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 05/04/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS**

A Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - ME
CNPJ: 14.660.324/0001-60
INSC. ESTADUAL: 123728282
INSC. MUNICIPAL: 11028605-70
END: Avenida Presidente Médici, Nº 2435 - A, BAIRRO: Centro
CIDADE: São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000
TEL: 9935512937/(99)98133-4962**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja



assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL.
cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 16 de maio de 2023.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: cc4a18f5d6ad8b560894c0c6dc9f392c*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa:

RAZÃO SOCIAL: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS
CNPJ Nº 14.660.324/0001-60
Avenida Presidente Médici, 2435 - A, Centro
São João dos Patos, MA CEP - 65665-000
Fone: 9935512937

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 16 de maio de 2023.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b505cda11d294e94bd246da6d8b8ea5c*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 060301/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: **MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - ME - CNPJ nº: 14.660.324/0001-60**, localizada na Av. Presidente Médici, Nº 2435 - A, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000. Representada pelo Senhor: Mayara de Sousa Lima Feitas, RG nº 036256072009-9 SSP/MA, CPF nº 604.781.933-86. Processo Licitatório Homologado no dia 15 de maio de 2023, pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora: Thuany Costa De Sá Gomes.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b05e48cb0acd61c52ac53a08c517a5b9*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 028/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 160302/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - CNPJ nº: 14.660.324/0001-60**, localizada na Avenida Presidente Médici, 2435 - A, CENTRO São João dos Patos, MA CEP: 65665-000. Representada pela Senhora: Mayara de Sousa Lima Feitas, RG nº 036256072009-9 SSP/MA, CPF nº 604.781.933-86. Processo Licitatório Homologado no dia 16 de maio de 2023, pela Secretária Municipal de Saúde, o Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ccee35dbc873559c3cb7d2a1ac4cfb5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria deste Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade nº 074/2023 constante do presente processo administrativo nº 074/2023, para autorizar a contratação de **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **17.327.207/0001-78**, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís - MA, neste ato representada por seu titular Sr. JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) da OAB-MA 6499, Identidade nº 1452115 SSP-MA e do CPF nº 749.341.473-49, **Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em licitações e contratos administrativos**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **003/2023** e da proposta apresentada. O valor total deste contrato é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). São Pedro dos Crentes/MA, 04 de abril 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5a121014a7ccadf079e6a4ac1ee1adaa*

LEI Nº 397/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro dos Crentes para o exercício de 2023.

O Prefeito do Município de São Pedro dos Crentes,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de São Pedro dos Crentes para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 56.326.724,96 (cinquenta e seis milhões trezentos vinte e seis mil setecentos vinte e quatro reais noventa e seis centavos).**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes R\$ 60.548.267,97

Receita Tributária R\$ 1.540.857,93

Receita de Contribuições R\$ 992.117,17

Receita Patrimonial R\$ 704.443,74

Receita de Serviços R\$ 8.356.887,43

Transferências Correntes R\$ 46.425.979,11

Outras Receitas Correntes R\$ 2.527.982,59

Dedução p/ Forma. FUNDEB R\$ - 4.527.673,01

Receita de Capital R\$ 306.130,00

Receita Total 56.326.724,96

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do

Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e dois.

RÔMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA

Código identificador: 8d616358c3ded95d005022cdc7d1e70c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2023

Levando em consideração as arrematações do certame e a ata do leilão do dia 10/05/2023, a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, Gustavo Martins Rocha, matrícula nº 017/06, contratado pelo Processo licitatório de número 032/2023, torna público o resultado do Leilão supra.

Processo: 032/2023.

Leilão Público: 001/2023.

Data de realização: 10/05/2023 às 11 horas.

Local de realização: só on-line pelo site www.grleiloes.com.

Objeto: Alienação de bens pertencentes à **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.**

Valor total arrecadado: R\$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Leiloeiro.

São Pedro dos Crentes/MA, 16 de maio de 2023.

Romulo Costa Arruda

Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

Código identificador: f05b32bb518be6cf40f68479be2431fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2022-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022, firmado em 09 de março de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e o Sr. **TIGANA SOARES BELICIO**, CPF sob o nº 086.098.946-14, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 86/2022, referente a **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras/MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo e Anexo da Procuradoria.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar: VALOR DO ALUGUEL, PRAZO DA LOCAÇÃO e ACRESCENTAR À CLÁUSULA IX - DO REAJUSTE DE VALOR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.

ASSINATURAS: ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, (LOCATÁRIO) e o Sr. TIGANA SOARES

BELICIO, (LOCADOR).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e10095a3f5523cc15781540ecd5b8b48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 112/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: NATUS SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 30.962.822/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Centro de Formação, neste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ \$ 89.902,11 (oitenta e nove mil e novecentos e dois reais e onze centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação: 12.361.0403.2-027 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos;

551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

569 Outras Transferência de Recursos do FNDE.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

ASSINATURA: PEDRINA RODRIGUES MELO, Secretária Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras e SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, representante legal da empresa NATUS SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 8022868cbbb01d494a84f50f69969b38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PMTF-MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PMTF-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº

005/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP - PMTF/MA, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PMTF-MA, tendo como objeto a **Eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública.** A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: **AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ: 17.181.598/0001-65, Estrada MA 006, nº 03, Bairro São José, CEP: 65.820-000, na cidade de Tasso Fragoso, Estado Maranhão** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO, portador (a) da Carteira de Identidade nº: 000023297294-0 SSP MA e do CPF nº 701897223-4.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN. T.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	BANDEIRA BRANCA	LITRO	109.000	R\$ 6,63	R\$ 722.670,00
3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	BANDEIRA BRANCA	LITRO	132.000	R\$ 6,68	R\$ 881.760,00
5	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	BANDEIRA BRANCA	LITRO	139.000	R\$ 5,54	R\$ 770.060,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.374.490,00						

Tasso Fragoso (MA), 01 de março de 2023. Roberth Cleydson Martins Coelho, Órgão gerenciador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c7e2b9fdedd84fa66ce7535b5f403a59

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços propaganda volante veiculada em carro equipado com aparelhagem de som apropriada, inclusive com a gravação e divulgação dos textos a serem divulgados e preparação de material para divulgação em mídias sociais, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir

dessa publicação, do dia 18/03/2023 a 22/03/2023. Para maiores esclarecimentos pelo e-mail: cpltasso@gmail.com. Tasso Fragoso - MA, 16 de maio de 2023. Jamisson Evangelista de Macedo- Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 01581cb457a21f14f9f98354dfa325b4

CONTRATO Nº. 051/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 051/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.721.446/0001-78, com endereço na Rua São Francisco, 150, Bairro São Francisco, Balsas/MA. **OBJETO:** aquisição de um aparelho ultrassom, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA: VALOR TOTAL **R\$ 164.504,27 (cento sessenta quatro mil quinhentos quatro reais e vinte sete centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde - 4.4.90.52.00.00 500 - Equipamentos e Material Permanente. VIGENCIA: 29 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e CÉSAR OSCAR WEILER, RG 068821892019-5 SSP/MA - Sócio Administrador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 82a4d0e90f7a746656c61544b3f8d6f6

CONTRATO Nº. 052/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 052/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ: 17.181.598/0001-65, Estrada MA 006, nº 03, Bairro São José, CEP: 65.820-000, na cidade de Tasso Fragoso, Estado Maranhão. **OBJETO:** Fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10 de interesse da Prefeitura municipal de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 593.622,50 (quinhentos noventa três mil seiscentos vinte dois reais e cinquenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO, RG nº: 000023297294-0 SSP MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 0cc002847b1b38c45740e18246cebfff

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023. OBEJTO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo substituição de peças de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante vencedora:

ABREU REFRIGERACAO LTDA, CNPJ Nº 17.919.973/0001-21, Rua Newton Bello, 01, Centro, Tasso Fragoso/MA. Valor total do item Homologado é de **R\$ 330.110,00 (trezentos trinta mil cento dez reais)**. Publique-se. Tasso Fragoso (MA), 16 de maio de 2023. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ff2439f21fa4b13bf074159c8932b23f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023-CPL

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023-CPL. PROCESSO ADM. Nº 16/2023. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tufilândia, **Torna Público que Reabrirá a Sessão Pública para credenciamento, habilitação e julgamento das Propostas de Preços 10h00min do dia 25 de maio de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tufilândia, localizada na Rua do Comercio nº 191, Centro, CEP 65.387-000. A presente reabertura tem com finalidade a continuidade da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para construção do Centro Infante Juvenil no Município de Tufilândia - MA. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: cpl.tufilandia@outlook.com. Tufulandia/MA, 16 de maio de 2023. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: f8d56cee1b31b4855e46a96d2d089334

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023. ADESÃO N.º 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023. ADESÃO N.º 004/2023 PROCESSO N.º 248/2023 PARTES:JANAIRA SILVA SÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 06.439.988/0001-76 E a Empresa M R S DE SOUSA - EPP. OBJETO: Contratação de Empresa. especializada no Fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) **DOTAÇÃO VIGENCIA: O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do respectivo credito orçamentário ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção das Unidades Hospitalares e Ambulatorial Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00Material de Consumo 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde. **SIGNATÁRIOS:** JANAIRA SILVA SÁ, Secretaria Municipal de Saúde - **CONTRATANTE** e M R S DE SOUSA - EPP, CNPJ Nº 24.676.128/0001-38 - **CONTRATADO**. Viana/MA, 18 de abril de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: e7b4a2bd74c3e0b7880ada78de098124

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2023**

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção e Construção de Sistema de Abastecimento de Água - Poço tubular profundo, recalque e preservação em estrutura de concreto, pré-moldado no Município de Viana/MA. **PROC. ADM. N.º:** 252/2023; **EMPRESA:** MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP; **CNPJ N.º:** 27.896.522/0001-70; **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, N.º 839 "A" = CENTRO ALDEIAS ALTAS/MA. **VALOR:** R\$ 2.203.464,23 (dois milhões, duzentos e tres mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e tres centavos); **DOTAÇÃO:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 1.500 Fontes

de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Sec. de Infraestrutura 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Sec. de Infraestrutura 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. Viana/MA, 19 de abril de 2023. **JANAIRA SILVA SÁ.** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PORTARIA Nº 07/2021.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 0df38b060c26edab0db67ebdf44526e9*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br